



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 08 de julho de 2025.

**DE:** Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / 2025

SOLICITAÇÃO: 73 / 2025

PROCESSO(S): 248 / 2025

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização

objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas. Rua N°04- Trecho I – (Entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul) - Área Industrial Área de intervenção: 3.578,58 m²	UN	1	R\$ 550.111,21	R\$ 550.111,21

O valor máximo da presente contratação é de R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil cento e onze reais e vinte e um centavos).

Cordialmente,

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

000001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização (calçadas em concreto), sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e fornecimento de materiais, na Rua N° 4, Bairro Industrial, Trecho I, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, no Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas, projetos e demais documentos que integram este processo, referente ao SAM 36, Prioridade 45, do Programa de Pavimentação da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 3.1. Objeto Principal da Contratação

3.1.1. A presente contratação visa executar a pavimentação asfáltica de 3.578,58 m<sup>2</sup> de vias urbanas no Bairro Industrial do Município de Planalto/PR, especificamente na Rua N° 4, Trecho I, utilizando tecnologia de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessuras de 3,0 cm para reperfilagem e 3,0 cm para capa de rolamento.

3.1.2. O objeto contempla a execução completa de infraestrutura viária, abrangendo desde serviços preliminares até a conclusão com sinalização horizontal e vertical, beneficiando diretamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e indiretamente toda a comunidade do Bairro Industrial e usuários da via.

3.1.3. A finalidade específica consiste em substituir o atual pavimento em pedras irregulares por revestimento asfáltico moderno, proporcionando melhor trafegabilidade, segurança viária e desenvolvimento econômico da região industrial do município.

#### 3.2. Justificativa Técnica e Operacional

3.2.1. A necessidade desta pavimentação fundamenta-se na precariedade do atual revestimento em pedras irregulares (paralelepípedos), que apresenta deficiências estruturais, desconforto ao tráfego de veículos, dificuldades de manutenção e inadequação às demandas do Bairro Industrial.

3.2.2. A tecnologia CBUQ oferece vantagens operacionais superiores comparada a métodos alternativos, proporcionando maior durabilidade, resistência ao tráfego pesado industrial, facilidade de manutenção, redução de ruídos e melhor aderência para veículos.

3.2.3. O método apresenta excelente relação custo-benefício considerando a vida útil superior

000002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a 10 anos, baixos custos de manutenção, rapidez na execução (180 dias) e capacidade de suporte para tráfego pesado característico da área industrial.

### 3.3. Benefícios e Impactos Esperados

3.3.1. Os benefícios diretos para o município incluem melhoria da infraestrutura viária, valorização imobiliária da região, facilidade de escoamento da produção industrial, redução de custos de manutenção viária e modernização do sistema de transporte urbano.

3.3.2. A qualidade dos serviços públicos será aprimorada através da melhoria da acessibilidade a equipamentos públicos, facilitação do transporte escolar, melhoria das condições de tráfego de ambulâncias e veículos de segurança pública.

3.3.3. Os aspectos de segurança contemplam a redução de acidentes de trânsito, melhoria da sinalização horizontal e vertical, implementação de faixas de pedestres adequadas e criação de calçadas acessíveis conforme NBR 9050.

### 3.4. Alinhamento com Objetivos Institucionais

3.4.1. A contratação alinha-se diretamente com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos na modernização da infraestrutura municipal, especialmente no desenvolvimento do Bairro Industrial como polo de atração de empresas e geração de empregos.

3.4.2. A otimização de recursos humanos, materiais e financeiros será alcançada através da redução de equipes de manutenção constante, economia em materiais de reparo e direcionamento de recursos para outras obras prioritárias do município.

3.4.3. A racionalização dos serviços públicos ocorrerá pela facilitação de acesso aos equipamentos urbanos, melhoria da coleta de resíduos sólidos, eficiência dos serviços de limpeza pública e facilidade de manutenção da rede de iluminação.

### 3.5. Impacto Social e Comunitário

3.5.1. A comunidade do Bairro Industrial será diretamente beneficiada com melhoria das condições de trafegabilidade, redução de poeira, diminuição de ruídos de veículos e valorização dos imóveis residenciais e comerciais da região.

3.5.2. As melhorias na infraestrutura contribuirão significativamente para o desenvolvimento das atividades econômicas locais, facilitando o acesso de fornecedores, clientes e trabalhadores às empresas instaladas no distrito industrial.

3.5.3. Os benefícios para o transporte incluem redução do tempo de deslocamento, menor desgaste de veículos, economia de combustível, melhoria das condições para transporte escolar e facilitação do acesso aos serviços públicos de saúde.

### 3.6. Aspectos Técnicos e de Segurança

3.6.1. A escolha técnica pelo CBUQ justifica-se pela adequação ao tráfego misto (leve e pesado), resistência às intempéries, capacidade de suporte calculada para  $N = 4 \times 10^6$  (conforme dimensionamento DNER), e facilidade de execução com equipamentos convencionais.

3.6.2. A capacitação dos servidores municipais será necessária para fiscalização especializada da obra, incluindo controle tecnológico, acompanhamento de ensaios laboratoriais e verificação da conformidade com normas técnicas DER/PR e DNIT.

3.6.3. As medidas de segurança abrangem sinalização adequada durante a obra, controle de tráfego, implementação de desvios temporários, uso de EPIs pelos trabalhadores e atendimento às normas regulamentadoras NR-18 (Segurança em Construção Civil).

000003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Departamento de Obras, responsável pelo planejamento, execução e fiscalização de obras de infraestrutura urbana no município de Planalto/PR.

## 5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura contratação para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Requisitos Gerais de Qualidade e Sustentabilidade

6.1.1. A contratada deverá atender padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas DER/PR (Especificação de Serviços Rodoviários ES-P 21/17) e DNIT, garantindo conformidade com especificações para CBUQ com teor de betume 5,0% e densidade 2,50 t/m<sup>3</sup>.

6.1.2. Os critérios de durabilidade exigem vida útil mínima de 10 anos para o pavimento, resistência à tração por compressão diametral conforme DNER-ME 043, e volume de vazios entre 3% e 5% para camada de rolamento.

6.1.3. As práticas de sustentabilidade incluem uso de materiais reciclados quando tecnicamente viável, destinação adequada de resíduos da obra, minimização de impactos ambientais e adoção de tecnologias de menor consumo energético.

### 6.2. Especificações Técnicas do Produto/Serviço

6.2.1. O revestimento asfáltico deverá ser executado em CBUQ Faixa C, com duas camadas: reperfilagem (3,0 cm) e capa de rolamento (3,0 cm), totalizando 555,60 toneladas de material betuminoso.

6.2.2. A base e sub-base contemplam execução de brita graduada (25,00 m<sup>3</sup>), macadame hidráulico (100,03 m<sup>3</sup>) e camada de bloqueio com pedra britada (125,04 m<sup>3</sup>), conforme dimensionamento estrutural do pavimento.

6.2.3. Os serviços de drenagem incluem execução de 12,00 metros de bueiro simples tubular de concreto Ø 0,40m e bocas de lobo em alvenaria, garantindo adequado escoamento de águas pluviais.

### 6.3. Responsabilidades Específicas da Contratada

6.3.1. A contratada deverá executar limpeza e lavagem prévia da pista, aplicação de pintura de ligação com emulsão RR-1C, remoção de pedras irregulares existentes e adequada compactação das camadas estruturais.

6.3.2. Os serviços complementares incluem execução de 375,12 metros de meio-fio com sarjeta, 751,00 m<sup>2</sup> de calçadas em concreto, instalação de piso tátil e rampas de

000004



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acessibilidade conforme NBR 9050.

6.3.3. A sinalização horizontal e vertical abrange execução de 92,61 m<sup>2</sup> de faixas termoplásticas, instalação de 4 placas de sinalização refletiva com suporte metálico e demarcação de faixas de pedestres.

#### **6.4. Conformidade Regulatória e Certificações**

6.4.1. A contratada deverá possuir certificações de qualidade para fornecimento de CBUQ, incluindo ensaios de dosagem Marshall, controle de temperatura de aplicação e certificados de origem dos materiais betuminosos.

6.4.2. O controle de qualidade será atestado através de ensaios tecnológicos obrigatórios: controle de taxa de aplicação de betume, percentagem de betume, grau de compactação, densidade do material e tração por compressão diametral.

6.4.3. A conformidade com normas ambientais exige licenças para operação de usina de asfalto, destinação adequada de resíduos e atendimento à legislação de controle de poluição atmosférica.

#### **6.5. Classificação do Objeto**

6.5.1. O objeto classifica-se como obra de engenharia de infraestrutura urbana, categoria de serviços especializados de pavimentação asfáltica, demandando conhecimento técnico específico e experiência comprovada em obras similares.

6.5.2. A justificativa da classificação baseia-se na complexidade técnica do processo executivo, necessidade de equipamentos especializados (usina de asfalto, vibroacabadoras, rolos compactadores) e controle tecnológico rigoroso.

6.5.3. A disponibilidade no mercado regional é adequada, existindo empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para execução de obras desta magnitude na região oeste do Paraná.

#### **6.6. Modalidade e Critério de Licitação**

6.6.1. A modalidade licitatória aplicável será Concorrência Presencial com Inversão de Fases, fundamentada no art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando o valor de R\$ 550.111,21 e a complexidade técnica do objeto.

6.6.2. A inversão de fases justifica-se conforme Decreto Municipal 5688/2025 e Parecer Jurídico 93/2025, permitindo análise prévia da capacitação técnica das empresas interessadas antes da apresentação de propostas.

6.6.3. O critério de julgamento será menor preço global, conforme art. 34, inciso I da Lei 14.133/2021, considerando a padronização das especificações técnicas e a natureza comum dos serviços de pavimentação.

6.6.4 Justificativa para realização presencial:

O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), motiva a adoção do procedimento de inversão de fases nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público. A providência encontra amparo direto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao

000005



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

direcionar a análise, desde logo, para proponentes efetivamente aptos, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental reduz retrabalhos e a litigiosidade (recursos protelatórios), incrementa celeridade e economicidade, e preserva a isonomia e a competitividade, porquanto não favorece participante específico, antes qualifica a disputa ao concentrá-la entre agentes que atendem aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros.

Não obstante as virtudes da inversão de fases, verifica-se, no presente momento, insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para dar suporte completamente auditável ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município -- inclusive o [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), quando adotado -- não disponibiliza, com a robustez exigida, funcionalidades essenciais ao fluxo de Concorrência com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões, integração transparente com o PNCP e relatórios de conformidade imutáveis.

A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital ampliaria o risco de falhas procedimentais, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico, impõe-se, em caráter excepcional, proporcional e temporário, a realização presencial dos certames que demandem inversão de fases, como meio menos gravoso e mais aderente aos Decretos Municipais nº 3746 a 3767/2023 e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 6.7. Requisitos de Habilitação

6.7.1. A habilitação jurídica exigirá registro comercial compatível com o objeto, ato constitutivo atualizado, comprovação de regularidade junto à Junta Comercial e certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal.

6.7.2. A qualificação técnica demandará comprovação de execução de pavimentação em CBUQ de no mínimo 277,80 toneladas (50% da quantidade licitada), atestados de capacidade técnica e registro de responsável técnico habilitado.

6.7.3. A qualificação econômico-financeira será demonstrada através de balanço patrimonial, certidões negativas de falência e recuperação judicial, e capital circulante líquido mínimo de 10% do valor da contratação.

## 6.8. Exigências Ambientais

6.8.1. A contratada deverá apresentar licenças ambientais para operação de usina de asfalto, quando aplicável, e comprovação de destinação adequada de resíduos conforme legislação ambiental vigente.

6.8.2. O controle ambiental incluirá medidas de minimização de poeira durante a execução, controle de ruídos conforme NBR 10.151, e proteção de recursos hídricos próximos à obra.

6.8.3. A responsabilidade ambiental abrange compensação por eventuais danos causados, recuperação de áreas degradadas e adoção de práticas sustentáveis de construção.

## 6.9. Requisitos de Segurança

6.9.1. A segurança ocupacional deverá atender às Normas Regulamentadoras NR-18 (Segurança em Construção Civil), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e NR-35 (Trabalho em Altura).

000006



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.9.2. O manuseio de materiais betuminosos exigirá treinamento específico de trabalhadores, uso de EPIs adequados, controle de temperatura de aplicação e procedimentos de emergência para acidentes.

6.9.3. A sinalização de obras seguirá o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, incluindo placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização luminosa quando necessário.

## 6.10. Registros e Documentação Técnica

6.10.1. A contratada deverá apresentar fichas técnicas de todos os materiais utilizados, laudos de ensaios de dosagem do CBUQ, certificados de qualidade dos agregados e do cimento asfáltico de petróleo (CAP).

6.10.2. A documentação técnica incluirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico, projetos executivos aprovados e procedimentos de controle de qualidade da execução.

6.10.3. Os registros de execução contemplarão relatórios diários de obra, controle de temperaturas de aplicação, registros de ensaios tecnológicos e documentação fotográfica do progresso da obra.

## 6.11. Assistência Técnica Especializada

6.11.1. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil ou Tecnólogo em Pavimentação) com experiência mínima de 5 anos em obras similares e registro ativo no CREA.

6.11.2. A qualificação profissional incluirá conhecimentos específicos em tecnologia de pavimentos asfálticos, controle tecnológico, dosagem Marshall e normas técnicas aplicáveis.

6.11.3. As obrigações do responsável técnico abrangem supervisão técnica da obra, elaboração de relatórios de acompanhamento, solução de problemas técnicos e interface com a fiscalização municipal.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 7.1. Objetivo e Metodologia do Levantamento

7.1.1. O levantamento de mercado objetivou identificar as melhores soluções técnicas disponíveis para pavimentação de vias urbanas, considerando critérios de eficácia estrutural, durabilidade, custo de implantação e manutenção, e sustentabilidade ambiental.

7.1.2. A metodologia adotada incluiu consulta a fornecedores regionais especializados, análise de especificações técnicas de órgãos rodoviários (DER/PR, DNIT), benchmarking com projetos similares executados na região e avaliação de alternativas tecnológicas disponíveis.

7.1.3. Os critérios de avaliação priorizaram a relação custo-benefício, adequação ao tráfego previsto ( $N = 4 \times 10^6$ ), disponibilidade de materiais e equipamentos na região, facilidade de execução e conformidade com normas técnicas vigentes.

#### 7.1.1. Alternativas Identificadas no Mercado

##### a) Pavimento Rígido em Concreto de Cimento Portland

A solução em concreto apresenta alta durabilidade (vida útil superior a 20 anos) e excelente capacidade de suporte para tráfego pesado. No entanto, possui limitações significativas: maior custo inicial (aproximadamente 40% superior ao CBUQ), complexidade executiva com necessidade de juntas de dilatação, dificuldade para reparos localizados, e tempo de cura que pode impactar o cronograma da obra. A aplicabilidade em via urbana com necessidade de

000007



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

liberação rápida para o tráfego torna esta alternativa menos viável para o contexto municipal.

## **b) Tratamento Superficial Duplo (TSD)**

O TSD caracteriza-se pela aplicação de emulsão asfáltica seguida de agregados em duas camadas sucessivas. Apresenta benefícios econômicos com custo aproximadamente 30% inferior ao CBUQ e rapidez na execução. Os benefícios ambientais incluem menor consumo energético e possibilidade de reciclagem de agregados. Entretanto, possui limitações práticas importantes: menor durabilidade (vida útil de 5-7 anos), inadequação para tráfego pesado industrial, susceptibilidade a desgaste por arrancamento de agregados, e necessidade de manutenção mais frequente.

## **c) Pavimento Intertravado com Blocos de Concreto**

Esta solução apresenta metodologia de aplicação relativamente simples, com impactos positivos na drenagem urbana (permeabilidade controlada) e facilidade de manutenção localizada. Os custos de implementação são moderados, situando-se entre o TSD e o CBUQ. A adequação às necessidades municipais é parcial, sendo mais indicada para áreas de estacionamento, passeios e vias de tráfego leve. Para o Bairro Industrial, apresenta limitações quanto à resistência ao tráfego pesado e estabilidade estrutural sob cargas dinâmicas elevadas.

## **d) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**

A solução escolhida apresenta fundamentação técnica sólida baseada na adequação ao tráfego misto da área industrial, facilidade de execução com equipamentos disponíveis no mercado regional, e excelente relação custo-benefício considerando vida útil de 10-15 anos. Os critérios decisórios aplicados incluíram compatibilidade com normas técnicas consolidadas (DER/PR, DNIT), disponibilidade de materiais e mão-de-obra especializada, facilidade de controle tecnológico, e adequação ao orçamento disponível. A justificativa preliminar baseia-se na experiência positiva de municípios similares da região e na padronização das especificações técnicas.

## **7.2. Análise de Eficácia da Solução Escolhida**

7.2.1. A eficiência técnica do CBUQ está documentada em extensas pesquisas do DNIT e DER/PR, demonstrando adequação para tráfego  $N = 4 \times 10^6$  com estrutura dimensionada conforme método DNER. A tecnologia permite controle preciso da qualidade através de ensaios Marshall, garantindo desempenho estrutural adequado.

7.2.2. A velocidade de execução do CBUQ supera alternativas como pavimento rígido, permitindo conclusão da obra em 180 dias com liberação imediata do tráfego após resfriamento. A capacidade de cobertura territorial é adequada para área de 3.578,58 m<sup>2</sup>, com produtividade média de 20 m<sup>2</sup>/dia por equipe.

7.2.3. A adequação às limitações de recursos municipais é demonstrada pela disponibilidade de empresas especializadas na região, possibilidade de execução por etapas conforme cronograma financeiro, e facilidade de fiscalização com equipe técnica municipal existente.

## **7.3. Conclusão e Adequação Final**

7.3.1. O CBUQ demonstra versatilidade adequada às diferentes condições climáticas da região oeste do Paraná, com resistência às variações térmicas e pluviométricas características do clima subtropical.

7.3.2. A eficácia em terrenos com as características geotécnicas locais foi comprovada através de teste de carga realizado no pavimento existente, confirmando adequação do

000008



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

subleito para receber a estrutura projetada.

7.3.3. A consolidação dos argumentos de escolha baseia-se na conjunção de fatores técnicos (adequação estrutural), econômicos (melhor custo-benefício), operacionais (facilidade executiva) e estratégicos (desenvolvimento do Bairro Industrial).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 8.1. Definição Completa da Solução Contratada

8.1.1. A solução contratada consiste na execução completa de pavimentação asfáltica em CBUQ, abrangendo desde serviços preliminares até conclusão com sinalização horizontal e vertical, contemplando área total de 3.578,58 m<sup>2</sup> na Rua N° 4, Bairro Industrial, Trecho I.

8.1.2. As características técnicas fundamentais incluem revestimento asfáltico em duas camadas (reperfilagem 3,0 cm + capa 3,0 cm), base em brita graduada e macadame hidráulico, sistema de drenagem com bueiros e bocas de lobo, e infraestrutura urbana complementar com calçadas e sinalização.

8.1.3. O escopo de aplicação abrange via coletora urbana com extensão de 360,88 metros, contemplando pista de rolamento, passeios públicos, sistema de drenagem pluvial e sinalização viária completa, beneficiando diretamente a Secretaria de Obras e indiretamente toda a comunidade do Bairro Industrial.

### 8.2. Justificativa Técnica e Operacional da Solução

8.2.1. A importância técnica da solução fundamenta-se na substituição de pavimento inadequado (pedras irregulares) por tecnologia moderna que atende às demandas contemporâneas de mobilidade urbana, conforto ao usuário e adequação ao tráfego industrial.

8.2.2. Os cenários específicos de aplicação incluem tráfego misto com predominância de veículos pesados industriais, necessidade de resistência a cargas por eixo elevadas, condições climáticas subtropicais com variação térmica significativa, e expectativa de crescimento do tráfego com desenvolvimento industrial.

8.2.3. A eficiência comparada a métodos alternativos demonstra superioridade do CBUQ em aspectos como velocidade de execução (50% mais rápido que pavimento rígido), facilidade de manutenção (reparos localizados), flexibilidade estrutural adequada ao subleito local, e custo de ciclo de vida otimizado.

### 8.3. Componentes e Especificações da Solução

8.3.1. Os elementos técnicos que compõem a solução incluem: camada de reperfilagem em CBUQ (268,39 ton), camada de capa de rolamento em CBUQ (268,39 ton), base em brita graduada (25 m<sup>3</sup>), macadame hidráulico (100,03 m<sup>3</sup>), e sistema de drenagem com 12 metros de bueiro Ø 0,40m.

8.3.2. As especificações técnicas definem CBUQ Faixa C com teor de betume 5,0%, densidade 2,50 t/m<sup>3</sup>, volume de vazios entre 3-5%, resistência à tração por compressão diametral mínima conforme DNER-ME 043, e controle de temperatura de aplicação entre 140°C-160°C.

8.3.3. Os equipamentos necessários contemplam usina de asfalto para produção de CBUQ, vibrocabadoras para espalhamento, rolos compactadores pneumáticos e lisos, caminhões basculantes para transporte, e equipamentos auxiliares para sinalização e controle de tráfego.

### 8.4. Metodologia de Implementação

8.4.1. Os procedimentos de execução seguem sequência técnica padronizada: serviços

000009



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preliminares e sinalização, remoção do pavimento existente, execução de base e sub-base, aplicação de pintura de ligação, execução do revestimento asfáltico, e finalização com meio-fios, calçadas e sinalização.

8.4.2. Os protocolos técnicos incluem controle rigoroso da temperatura de aplicação do CBUQ, compactação adequada com número mínimo de passadas dos equipamentos, controle de espessura das camadas, e execução de ensaios tecnológicos conforme frequência estabelecida.

8.4.3. A capacitação necessária dos executores abrange treinamento em tecnologia de pavimentos asfálticos, operação de equipamentos especializados, controle de qualidade, segurança do trabalho, e procedimentos ambientais da obra.

## 8.5. Abrangência e Escala de Aplicação

8.5.1. A extensão territorial de cobertura contempla 3.578,58 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, 375,12 metros de meio-fio com sarjeta, 751 m<sup>2</sup> de calçadas em concreto, e 92,61 m<sup>2</sup> de sinalização horizontal, totalizando infraestrutura completa para uma via urbana coletora.

8.5.2. A área contemplada caracteriza-se como via urbana de conexão no Bairro Industrial, servindo tanto ao tráfego de passagem quanto ao acesso às empresas instaladas, com potencial de expansão futura da pavimentação para ruas adjacentes.

8.5.3. A frequência de aplicação é única para implantação, com manutenção preventiva recomendada a cada 5 anos (selagem de trincas) e manutenção corretiva conforme necessidade, baseada em inspeções visuais sistemáticas.

## 8.6. Benefícios Esperados da Solução

8.6.1. As melhorias diretas na prestação de serviços incluem facilitação da coleta de resíduos sólidos, melhoria do acesso de veículos de emergência, otimização da manutenção da rede de iluminação pública, e facilidade de limpeza urbana.

8.6.2. Os ganhos de eficiência operacional contemplam redução de custos de manutenção viária, economia de tempo no deslocamento de usuários, menor desgaste de veículos, redução do consumo de combustível, e diminuição de reclamações da comunidade.

8.6.3. A economia de recursos abrange redução de equipes de manutenção constante, menor necessidade de materiais para reparos, otimização do cronograma de obras municipais, e liberação de recursos para outras prioridades da gestão municipal.

## 8.7. Integração com Processos Existentes

8.7.1. A solução integra-se harmoniosamente às atividades municipais existentes, complementando o sistema viário urbano, conectando-se adequadamente às vias pavimentadas adjacentes, e proporcionando continuidade do sistema de drenagem urbana.

8.7.2. A compatibilidade com equipamentos municipais é plena, permitindo operação normal de veículos de limpeza urbana, caminhões de coleta de resíduos, ambulâncias, viaturas policiais, e demais veículos de serviços públicos.

8.7.3. A otimização de processos operacionais ocorre através da facilitação de acesso para manutenção de redes subterrâneas, melhoria da eficiência da iluminação pública, facilidade de conservação e limpeza, e redução de interrupções para reparos.

## 8.8. Aspectos de Sustentabilidade e Responsabilidade

8.8.1. Os critérios ambientais da solução incluem uso racional de recursos naturais, destinação adequada de resíduos da construção, minimização de emissões atmosféricas durante execução, e adoção de práticas de construção sustentável.

000010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.8.2. As práticas sustentáveis incorporadas contemplam reaproveitamento de materiais pétreos existentes quando tecnicamente viável, uso de emulsões asfálticas de menor impacto ambiental, e implementação de sistema de drenagem que contribua para controle de águas pluviais.

8.8.3. A conformidade com legislação ambiental será assegurada através do atendimento às resoluções CONAMA aplicáveis, licenciamento ambiental quando necessário, e implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil.

## 8.9. Controle de Qualidade e Monitoramento

8.9.1. Os indicadores de desempenho da solução incluem controle sistemático da compactação através de ensaios de grau de compactação, verificação da dosagem através de ensaios de percentagem de betume, e monitoramento da qualidade estrutural através de ensaios de tração por compressão diametral.

8.9.2. Os métodos de acompanhamento contemplam inspeção visual diária da execução, realização de ensaios tecnológicos conforme cronograma estabelecido, medição de espessuras das camadas, e controle de temperaturas de aplicação do material betuminoso.

8.9.3. Os procedimentos de controle de qualidade abrangem verificação da origem e qualidade dos materiais, controle do processo de dosagem do CBUQ, fiscalização da execução conforme normas técnicas, e emissão de relatórios de conformidade.

## 8.10. Resultados e Impactos Esperados

8.10.1. Os resultados mensuráveis incluem conclusão de 3.578,58 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, execução de 375,12 metros de meio-fio, construção de 751 m<sup>2</sup> de calçadas acessíveis, e implementação de sistema completo de sinalização horizontal e vertical.

8.10.2. Os impactos positivos na gestão municipal contemplam redução de 70% nos custos de manutenção viária, diminuição de 50% no tempo de resposta de veículos de emergência, aumento de 30% na eficiência da coleta de resíduos, e redução de 80% nas reclamações sobre condições das vias.

8.10.3. A contribuição para o desenvolvimento municipal manifesta-se através da valorização imobiliária estimada em 15% na região, atração de novos investimentos industriais, melhoria da competitividade logística do município, e fortalecimento da imagem institucional da gestão pública.

## 9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando a interdependência com outras contratações municipais de pavimentação, de modo a possibilitar economia de escala. As quantidades solicitadas são para execução em período único, com conclusão prevista em 180 dias corridos.

**Tabela - Quantitativos da Contratação**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços Preliminares	un	1,00
2	Drenagem (Bueiro BSTC Ø 0,40m)	m	12,00
3	Base/Sub-base (BGS + Macadame)	m <sup>3</sup>	125,03
4	Revestimento CBUQ	ton	555,60

  
000011



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5	Meio-fio e Sarjeta	m	375,12
6	Calçadas em Concreto	m <sup>2</sup>	751,00
7	Sinalização Horizontal	m <sup>2</sup>	92,61
8	Sinalização Vertical	un	4,00
9	Ensaio Tecnológicos	gb	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>Área Pavimentada</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>3.578,58</b>

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Na busca de uma proposta mais vantajosa para a administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado com empresas especializadas em pavimentação asfáltica da região, além de consulta aos preços praticados por outros municípios em obras similares e análise das tabelas referenciais DER/PR e SINAPI.

10.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 500.000,00 (90,89%) provenientes de repasse da Secretaria de Estado das Cidades - SECID e R\$ 50.111,21 (9,11%) de contrapartida municipal, resultando em custo médio de R\$ 153,72 por metro quadrado pavimentado.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. O parcelamento da solução não é aplicável no presente caso, considerando que se trata de obra de pavimentação com características técnicas integradas, onde o fracionamento prejudicaria a economia de escala, a continuidade dos serviços, a qualidade do conjunto da obra e a eficiência operacional dos equipamentos especializados necessários para execução.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

### 12.1. Análise de Interdependências

12.1.1. A presente contratação caracteriza-se como projeto autônomo de pavimentação urbana, não dependendo de outras contratações específicas para sua viabilização técnica ou operacional, tampouco gerando dependências obrigatórias para outros contratos municipais.

12.1.2. A execução da obra não requer contratações prévias de projetos complementares, serviços de topografia, ou estudos geotécnicos adicionais, uma vez que toda a documentação técnica necessária já foi desenvolvida e aprovada pelo corpo técnico municipal.

### 12.2. Contratações de Apoio Identificadas

12.2.1. Eventuais serviços de relocação de redes de concessionárias (energia elétrica, telefonia, água, esgoto) serão coordenados diretamente com as empresas responsáveis, sem ônus adicional para a contratação principal, seguindo cronograma de compatibilização previamente acordado.

12.2.2. A fiscalização técnica especializada será executada pela equipe própria da Secretaria de Obras, com apoio do responsável técnico municipal devidamente habilitado, dispensando contratação de consultoria externa para acompanhamento da obra.

### 12.3. Declaração de Independência

12.3.1. Confirma-se que a presente contratação é autônoma e independente, não havendo dependências técnicas, operacionais ou contratuais que impeçam sua execução de forma isolada e eficiente.

12.3.2. Atesta-se que não há dependências de outras licitações em andamento, contratos

  
000012



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vigentes, ou futuras contratações que possam impactar o cronograma, qualidade ou viabilidade econômica da obra de pavimentação.

12.3.3. A execução da obra não requer outras contratações simultâneas ou sequenciais, confirmando-se a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação como unidade independente de investimento municipal.

## 13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura contratação para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## 14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### 14.1. Objetivos Estratégicos da Contratação

14.1.1. O objetivo principal consiste em modernizar a infraestrutura viária do Bairro Industrial, estabelecendo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e desenvolvimento econômico, com meta específica de pavimentar 3.578,58 m<sup>2</sup> em padrão técnico compatível com tráfego  $N = 4 \times 10^6$ .

14.1.2. Os objetivos específicos incluem eliminação de 100% do pavimento inadequado existente (pedras irregulares), implementação de sistema de drenagem eficiente, criação de calçadas acessíveis conforme NBR 9050, e instalação de sinalização viária completa conforme padrões CONTRAN.

14.1.3. O alinhamento com políticas públicas municipais manifesta-se através do fortalecimento do distrito industrial como polo de desenvolvimento econômico, melhoria da mobilidade urbana, e elevação dos padrões de infraestrutura urbana municipal.

### 14.2. Resultados Operacionais Esperados

14.2.1. A melhoria na prestação de serviços públicos contempla facilitação da coleta de resíduos sólidos com redução de 40% no tempo de execução, otimização dos serviços de limpeza urbana, melhoria de 50% na eficiência do acesso de veículos de emergência, e facilitação da manutenção da rede de iluminação pública.

14.2.2. Os ganhos de eficiência operacional incluem redução de 60% nos custos anuais de manutenção viária, diminuição de 30% no tempo médio de deslocamento na via, economia estimada de 25% no consumo de combustível dos usuários, e redução de 70% nas interrupções de tráfego para reparos emergenciais.

14.2.3. A otimização de recursos contempla liberação de duas equipes de manutenção para outras atividades municipais, redução de 80% no consumo de materiais para reparos viários, e disponibilização de recursos orçamentários para outras obras prioritárias.

### 14.3. Indicadores de Desempenho e Metas

#### INDICADORES QUANTITATIVOS:

- Área pavimentada: 3.578,58 m<sup>2</sup> (100% da meta)

000013



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Prazo de execução: 180 dias corridos (máximo)
- Índice de conformidade nos ensaios:  $\geq 95\%$
- Redução de custos de manutenção:  $\geq 60\%$
- Economia no tempo de deslocamento:  $\geq 30\%$

## INDICADORES QUALITATIVOS:

- Melhoria da segurança viária: Excelente
- Satisfação dos usuários:  $\geq 90\%$
- Qualidade da execução: Conforme normas técnicas
- Adequação ambiental: 100% conforme legislação
- Integração urbana: Harmoniosa com entorno

## 14.4. Benefícios para a Comunidade

14.4.1. A população diretamente beneficiada inclui aproximadamente 2.500 moradores do Bairro Industrial, 450 trabalhadores das empresas locais, e usuários em trânsito pela via, totalizando cerca de 3.000 beneficiários diretos diários.

14.4.2. As melhorias na qualidade de vida abrangem redução significativa da poeira, diminuição dos ruídos de tráfego, melhoria da estética urbana, facilitação do acesso aos serviços públicos, e valorização dos imóveis residenciais e comerciais.

14.4.3. Os benefícios de segurança incluem redução estimada de 50% nos acidentes de trânsito, melhoria das condições de caminhabilidade com calçadas acessíveis, implementação de sinalização adequada, e criação de ambiente urbano mais seguro para pedestres.

## 14.5. Impactos Ambientais e Sustentabilidade

14.5.1. Os resultados ambientais positivos contemplam redução da emissão de material particulado (poeira), diminuição da erosão superficial, melhoria do sistema de drenagem urbana, e implementação de práticas sustentáveis de construção.

14.5.2. Os indicadores de sustentabilidade incluem 100% de destinação adequada dos resíduos da construção, reaproveitamento de materiais pétreos existentes quando viável, uso de tecnologias de menor impacto ambiental, e conformidade total com legislação ambiental.

## 14.6. Resultados Econômicos e Financeiros

14.6.1. A economia municipal projetada inclui redução anual de R\$ 45.000,00 em custos de manutenção viária, economia de R\$ 15.000,00 em materiais de reparo, e otimização de recursos humanos correspondente a R\$ 25.000,00 anuais.

14.6.2. O retorno sobre investimento manifesta-se através da valorização imobiliária estimada em R\$ 2.500.000,00, atração de novos investimentos industriais, redução de custos logísticos para empresas instaladas, e melhoria da competitividade econômica municipal.

## 14.7. Cronograma de Resultados

### Resultados de Curto Prazo (0-6 meses):

- Conclusão da pavimentação e entrega da obra
- Melhoria imediata das condições de trafegabilidade
- Início da valorização imobiliária

### Resultados de Médio Prazo (6-24 meses):

- Consolidação dos benefícios operacionais
- Redução efetiva dos custos de manutenção
- Atração de novos investimentos

000014



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## Resultados de Longo Prazo (2-10 anos):

- Amortização completa do investimento
- Desenvolvimento econômico da região
- Consolidação da infraestrutura urbana

### 14.8. Metodologia de Acompanhamento

14.8.1. O monitoramento será realizado através de relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro, inspeções técnicas sistemáticas, medição de indicadores de desempenho, e avaliação periódica da satisfação dos usuários.

14.8.2. A coleta de dados contemplará medições topográficas de controle, ensaios tecnológicos programados, registro fotográfico do progresso, documentação de intercorrências, e acompanhamento do cronograma executivo.

### 14.9. Riscos e Medidas de Contingência

14.9.1. Os principais riscos identificados incluem condições climáticas adversas (chuvas intensas), possíveis interferências de redes subterrâneas, variações nos preços de combustíveis e asfalto, e eventuais problemas geotécnicos não previstos.

14.9.2. As medidas de contingência abrangem flexibilização do cronograma para períodos chuvosos, coordenação prévia com concessionárias, cláusulas de reajuste de preços conforme legislação, e provisão orçamentária para eventuais serviços extras necessários.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

### 15.1. Análise de Necessidade de Providências

15.1.1. A contratação requer providências administrativas mínimas, concentrando-se principalmente na organização da fiscalização técnica, coordenação com concessionárias de serviços públicos, e preparação da documentação contratual específica.

15.1.2. Confirma-se a disponibilidade de recursos orçamentários aprovados, adequação da estrutura administrativa municipal para gestão contratual, e conformidade com todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

### 15.2. Coordenação com Concessionárias

15.2.1. Será necessária comunicação prévia à COPEL (energia elétrica), SANEPAR (água e esgoto), e operadoras de telecomunicações para compatibilização dos cronogramas e eventual relocação de redes que interfiram na execução da obra.

15.2.2. A coordenação seguirá protocolos estabelecidos, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência para comunicação às concessionárias, reuniões de alinhamento técnico, e elaboração de cronograma integrado de execução.


### 15.3. Gestão e Fiscalização Contratual

15.3.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Engenheiro Civil Alexandre Cardoso (CREA PR-170458/D), devidamente capacitado em gestão contratual conforme Lei 14.133/2021.

15.3.2. A fiscalização técnica será realizada por equipe multidisciplinar incluindo fiscal técnico para acompanhamento diário, fiscal administrativo para controle documental, e fiscal de medição para aprovação de faturas, conforme regulamentação municipal vigente.

### 15.4. Declaração de Adequação

15.4.1. Confirma-se que não há necessidade de providências estruturais, organizacionais ou regulamentares adicionais para viabilização da contratação, estando o município plenamente

  
000015



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

capacitado para gestão e fiscalização do contrato.

15.4.2. Atesta-se a disponibilidade de infraestrutura administrativa adequada, recursos orçamentários assegurados, equipe técnica capacitada, e conformidade com todos os requisitos legais para execução da contratação.

## 16. IMPACTOS AMBIENTAIS

### 16.1. Identificação e Análise dos Impactos Ambientais Potenciais

16.1.1. A avaliação sistemática dos impactos ambientais identificou que a obra de pavimentação asfáltica apresenta impactos ambientais de baixa magnitude e temporários, concentrados no período de execução da obra, com benefícios ambientais superiores aos impactos negativos no médio e longo prazo.

16.1.2. A classificação dos impactos por categoria demonstra que os efeitos sobre solo, água, ar e biodiversidade são de intensidade baixa a moderada, reversíveis, e controláveis através da implementação de medidas preventivas e mitigadoras adequadas.

#### 16.1.1. Impactos sobre Recursos Hídricos

16.1.1.1. O potencial de contaminação de águas superficiais é mínimo, restrito ao período de execução, com riscos controláveis através de barreiras de contenção, evitando o carreamento de sedimentos para o sistema de drenagem urbana existente.

16.1.1.2. Os riscos para águas subterrâneas são praticamente inexistentes, considerando que a obra não envolve escavações profundas, uso de produtos químicos em grandes volumes, ou alterações significativas na permeabilidade do solo urbano já antropizado.

#### 16.1.2. Impactos sobre Solo e Subsolo

16.1.2.1. As alterações na qualidade do solo limitam-se à substituição do pavimento existente, sem contaminação significativa, uma vez que o CBUQ é considerado material inerte e os procedimentos de aplicação seguem normas ambientais rigorosas.

16.1.2.2. A atividade biológica do solo urbano, já significativamente alterada pela ocupação urbana consolidada, não sofrerá impactos adicionais relevantes, mantendo-se as condições atuais de uso urbano intensivo.

#### 16.1.3. Impactos sobre Biodiversidade

16.1.3.1. Os efeitos sobre flora e fauna são mínimos, considerando que se trata de área urbana consolidada, sem vegetação nativa significativa ou habitat de espécies protegidas, limitando-se aos impactos temporários de ruído e movimentação durante a obra.

16.1.3.2. Não há previsão de impactos sobre espécies não-alvo, polinizadores ou cadeias alimentares, uma vez que a obra não envolve uso de produtos fitossanitários ou alterações em áreas de vegetação natural.

#### 16.1.4. Impactos sobre Qualidade do Ar

16.1.4.1. As emissões atmosféricas durante a execução incluem material particulado (poeira) e gases de combustão de veículos e equipamentos, controláveis através de aspersão de água, manutenção adequada de equipamentos e programação de atividades em horários de menor impacto.

16.1.4.2. Os benefícios futuros incluem redução significativa da emissão de material particulado comparado ao pavimento atual em pedras irregulares, contribuindo para melhoria da qualidade do ar urbano local.

### 16.2. Medidas de Prevenção e Mitigação

000016



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.2.1. As estratégias preventivas incluem planejamento adequado das atividades, uso de equipamentos em bom estado de conservação, aplicação de materiais conforme especificações técnicas ambientais, e implementação de cronograma que minimize impactos sobre a comunidade.

16.2.2. As medidas de mitigação contemplam aspersão de água para controle de poeira, proteção de bocas de lobo e sistema de drenagem, uso de lonas para cobertura de materiais, e limpeza diária das vias de acesso à obra.

### **16.2.1. Seleção de Produtos e Tecnologias**

16.2.1.1. A especificação técnica priorizou o uso de CBUQ com emulsões asfálticas de menor impacto ambiental, agregados de origem controlada e certificada, e tecnologias de aplicação que minimizem emissões e desperdícios.

16.2.1.2. Os critérios ambientais incluem certificações de origem dos materiais, comprovação de licenciamento ambiental dos fornecedores, e especificações técnicas que favoreçam a sustentabilidade do processo executivo.

### **16.2.2. Capacitação e Treinamento**

16.2.2.1. A contratada deverá promover treinamento específico em práticas ambientais para toda a equipe, incluindo procedimentos de emergência ambiental, uso correto de EPIs, manuseio adequado de materiais, e consciência sobre responsabilidades ambientais.

16.2.2.2. Os protocolos de segurança ambiental incluem procedimentos para contenção de vazamentos, limpeza de equipamentos, destinação de resíduos, e comunicação de incidentes ambientais às autoridades competentes.

### **16.3. Medidas Compensatórias e de Melhoria**

16.3.1. As ações compensatórias incluem melhoria significativa das condições ambientais urbanas através da redução de poeira, melhoria do sistema de drenagem, implementação de calçadas que facilitam a caminhabilidade, e contribuição para mobilidade urbana sustentável.

16.3.2. O programa de educação ambiental será desenvolvido junto à comunidade escolar local, abordando temas como mobilidade sustentável, importância da infraestrutura urbana, e cuidados com o meio ambiente urbano.

### **16.4. Conformidade Legal e Regulamentar**

16.4.1. A obra atende integralmente à legislação ambiental municipal (Lei do Meio Ambiente), estadual (legislação do IAP), federal (resoluções CONAMA), e normas técnicas ambientais específicas para obras de pavimentação.

16.4.2. Não há necessidade de licenciamento ambiental específico para a obra, considerando sua natureza, localização em área urbana consolidada, e características técnicas que não se enquadram nas atividades sujeitas a licenciamento conforme legislação vigente.

### **16.5. Plano de Gestão Ambiental**

16.5.1. O plano integrado contempla monitoramento diário das condições ambientais da obra, controle de emissões e resíduos, supervisão do cumprimento das medidas mitigadoras, e elaboração de relatórios ambientais mensais.

16.5.2. Os indicadores de controle incluem volume de resíduos gerados e destinados adequadamente, índice de conformidade ambiental das atividades, número de ocorrências ambientais registradas, e grau de satisfação da comunidade quanto aos aspectos ambientais da obra.

000017



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 17. ANÁLISE DE RISCOS

Tabela - Mapa de Análise de Riscos

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	SETOR RESPONSÁVEL	AÇÃO PARA MITIGAR OS RISCOS
Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	MÉDIA	ALTO	Sec. Obras	Cronograma flexível, cobertura de materiais, suspensão em dias chuvosos
Interferência de redes subterrâneas	BAIXA	MÉDIO	Sec. Obras	Coordenação prévia com concessionárias, sondagens localizadas
Variação de preços de combustíveis/asfalto	MÉDIA	MÉDIO	Sec. Fazenda	Cláusula de reajuste, acompanhamento de índices oficiais
Problemas geotécnicos imprevistos	BAIXA	ALTO	Sec. Obras	Investigação geotécnica complementar, serviços extras se necessário
Atraso na entrega de materiais	MÉDIA	MÉDIO	Contratada	Contratos com múltiplos fornecedores, estoque mínimo
Acidentes de trabalho	BAIXA	ALTO	Contratada	Treinamento rigoroso, EPIs, supervisão constante
Problemas de qualidade do CBUQ	BAIXA	ALTO	Sec. Obras	Ensaios tecnológicos rigorosos, controle de dosagem
Manifestações da comunidade	BAIXA	MÉDIO	Sec. Obras	Comunicação prévia, sinalização adequada,

000018



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

				cronograma otimizado
Problemas contratuais com fornecedores	BAIXA	MÉDIO	Sec. Adm.	Contratos bem estruturados, garantias contratuais
Indisponibilidade orçamentária	MUITO BAIXA	ALTO	Sec. Fazenda	Recursos já garantidos (SECID + contrapartida), cronograma de desembolso

## 18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após cuidadosa análise das alternativas disponíveis para modernização da infraestrutura viária do Bairro Industrial, o Município concluiu que a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ é a estratégia mais viável para enfrentar os desafios de mobilidade urbana e desenvolvimento econômico local. Esta conclusão baseia-se na eficiência comprovada da tecnologia CBUQ, adequação ao tráfego industrial, durabilidade superior, e excelente relação custo-benefício.

18.2. Em comparação com alternativas como pavimento rígido, tratamento superficial ou pavimento intertravado, a solução em CBUQ oferece o melhor custo-benefício considerando vida útil, facilidade de execução, disponibilidade de materiais e mão-de-obra especializada na região, e adequação às características técnicas exigidas para o tráfego misto da área industrial.

18.3. A viabilidade técnica está assegurada pela disponibilidade de empresas especializadas na região, conformidade com normas técnicas consolidadas (DER/PR, DNIT), adequação do subleito local conforme teste de carga realizado, e experiência municipal em fiscalização de obras similares.

18.4. A viabilidade econômica é demonstrada pela disponibilidade de recursos assegurados (90,89% SECID + 9,11% contrapartida municipal), economia projetada nos custos de manutenção, valorização imobiliária esperada, e contribuição para desenvolvimento econômico local que justifica amplamente o investimento realizado.

18.5. A viabilidade operacional é confirmada pela capacidade técnica municipal de gestão e fiscalização, adequação do cronograma às necessidades da comunidade, compatibilidade com outras obras municipais, e facilidade de integração com o sistema viário urbano existente.

Planalto – PR, 25 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE CARDOSO**

Engenheiro Civil

CREA/PR 170.458-D

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

000019



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)

### INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência constitui documento fundamental para o processo licitatório, estabelecendo de forma precisa e detalhada os elementos necessários para a contratação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Planalto, Estado do Paraná. Este instrumento tem por finalidade definir todos os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e financeiros da contratação, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto no artigo 6º, inciso XXIII.

O Termo de Referência representa ferramenta estratégica de planejamento, incorporando os parâmetros essenciais estabelecidos nas alíneas 'a' a 'j' do referido dispositivo legal, garantindo clareza, objetividade e conformidade jurídica para orientar adequadamente o processo de contratação pública. Através deste documento, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos técnicos, econômicos, ambientais e sociais, sempre primando pela transparência, isonomia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

#### 1.1. Identificação do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização (calçadas em concreto), sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e fornecimento de materiais, na Rua N° 4, Bairro Industrial, Trecho I, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, no Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas, projetos e demais documentos que integram este processo, referente ao SAM 36, Prioridade 45, do Programa de Pavimentação da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

#### 1.2. Quantidades e Unidades de Medida

1.2.1. Área total de pavimentação: 3.578,58 metros quadrados

1.2.2. Extensão linear da via: 360,88 metros

1.2.3. Quantidade de CBUQ: 555,60 toneladas, distribuídas em duas camadas (reperfilagem: 268,39 ton; capa de rolamento: 268,39 ton; remendo: 18,82 ton)

1.2.4. Meio-fio com sarjeta: 375,12 metros lineares

1.2.5. Calçadas em concreto: 751,00 metros quadrados

1.2.6. Sinalização horizontal: 92,61 metros quadrados

1.2.7. Sinalização vertical: 4 unidades de placas refletivas com suporte metálico

1.2.8. Sistema de drenagem: 12,00 metros de bueiro simples tubular de concreto Ø 0,40m

#### 1.3. Especificações Técnicas Fundamentais

30/11

000020



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.3.1. O revestimento asfáltico deverá ser executado em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa C, com teor de betume de 5,0% e densidade de 2,50 t/m<sup>3</sup>, aplicado em duas camadas: camada de reperfilagem com espessura de 3,0 cm e camada de capa de rolamento com espessura de 3,0 cm, totalizando 6,0 cm de revestimento asfáltico.

1.3.2. A estrutura do pavimento deverá contemplar base em brita graduada (25,00 m<sup>3</sup>), macadame hidráulico (100,03 m<sup>3</sup>), e camada de bloqueio com pedra britada (125,04 m<sup>3</sup>), dimensionadas para suportar tráfego N = 4x10<sup>6</sup>, conforme metodologia do DNER.

1.3.3. O sistema de drenagem incluirá execução de bueiro simples tubular de concreto armado Ø 0,40m com 12,00 metros de extensão, incluindo berço de concreto e bocas de lobo em alvenaria de tijolo com acabamento em argamassa.

1.3.4. As calçadas deverão ser executadas em concreto com fck = 25 MPa, espessura de 8,0 cm, sobre base de brita graduada de 5,0 cm, incluindo piso tátil alerta/direcional e rampas de acessibilidade conforme NBR 9050.

## 1.4. Normas Técnicas Aplicáveis

1.4.1. Execução de pavimentos asfálticos: Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/17

1.4.2. Normas técnicas DNIT para pavimentação e controle tecnológico

1.4.3. Normas ABNT aplicáveis à construção civil e pavimentação

1.4.4. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN

1.4.5. NBR 9050 para acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

## 1.5. Justificativa Técnica da Escolha do Objeto

A necessidade de pavimentação asfáltica da Rua N° 4 fundamenta-se na inadequação do atual revestimento em pedras irregulares para as demandas contemporâneas de mobilidade urbana e desenvolvimento industrial do município. A tecnologia CBUQ foi selecionada por oferecer durabilidade superior, adequação ao tráfego misto (leve e pesado), facilidade de manutenção, conforto aos usuários e conformidade com padrões técnicos consolidados na engenharia rodoviária nacional.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

### 2.1. Identificação do Problema e Necessidade

2.1.1. O Bairro Industrial do Município de Planalto apresenta via de acesso principal (Rua N° 4) com pavimentação inadequada em pedras irregulares, caracterizada por desconforto ao tráfego, dificuldades de manutenção, geração excessiva de poeira, ruído elevado, e inadequação às necessidades do tráfego industrial contemporâneo.

2.1.2. A precariedade da infraestrutura viária compromete o desenvolvimento econômico local, dificultando o acesso de fornecedores, clientes e trabalhadores às empresas instaladas, além de gerar custos adicionais de manutenção de veículos e impactos negativos sobre a qualidade de vida da comunidade residente.

2.1.3. A ausência de calçadas adequadas e sinalização viária compromete a segurança de pedestres e veículos, contrariando diretrizes de mobilidade urbana sustentável e acessibilidade universal estabelecidas na legislação vigente.

### 2.2. Conexão com o Planejamento Estratégico Municipal

000021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.2.1. A contratação alinha-se diretamente com os objetivos estratégicos do Plano Plurianual (PPA) municipal para o quadriênio 2022-2025, especificamente no programa de desenvolvimento da infraestrutura urbana e fortalecimento do setor industrial.

2.2.2. A obra integra o Programa de Pavimentação da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, classificada como SAM 36, Prioridade 45, demonstrando reconhecimento estadual da importância estratégica do investimento.

2.2.3. O projeto encontra respaldo orçamentário na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, com recursos assegurados através de convênio estadual (90,89%) e contrapartida municipal (9,11%).

## 2.3. Benefícios Esperados

2.3.1. **Benefícios Sociais:** Melhoria da qualidade de vida de aproximadamente 2.500 moradores do Bairro Industrial, redução de problemas respiratórios causados por poeira, diminuição de ruídos, implementação de calçadas acessíveis, e melhoria da segurança viária.

2.3.2. **Benefícios Econômicos:** Valorização imobiliária estimada em 15% na região, atração de novos investimentos industriais, redução de custos logísticos para empresas instaladas, economia de 25% no consumo de combustível dos usuários, e redução de 60% nos custos municipais de manutenção viária.

2.3.3. **Benefícios Operacionais:** Facilitação da coleta de resíduos sólidos, otimização dos serviços de limpeza urbana, melhoria do acesso de veículos de emergência, e redução de 70% nas interrupções de tráfego para reparos.

2.3.4. **Benefícios Ambientais:** Eliminação significativa da geração de poeira, melhoria do sistema de drenagem urbana, redução de erosão superficial, e implementação de práticas sustentáveis de construção.

## 2.4. Análise de Alternativas

2.4.1. **Pavimento Rígido em Concreto:** Avaliado e descartado devido ao custo 40% superior, complexidade executiva, tempo de cura prolongado, e dificuldade para reparos localizados.

2.4.2. **Tratamento Superficial Duplo:** Considerado inadequado devido à menor durabilidade (5-7 anos), inadequação ao tráfego industrial pesado, e necessidade de manutenção frequente.

2.4.3. **Pavimento Intertravado:** Analisado e rejeitado por limitações quanto à resistência ao tráfego pesado e instabilidade estrutural sob cargas dinâmicas elevadas.

2.4.4. **Solução Escolhida (CBUQ):** Seleccionada pela adequação ao tráfego misto, durabilidade de 10-15 anos, facilidade de execução e manutenção, disponibilidade de tecnologia e materiais na região, e excelente relação custo-benefício.

## 2.5. Impacto Positivo para a Coletividade

A execução da pavimentação asfáltica proporcionará transformação significativa na infraestrutura urbana municipal, consolidando o Bairro Industrial como polo de desenvolvimento econômico, melhorando substancialmente as condições de mobilidade urbana, e elevando os padrões de qualidade de vida da comunidade. O investimento representa marco na modernização da cidade, com benefícios que se estenderão por décadas, justificando amplamente a aplicação de recursos públicos.

30/11

000022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

### 3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A solução consiste na implementação completa de infraestrutura viária moderna para via urbana coletora, abrangendo desde a remoção do pavimento inadequado existente até a conclusão com sinalização horizontal e vertical, contemplando todas as etapas necessárias para transformar uma via precária em infraestrutura urbana de qualidade superior.

3.1.2. O projeto integra-se harmoniosamente ao sistema viário municipal existente, proporcionando continuidade adequada com vias adjacentes, otimizando fluxos de tráfego, e criando condições apropriadas para futuras expansões da pavimentação urbana na região.

3.1.3. A solução considera aspectos de sustentabilidade urbana, mobilidade inclusiva, desenvolvimento econômico local, e preservação ambiental, alinhando-se com diretrizes contemporâneas de planejamento urbano e gestão municipal responsável.

### 3.2. Especificações Técnicas Detalhadas do Pavimento

3.2.1. **Camada de Revestimento:** Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa C, com características específicas: teor de betume 5,0%, densidade 2,50 t/m<sup>3</sup>, volume de vazios entre 3% e 5% para capa de rolamento e 4% a 6% para camada de ligação, resistência à tração por compressão diametral conforme DNER-ME 043.

3.2.2. **Estrutura de Base:** Constituída por camada de brita graduada com espessura definida por dimensionamento estrutural, executada com CBR ≥ 60%, compactada a 100% da Energia Normal, e camada de macadame hidráulico com agregados de granulometria específica.

3.2.3. **Sistema de Drenagem:** Bueiro simples tubular de concreto armado Ø 0,40m, com berço em concreto simples, bocas de lobo estrategicamente posicionadas, e sistema de captação integrado à drenagem urbana municipal.

3.2.4. **Infraestrutura de Apoio:** Meio-fio e sarjeta moldados in loco com concreto fck = 15 MPa, calçadas em concreto fck = 25 MPa com juntas de dilatação adequadas, piso tátil em concreto para acessibilidade, e rampas conforme NBR 9050.

### 3.3. Funcionalidades e Desempenho Esperado

3.3.1. **Capacidade Estrutural:** Suporte adequado para tráfego  $N = 4 \times 10^6$ , correspondente a via coletora urbana com tráfego misto incluindo veículos pesados industriais, com vida útil projetada de 10 a 15 anos sob condições normais de uso e manutenção adequada.

3.3.2. **Desempenho Operacional:** Superfície de rolamento lisa e uniforme, proporcionando conforto ao usuário, redução de ruídos, facilidade de limpeza, adequada aderência em condições secas e molhadas, e resistência ao desgaste por atrito.

3.3.3. **Características de Segurança:** Coeficiente de atrito longitudinal e transversal adequado, drenagem superficial eficiente, visibilidade adequada da sinalização horizontal, e integração harmoniosa com elementos de segurança viária.

### 3.4. Requisitos de Sustentabilidade

3.4.1. **Sustentabilidade Ambiental:** Utilização de materiais com certificação de origem, destinação adequada de resíduos da construção conforme legislação ambiental, minimização de emissões atmosféricas durante execução, e implementação de práticas de construção sustentável.

*[Handwritten signature]*

30/11

000023



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**3.4.2. Eficiência Energética:** Seleção de tecnologias e equipamentos de menor consumo energético, otimização de processos executivos para redução de combustível, e especificação de materiais com menor pegada de carbono.

**3.4.3. Responsabilidade Social:** Priorização de mão-de-obra local quando tecnicamente viável, implementação de condições adequadas de trabalho, e contribuição para desenvolvimento econômico e social da região.

### **3.5. Considerações de Ciclo de Vida**

**3.5.1. Fase de Implantação (0-6 meses):** Mobilização de equipamentos, execução dos serviços, controle de qualidade rigoroso, e entrega da obra conforme especificações técnicas.

**3.5.2. Fase de Operação (1-10 anos):** Utilização normal da via, inspeções periódicas, manutenção preventiva (selagem de trincas, limpeza), e monitoramento de desempenho estrutural.

**3.5.3. Fase de Manutenção Corretiva (conforme necessidade):** Reparos localizados, recomposição de áreas danificadas, ajustes na sinalização, e serviços de conservação específicos.

**3.5.4. Fase de Renovação (após 10-15 anos):** Avaliação estrutural completa, decisão sobre recapeamento ou reconstituição, e planejamento de nova intervenção conforme condições técnicas.

### **3.6. Integração com Sistemas Existentes**

**3.6.1. Sistema Viário:** Conexão adequada com vias pavimentadas adjacentes, compatibilização de níveis, continuidade de geometria, e integração com sistema de circulação urbana.

**3.6.2. Infraestrutura Urbana:** Compatibilização com redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, iluminação pública, e demais serviços urbanos existentes.

**3.6.3. Sistema de Drenagem:** Integração com sistema de drenagem urbana municipal, direcionamento adequado de águas pluviais, e contribuição para controle de inundações urbanas.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

### **4.1. Requisitos Técnicos**

**4.1.1. Qualificação Técnica da Empresa:** Comprovação de experiência na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de no mínimo 277,80 toneladas (50% da quantidade licitada), através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.1.2. Responsável Técnico:** Disponibilização de profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Tecnólogo em Pavimentação) com registro ativo no CREA, experiência mínima de 5 anos em obras similares, e conhecimento específico em tecnologia de pavimentos asfálticos.

**4.1.3. Capacidade Operacional:** Demonstração de disponibilidade ou acesso a equipamentos especializados necessários: usina de asfalto, vibroacabadoras, rolos compactadores pneumáticos e lisos, caminhões para transporte de CBUQ, e equipamentos auxiliares.

30/11

000024



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.4. **Metodologia Técnica:** Comprovação de conhecimento em controle tecnológico de pavimentos asfálticos, ensaios de dosagem Marshall, controle de temperatura de aplicação, e procedimentos de garantia da qualidade.

## 4.2. Requisitos Legais e Regulatórios

4.2.1. **Licenças Ambientais:** Apresentação de licenças ambientais para operação de usina de asfalto (quando aplicável), comprovação de destinação adequada de resíduos, e atendimento à legislação ambiental municipal, estadual e federal.

4.2.2. **Conformidade Trabalhista:** Cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e sindical, incluindo apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovação de regularidade com o FGTS.

4.2.3. **Regularidade Fiscal:** Apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, incluindo Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN, Certidão de Débitos Estaduais, e Certidão de Tributos Municipais.

4.2.4. **Registro Profissional:** Registro da empresa no CREA com atividade compatível ao objeto da contratação, registro do responsável técnico, e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a obra.

## 4.3. Requisitos de Qualidade e Certificações

4.3.1. **Controle de Qualidade de Materiais:** Comprovação da qualidade dos materiais através de ensaios laboratoriais, certificados de origem do cimento asfáltico de petróleo (CAP), laudos de qualidade dos agregados, e controle de dosagem do CBUQ.

4.3.2. **Ensaio Tecnológicos:** Realização obrigatória de ensaios de controle de qualidade conforme cronograma estabelecido: controle de taxa de aplicação de betume, percentagem de betume, grau de compactação, densidade do material betuminoso, e tração por compressão diametral.

4.3.3. **Padrões de Execução:** Atendimento rigoroso às especificações técnicas DER/PR ES-P 21/17, normas DNIT aplicáveis, e procedimentos de controle de temperatura, compactação e acabamento superficial.

## 4.4. Requisitos de Segurança

4.4.1. **Segurança do Trabalho:** Implementação integral das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18 (Segurança em Construção Civil), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), e NR-35 (Trabalho em Altura).

4.4.2. **Segurança Viária:** Implementação de sinalização adequada durante a execução da obra, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, incluindo placas de advertência, dispositivos de canalização, e sinalização luminosa quando necessário.

4.4.3. **Segurança Ambiental:** Implementação de medidas de proteção ambiental, controle de emissões, contenção de materiais, e procedimentos de emergência para eventuais acidentes ambientais.

## 4.5. Requisitos Administrativos

4.5.1. **Documentação Habilitatória:** Apresentação completa da documentação jurídica (contrato social, alterações, ata de eleição), fiscal (certidões de regularidade), econômico-financeira (balanço patrimonial, demonstrações contábeis), e técnica (atestados, registros profissionais).

3021

000025



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

4.5.2. **Garantia de Execução:** Prestação de garantia de execução contratual no valor de 5% do contrato, podendo ser caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

4.5.3. **Seguros:** Contratação de seguros obrigatórios incluindo seguro de responsabilidade civil, seguro de acidentes de trabalho, e seguro dos equipamentos utilizados na obra.

## 4.6. Requisitos Socioambientais

4.6.1. **Práticas Sustentáveis:** Implementação de práticas de construção sustentável, uso racional de recursos naturais, minimização de desperdícios, e adoção de tecnologias de menor impacto ambiental.

4.6.2. **Responsabilidade Social:** Priorização de contratação de mão-de-obra local quando tecnicamente adequada, implementação de condições dignas de trabalho, e contribuição para desenvolvimento social da região.

4.6.3. **Gestão de Resíduos:** Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, destinação adequada de materiais, e logística reversa de embalagens quando aplicável.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

### 5.1. Metodologia de Execução

5.1.1. **Fase 1 - Serviços Preliminares** (15 dias): Instalação de canteiro de obras, sinalização da obra, mobilização de equipamentos e materiais, levantamento topográfico de controle, e coordenação com concessionárias de serviços públicos para eventuais interferências.

5.1.2. **Fase 2 - Preparação da Base** (45 dias): Remoção do pavimento existente em pedras irregulares, regularização e compactação do subleito, execução de camada de bloqueio, aplicação de brita graduada, e execução de macadame hidráulico conforme especificações técnicas.

5.1.3. **Fase 3 - Sistema de Drenagem** (30 dias): Execução de escavação para bueiros, instalação de bueiro simples tubular de concreto Ø 0,40m, execução de berço em concreto, construção de bocas de lobo, e conexão ao sistema de drenagem urbana.

5.1.4. **Fase 4 - Revestimento Asfáltico** (45 dias): Limpeza e lavagem da pista, aplicação de pintura de ligação com emulsão RR-1C, execução da camada de reperfilagem em CBUQ (3,0 cm), aplicação de nova pintura de ligação, e execução da capa de rolamento em CBUQ (3,0 cm).

5.1.5. **Fase 5 - Infraestrutura Complementar** (30 dias): Execução de meio-fio e sarjeta moldados in loco, construção de calçadas em concreto, instalação de piso tátil e rampas de acessibilidade, e acabamentos finais.

5.1.6. **Fase 6 - Sinalização e Finalização** (15 dias): Execução de sinalização horizontal com tinta termoplástica, instalação de sinalização vertical, limpeza geral da obra, desmobilização de equipamentos, e entrega final.

### 5.2. Fluxo de Trabalho e Sequenciamento

30/11

000026



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.1. O sequenciamento das atividades seguirá rigorosamente a ordem técnica estabelecida, respeitando tempos de cura de materiais, condições climáticas adequadas, e interdependências entre serviços para garantir qualidade e eficiência da execução.

5.2.2. A execução será organizada em trechos quando necessário para minimizar impactos sobre o tráfego local, mantendo sempre pelo menos uma faixa de circulação alternativa durante o período diurno.

5.2.3. As atividades críticas que demandam condições climáticas específicas (aplicação de CBUQ, execução de concreto) serão programadas considerando previsões meteorológicas e suspensas em caso de chuva ou temperaturas inadequadas.

### 5.3. Pontos de Controle e Marcos

5.3.1. **Marco 1** - Conclusão dos serviços preliminares e preparação da base (60 dias): Verificação da adequação do subleito, conformidade das camadas de base, e aprovação para início do revestimento asfáltico.

5.3.2. **Marco 2** - Conclusão do revestimento asfáltico (105 dias): Verificação da qualidade das camadas de CBUQ através de ensaios tecnológicos, conformidade das espessuras, e aprovação da superfície de rolamento.

5.3.3. **Marco 3** - Conclusão da infraestrutura complementar (165 dias): Verificação da execução de meio-fios, calçadas, sistema de drenagem, e adequação aos padrões de acessibilidade.

5.3.4. **Marco Final** - Entrega da obra (180 dias): Conclusão de todos os serviços, aprovação nos ensaios finais, execução da sinalização completa, e aceitação definitiva pela fiscalização.

### 5.4. Responsabilidades da Contratada e da Contratante

5.4.1. **Responsabilidades da Contratada:** Execução integral dos serviços conforme especificações técnicas, fornecimento de todos os materiais, disponibilização de mão-de-obra qualificada e equipamentos adequados, realização de ensaios tecnológicos, manutenção da qualidade durante toda a execução.

5.4.2. **Responsabilidades da Contratante:** Fiscalização técnica e administrativa da obra, aprovação de materiais e serviços, liberação de pagamentos conforme cronograma, apoio para resolução de interferências com concessionárias, e acompanhamento do cumprimento do cronograma.

### 5.5. Cronograma de Execução

O prazo total para execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, distribuídos conforme cronograma físico estabelecido no projeto, com possibilidade de execução de atividades simultâneas quando tecnicamente viável e recomendável para otimização do prazo total.

### 5.1. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1.1. Obrigações da Contratada

5.1.1.1. **Obrigações Legais e Fiscais:** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e sindical aplicável, mantendo em dia todas as obrigações com FGTS, INSS, sindicatos, e demais encargos sociais relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços.

5.1.1.2. **Obrigações Técnicas:** Executar os serviços com qualidade superior, utilizando materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas, empregando mão-de-obra

3021

000027



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualificada e especializada, e garantindo conformidade com normas técnicas aplicáveis durante toda a execução.

5.1.1.3. **Obrigações Administrativas:** Apresentar relatórios quinzenais de progresso da obra, manter documentação técnica atualizada, comunicar imediatamente qualquer alteração ou problema que possa afetar o cronograma ou qualidade dos serviços, e facilitar as atividades de fiscalização.

5.1.1.4. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, incluindo regularidade fiscal, capacidade técnica, idoneidade financeira, e regularidade trabalhista.

5.1.1.5. **Responsabilidade por Encargos:** Arcar integralmente com todos os custos de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas, contribuições, seguros, e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços.

## 5.1.2. Obrigações da Contratante

5.1.2.1. **Fiscalização e Acompanhamento:** Designar fiscais técnico e administrativo para acompanhamento da execução, realizar inspeções periódicas, aprovar ou rejeitar materiais e serviços, e garantir o cumprimento das especificações contratuais.

5.1.2.2. **Pagamentos:** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da execução dos serviços conforme medição aprovada.

5.1.2.3. **Apoio Operacional:** Facilitar o acesso aos locais de execução da obra, prestar informações necessárias sobre interferências, e coordenar com órgãos e concessionárias quando necessário.

## 5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

### 5.2.1. Prazo de Execução

O prazo para execução integral dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e desde que não haja culpa da contratada.

### 5.2.2. Forma de Execução

5.2.2.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e ininterrupta, respeitando-se apenas as condições climáticas adversas e os procedimentos de segurança estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis.

5.2.2.2. Os serviços serão executados por etapas conforme cronograma físico aprovado, permitindo a liberação gradual de trechos para o tráfego local, minimizando impactos sobre a circulação urbana.

5.2.2.3. A contratada deverá manter comunicação constante com a fiscalização, informando sobre o progresso da obra e eventuais intercorrências que possam afetar o cronograma de execução.

### 5.2.3. Local de Execução

5.2.3.1. **Localização:** Rua Nº 4, Bairro Industrial, Trecho I, entre a Avenida Porto Alegre e a Avenida Caxias do Sul, Município de Planalto, Estado do Paraná.

3021

000028



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.3.2. **Condições de Acesso:** O local apresenta acesso adequado para equipamentos de grande porte, com possibilidade de estabelecimento de canteiro de obras em área próxima, mediante coordenação com a fiscalização municipal.

5.2.3.3. **Interferências:** O local pode apresentar interferências com redes de concessionárias (energia elétrica, telefonia, água, esgoto), que deverão ser previamente coordenadas pela contratada com apoio da contratante.

## 5.2.4. Condições de Recebimento

5.2.4.1. **Recebimento Provisório:** Será realizado em até 15 (quinze) dias após comunicação da contratada sobre a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica que verificará a conformidade com as especificações contratuais.

5.2.4.2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionado à aprovação final de todos os ensaios tecnológicos e à inexistência de vícios ou defeitos.

5.2.4.3. **Testes e Validações:** Durante o período entre o recebimento provisório e definitivo, serão realizados testes de desempenho, análise dos resultados dos ensaios tecnológicos, e avaliação da qualidade final da obra.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

### 6.1. Estrutura de Gestão e Fiscalização

6.1.1. **Gestor do Contrato:** Será designado o Engenheiro Civil Alexandre Cardoso, CREA/PR 170.458-D, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela gestão estratégica do contrato, tomada de decisões, aprovação de alterações, e interface com a alta administração.

6.1.2. **Fiscal Técnico:** Profissional habilitado da área de engenharia, responsável pelo acompanhamento diário da execução, verificação da conformidade técnica, aprovação de materiais, acompanhamento de ensaios tecnológicos, e elaboração de relatórios técnicos.

6.1.3. **Fiscal Administrativo:** Servidor designado para acompanhamento dos aspectos administrativos e contratuais, verificação de documentação, controle de prazos, elaboração de medições, e interface com os setores administrativos municipais.

### 6.2. Procedimentos de Acompanhamento

6.2.1. **Reuniões de Acompanhamento:** Reuniões semanais entre fiscalização e contratada para avaliação do progresso, discussão de problemas, definição de soluções, e planejamento das atividades da semana seguinte.

6.2.2. **Vistorias Técnicas:** Inspeções diárias para verificação da qualidade dos serviços executados, conformidade com especificações técnicas, adequação dos materiais, e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

6.2.3. **Relatórios de Acompanhamento:** Elaboração de relatórios quinzenais de progresso físico e financeiro, identificação de desvios, proposição de ações corretivas, e comunicação à administração superior sobre o andamento da obra.

### 6.3. Fiscalização Técnica Especializada

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3.1. **Controle de Materiais:** Verificação da procedência, qualidade e conformidade de todos os materiais utilizados, incluindo ensaios de recebimento, certificados de qualidade, e rastreabilidade de origem.

6.3.2. **Controle de Execução:** Acompanhamento de todas as etapas executivas, verificação de conformidade com procedimentos técnicos, controle de temperaturas e espessuras, e aprovação de cada fase antes do prosseguimento.

6.3.3. **Ensaio Tecnológicos:** Acompanhamento da realização de todos os ensaios obrigatórios, verificação de laboratórios credenciados, análise de resultados, e aprovação ou rejeição com base em critérios técnicos estabelecidos.

## 6.4. Indicadores de Desempenho (KPIs)

### 6.4.1. Indicadores de Prazo:

- Percentual de atividades concluídas no prazo:  $\geq 95\%$
- Índice de cumprimento do cronograma geral:  $\geq 100\%$
- Tempo médio de resposta a solicitações:  $\leq 24$  horas

### 6.4.2. Indicadores de Qualidade:

- Taxa de aprovação nos ensaios tecnológicos:  $\geq 95\%$
- Índice de retrabalho:  $\leq 5\%$
- Conformidade com especificações técnicas: 100%

### 6.4.3. Indicadores de Segurança:

- Número de acidentes de trabalho: 0
- Taxa de conformidade com NRs: 100%
- Índice de incidentes ambientais: 0

## 6.5. Canais de Comunicação

6.5.1. **Comunicação Formal:** Toda comunicação oficial entre contratada e contratante será realizada por meio de ofícios, cartas, e-mails institucionais, ou sistema de comunicação digital, com registro de protocolo e controle de prazos de resposta.

6.5.2. **Comunicação Operacional:** Para questões do dia-a-dia da obra, será estabelecido canal direto entre o responsável técnico da contratada e a fiscalização, através de telefone, aplicativos de mensagem, ou reuniões presenciais.

6.5.3. **Comunicação de Emergência:** Para situações de emergência, acidentes, ou problemas graves, será estabelecido protocolo de comunicação imediata com plantão 24 horas da fiscalização e gestão municipal.

## 6.6. Ações Corretivas e Punitivas

6.6.1. **Procedimento de Notificação:** Identificadas não conformidades, a contratada será notificada formalmente para correção no prazo de até 48 horas para questões críticas e até 5 dias para questões não críticas.

6.6.2. **Aplicação de Sanções:** O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, e declaração de inidoneidade.

6.6.3. **Glosas e Retenções:** Serviços executados fora das especificações técnicas serão glosados das medições, com retenção de pagamento até a devida correção, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

## 6.7. Gerenciamento de Riscos

30/11

000030



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.7.1. **Identificação de Riscos:** Serão monitorados continuamente riscos climáticos, técnicos, financeiros, ambientais, e operacionais que possam afetar a execução do contrato.

6.7.2. **Planos de Contingência:** Para cada risco identificado, serão estabelecidos planos de ação para mitigação, incluindo medidas preventivas, ações corretivas, e responsabilidades específicas.

6.7.3. **Revisões Periódicas:** Mensalmente será realizada reunião para reavaliação da matriz de riscos, atualização de probabilidades e impactos, e ajuste das medidas de controle.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

### 7.1. Metodologia de Medição

7.1.1. **Periodicidade:** As medições serão realizadas mensalmente, sempre entre os dias 25 e 30 de cada mês, para serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização no período de referência.

7.1.2. **Crítérios de Medição:** Os serviços serão medidos por unidade estabelecida na planilha orçamentária (m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, m, un, ton), considerando apenas quantidades efetivamente executadas conforme especificações técnicas e aprovadas pela fiscalização.

7.1.3. **Documentação para Medição:** A contratada deverá apresentar relatório de medição detalhado, memorial de cálculo, registro fotográfico, boletins de ensaios tecnológicos aprovados, e demais documentos técnicos comprobatórios.

### 7.2. Condições para Faturamento

7.2.1. **Aprovação da Medição:** O faturamento somente será autorizado após aprovação formal da medição pela fiscalização técnica, verificação da conformidade dos serviços, e atesto da documentação apresentada.

7.2.2. **Documentação Obrigatória:** Para cada faturamento, a contratada deverá apresentar: nota fiscal/fatura, relatório de medição aprovado, certidões de regularidade fiscal atualizadas, comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, e demais documentos exigidos.

7.2.3. **Retenções Tributárias:** Serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo INSS (11%), IRRF conforme tabela, ISS conforme legislação municipal, e demais tributos aplicáveis.

### 7.1. Da Liquidação

7.1.1. **Fluxo de Liquidação:** Recebida a documentação completa, a fiscalização terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e aprovação, seguindo-se o encaminhamento para liquidação pela contabilidade municipal em até 5 (cinco) dias úteis adicionais.

7.1.2. **Documentação para Liquidação:** Nota fiscal/fatura original, relatório de medição assinado pelos fiscais, atesto de conformidade dos serviços, certidões de regularidade atualizadas, comprovantes de recolhimento de encargos sociais, e autorização de pagamento.

7.1.3. **Verificações Obrigatórias:** Durante a liquidação serão verificadas: regularidade fiscal da contratada, conformidade da nota fiscal, correção dos cálculos, adequação das retenções tributárias, e disponibilidade orçamentária.

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

7.1.4. **Prazo para Liquidação:** O prazo máximo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e correta pela administração municipal.

## 7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. **Prazo Legal:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de liquidação da despesa, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 133 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. **Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de crédito em conta bancária da contratada, mediante apresentação de comprovante de abertura de conta específica para o contrato, quando exigível.

7.2.3. **Juros de Mora:** Havendo atraso no pagamento por culpa da administração, serão devidos juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die desde a data limite para pagamento até a efetiva quitação.

7.2.4. **Comprovação de Pagamento:** A contratante fornecerá comprovante de pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a efetivação da transferência bancária.

## 7.3. Da Garantia e Assistência Técnica

7.3.1. **Garantia de Execução:** A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. **Prazo de Garantia da Obra:** A contratada responderá pela qualidade e solidez dos serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra, conforme artigo 618 do Código Civil.

7.3.3. **Garantia dos Materiais:** Os materiais fornecidos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios redibitórios, e vícios de quantidade, contados do recebimento definitivo.

7.3.4. **Assistência Técnica:** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica com atendimento em até 24 horas para chamados de emergência e até 72 horas para chamados normais.

7.3.5. **Procedimentos de Acionamento:** A garantia será acionada através de comunicação formal da contratante, com descrição detalhada do problema, localização, e prazo para atendimento conforme gravidade da situação.

7.3.6. **Cobertura da Garantia:** A garantia cobre defeitos de execução, falhas de materiais, problemas estruturais, e vícios ocultos que comprometam a funcionalidade, segurança, ou durabilidade da obra.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

### 8.1. Modalidade Licitatória

8.1.1. **Concorrência Presencial com Inversão de Fases:** A seleção do fornecedor será realizada através de Concorrência na modalidade presencial, com aplicação do procedimento de inversão de fases, conforme previsto no artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5688/2025.

3021

000032



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1.2. **Justificativa da Modalidade:** A escolha da Concorrência justifica-se pelo valor estimado da contratação (R\$ 550.111,21), que supera os limites estabelecidos para outras modalidades, e pela natureza da obra que demanda qualificação técnica específica.

8.1.3. **Justificativa da Inversão de Fases:** A inversão de fases é recomendada considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de verificação prévia da capacitação das empresas interessadas, e os benefícios de economia processual e melhoria da qualidade da seleção, conforme Parecer Jurídico nº 93/2025.

## 8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. **Menor Preço Global:** O critério de julgamento será o menor preço global, conforme artigo 34, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que as especificações técnicas são padronizadas e permitem comparação objetiva entre propostas.

8.2.2. **Preço Total da Proposta:** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para execução integral do objeto, desde que atenda a todas as especificações técnicas e seja apresentada por licitante devidamente habilitado.

## 8.3. Requisitos de Habilitação

### 8.3.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- Inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país

### 8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União
- Certidão negativa de débitos estaduais
- Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede do licitante
- Certidão de regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

### 8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- Patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação
- Capital circulante líquido mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação

### 8.3.4. Qualificação Técnica:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com atividade compatível
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de no mínimo 277,80 toneladas

3021

000033



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Comprovação de que possui profissional de nível superior legalmente habilitado na área pertinente ao objeto

## 8.4. Critérios de Avaliação das Propostas

8.4.1. **Análise de Conformidade:** Verificação se a proposta atende integralmente às especificações técnicas, prazos estabelecidos, condições comerciais, e demais exigências do Termo de Referência e Edital.

8.4.2. **Análise de Preços:** Comparação dos preços unitários e total com os valores de referência estabelecidos pela administração, verificação de equilíbrio e exequibilidade da proposta.

8.4.3. **Matriz de Avaliação:** Será utilizada planilha de avaliação contemplando conformidade técnica (eliminatória), adequação de prazos (eliminatória), regularidade documental (eliminatória), e análise de preços (classificatória).

## 8.5. Procedimentos de Desclassificação/Inabilitação

### 8.5.1. Motivos de Desclassificação da Proposta:

- Não conformidade com especificações técnicas exigidas
- Preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado
- Descumprimento de prazos estabelecidos
- Proposta omissa, vaga, ou que apresente irregularidades insanáveis

### 8.5.2. Motivos de Inabilitação:

- Não atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, ou técnica
- Apresentação de documentação incompleta, vencida, ou com vícios insanáveis
- Situação irregular perante órgãos fiscalizadores
- Não comprovação de experiência técnica mínima exigida

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

### 9.1. Valor Total Estimado

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 550.111,21** (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos), baseado em pesquisa de preços realizada com empresas do setor, consulta às tabelas referenciais DER/PR e SINAPI, e análise de contratos similares executados na região.

### 9.2. Composição de Custos por Categoria

9.2.1. **Mão de Obra e Transporte:** R\$ 172.491,17 (31,36%) 9.2.2. **Materiais e Equipamentos:** R\$ 377.620,04 (68,64%) 9.2.3. **BDI Obras:** 19,69% 9.2.4. **BDI Materiais e Equipamentos:** 15,28%

### 9.3. Principais Grupos de Serviços

GRUPO DE SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
Revestimento Asfáltico	380.099,09	69,10%
Serviços de Urbanização	68.193,16	12,40%
Base/Sub-base	49.425,47	8,98%



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Meio-fio e Sarjeta	23.553,79	4,28%
Ensaio Tecnológicos	12.278,63	2,23%
Sinalização de Trânsito	6.952,04	1,26%
Drenagem	6.000,43	1,09%
Serviços Preliminares	3.608,60	0,66%

## 9.4. Parâmetros para Formação de Preços

### 9.4.1. Tabelas Referenciais Utilizadas:

- DER/PR - Março/2025 (sem desoneração)
- SINAPI - Abril/2025
- Data base de aprovação: 29/05/2025

9.4.2. **Metodologia de Pesquisa:** Consulta a fornecedores especializados da região, análise de contratos similares de outros municípios, e aplicação de índices oficiais de custo de obras públicas.

9.4.3. **BDI Aplicado:** Calculado conforme Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, considerando impostos (ISS=1,20%, PIS=0,65%, COFINS=3,00%), administração central, riscos, seguros, despesas financeiras, e lucro.

### 9.1. Prazo de Vigência Inicial

O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo suficiente para execução integral dos serviços (180 dias) e período de garantia inicial, conforme cronograma estabelecido e natureza do objeto contratado.

### 9.2. Condições para Prorrogação do Prazo Contratual

9.2.1. **Base Legal:** As prorrogações de prazo poderão ser concedidas conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada e desde que configuradas as hipóteses legais previstas.

#### 9.2.2. Hipóteses de Prorrogação:

- Alteração do projeto ou especificações pela Administração
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível
- Interrupção da execução por ordem e no interesse da Administração
- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato
- Impedimento de execução por fato ou ato de terceiro

9.2.3. **Procedimentos:** A prorrogação será formalizada através de termo aditivo, precedida de justificativa técnica, análise jurídica, e aprovação da autoridade competente, observando-se o princípio da economicidade.

9.2.4. **Limite Temporal:** As prorrogações não poderão exceder, no total, 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de vigência original do contrato, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

### 10.1. Dotação Orçamentária

#### 10.1.1. Classificação Funcional Programática:

- Órgão: 05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- Unidade: 115 - Departamento de Obras
- Função: 15 - Urbanismo

3021

000035



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
- Programa: 1501 - Programa de Infra Estrutura Urbana
- Projeto/Atividade: 15.452.1501.1052 - Pavimentação Urbana

10.1.2. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

10.1.3. **Fonte de Recursos:** 0000 - Recursos Ordinários (livres) para contrapartida municipal e recursos vinculados de convênio estadual (SECID)

## 10.2. Recursos Disponíveis

10.2.1. **Valor Total:** R\$ 550.111,21 10.2.2. **Repasse SECID:** R\$ 500.000,00 (90,89%) - recursos garantidos através de Convênio celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades 10.2.3. **Contrapartida Municipal:** R\$ 50.111,21 (9,11%) - recursos previstos na Lei

Orçamentária Anual vigente

## 10.3. Comprovação de Disponibilidade

10.3.1. **Convênio Estadual:** Termo de convênio celebrado com a SECID garantindo repasse de R\$ 500.000,00, com cronograma de liberação conforme execução física da obra.

10.3.2. **Recursos Municipais:** Dotação orçamentária específica aprovada na LOA com saldo disponível suficiente para cobertura da contrapartida municipal de R\$ 50.111,21.

10.3.3. **Nota de Empenho:** Será emitida nota de empenho no valor total da contratação previamente à assinatura do contrato, garantindo a reserva orçamentária necessária.

## 10.4. Cronograma de Desembolso

O desembolso dos recursos seguirá cronograma físico-financeiro estabelecido, com liberações mensais conforme medições aprovadas, respeitando-se a proporcionalidade entre recursos estaduais e municipais estabelecida no convênio.


## 10.5. Responsável pela Aprovação

Planalto-PR, 25 de agosto de 2025.



Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 300/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PLANALTO

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PLANALTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LUIZ CARLOS BONI, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.689.443-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 550.111,21(quinhetos e cinquenta mil e cento e onze reais e vinte e um centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinhetos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 50.111,21(cinquenta mil e cento e onze reais e vinte e um centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

### CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

### CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

### III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
  - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
  - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
  - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
  - 4. Alvará de construção.

## CONVÊNIO N° 300/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
  2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
  3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
  4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

## CONVÊNIO Nº 300/2025 - SECID

### CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CONVÊNIO N° 300/2025 - SECID

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

## CONVÊNIO N° 300/2025 - SECID

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

**GUTO SILVA**  
Secretário de Estado das  
Cidades

**CAMILA MILEKE  
SCUCATO**  
Superintendente Executiva do  
PARANACIDADE

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal de  
PLANALTO



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO3002025PLANALTO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 17/06/2025 09:00, **Helio Sabino Deltos** em 17/06/2025 10:08, **Luiz Augusto Silva** em 17/06/2025 11:15.

Inserido ao protocolo **23.689.443-6** por: **Miguel Elias Pimentel Silva** em: 17/06/2025 08:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fe04ad7cb41f4528f18ad834ae8c72bd**.

000048



1. Responsável Técnico

**ALEXANDRE CARDOSO**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1717567460**

Carteira: **PR-170458/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: **76.460.526/0001-16**

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 183  
CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/02/2025

Valor: R\$ 8.895,08

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 183  
CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Data de Início: 15/05/2025

Previsão de término: 22/04/2026

Coordenadas Geográficas: -25,714276 x -53,763732

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ: **76.460.526/0001-16**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	3578,58	M2
[Projeto] de <i> sinalização viária</i>	92,61	M2
[Projeto] de <i>calçada</i>	751,00	M2
[Fiscalização de obra] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	3578,58	M2
[Elaboração de orçamento] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	3578,58	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE CARDOSO, registro Crea-PR PR-170458/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/06/2025 e hora 16h29.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ CARLOS BONI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MUNICÍPIO DE PLANALTO - CNPJ: 76.460.526/0001-16

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 03/06/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021**

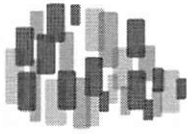
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>4,85</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>19,69</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>19,69%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ CARLOS BONI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE CARDOSO  
Data: 04/06/2025 08:51:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:  
**Alexandre Cardoso (04/06/2025 17:10:25)**

Nome do arquivo:  
**2025060417102504.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060417102504>

001053

PAM 2025		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID					PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV												
Município:	PLANALTO	SAM	38	Edital no Município	Procadimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	CONVÊNIO	Prazo do Projeto	Prioridade N°	Repasso do Concedente	R\$	600.000,00	90,89%					
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	04/08/2025	Dias	30	Data	14/07/2025	Sigla	PAM	N°	Contrapartida do Proponente	R\$	80.111,21	9,11%			
Quantidade:	3.578,56	m2	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE MEDIÇÕES / ETAPAS (%)												Valor Total	550.111,21	100,00%		
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6							N° DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R\$)	% S/ TOTAL		
Informar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO:		180	30	30	30	30	30	30											
Data Início			14/7/25	14/8/25	14/9/25	15/10/25	15/11/25	16/12/25											
Data Fim			13/8/25	13/9/25	13/10/25	14/11/25	15/12/25	15/1/26											
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00												1	3.279,88	0,60%		
2	TERRAPLENAGEM	%																	
3	DRENAGEM	%	100,00												1	5.453,83	0,99%		
4	BASE / SUB-BASE	%	100,00												1	546,60	0,10%		
5	REVESTIMENTO	%	1,70	95,87		0,65	1,29	0,49							5	345.474,78	62,80%		
6	MEIO-FIO E SARJETA	%	53,32	46,68											2	21.408,21	3,89%		
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	%		6,24	3,94	5,14	5,14	79,54							5	61.981,25	11,27%		
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	%						100,00							1	6.318,76	1,15%		
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%																	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	%																	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	%		100,00											1	1.118,50	0,20%		
<b>TOTALS</b>													550.111,21	1,00					
<b>COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)</b>																			
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6	MEDIÇÕES / ETAPAS (R\$)						N° DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
17	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.279,88													1	3.279,88	0,60%
1C	CONTRAPARTIDA	R\$	328,72															328,72	0,06%
27	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$																
2C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
37	DRENAGEM	TESOURO	R\$	5.453,83														5.453,83	0,99%
3C	CONTRAPARTIDA	R\$	546,60															546,60	0,10%
47	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	44.923,16														44.923,16	8,17%
4C	CONTRAPARTIDA	R\$	4.502,31															4.502,31	0,82%
57	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	5.877,97	331.221,43		2.230,46	4.460,92	1.684,00									345.474,78	62,80%
5C	CONTRAPARTIDA	R\$	589,11	33.195,81		223,54	447,08	168,77										34.624,31	6,29%
67	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	11.414,06	9.994,15													21.408,21	3,89%
6C	CONTRAPARTIDA	R\$	1.143,94	1.001,64														2.145,58	0,39%
77	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$		3.868,81	2.439,18	3.187,61	3.187,61	49.298,04									61.981,25	11,27%
7C	CONTRAPARTIDA	R\$		387,74	244,46	319,47	319,47	4.940,77										6.211,91	1,13%
87	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$						6.318,76									6.318,76	1,15%
8C	CONTRAPARTIDA	R\$							633,28									633,28	0,12%
97	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$																
9C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
107	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$																
10C	CONTRAPARTIDA	R\$																	
117	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$		11.160,13													11.160,13	2,03%
11C	CONTRAPARTIDA	R\$		1.118,50														1.118,50	0,20%
T	TOTALS	TESOURO	R\$	70.948,90	356.244,52	2.439,18	5.418,07	7.648,53	57.300,80									500.000,00	90,89%
C	CONTRAPARTIDA	R\$	7.110,68	35.703,69	244,46	543,01	766,55	5.742,82										50.111,21	9,11%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	78.059,58	391.948,21	2.683,64	5.961,08	8.415,08	63.043,62										550.111,21	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	14,19%	71,25%	0,49%	1,08%	1,53%	11,46%										550.111,21	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	14,19%	85,44%	85,93%	87,01%	88,54%	100,00%										OK	OK
Resp. Técnico:	Assinatura:		Assinatura:												Assinatura:	Data:			
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D - ART/RRT Nº 1720253146546			LUIZ CARLOS BONI																
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COMO PARANACIDADE			Tabela Referência (SEM Devoneração): DERPR de MARÇO/25   SINAPI de ABRIL/2025						Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 10.098/23 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.132/21):						28/04/2025 - qui				

# PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

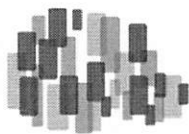
## RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	PLANALTO	PRIORIDADE Nº	45	SAM	36
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
Local da Obra :	RUA Nº 4 - BAIRRO INDUSTRIAL - TRECHO I		Tabela Referência (SEI Desoneração): DER/PR de MARÇO/25   SINAPI de ABRIL/2025		
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.088/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		29/05/2025 - qui	
NÚMERO DE ETAPAS DESTA OBRA:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 550.111,21	Valor total Mão de Obra:	R\$ 172.491,17	Valor total dos Materiais:	R\$ 377.620,04
			31,36%		68,64%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 550.111,21	
Medição 1 - Início	30	R\$ 78.059,58	Iniciará na Rua nº 4 Trecho I com a implantação da placa de obra; e com os serviços de Remoção de Pedras Polidéricas existentes; Execução de Drenagem prevista em projeto; Execução de Remendo/Reforço do Base; Serviços de Meio-Fio.
Medição 2	30	R\$ 391.948,21	Dar-se-á início aos serviços de Revestimento (limpeza de pista, pintura de ligação e recape asfáltico); Continuará os serviços de meio-fio; Execução de ensaios tecnológicos.
Medição 3	30	R\$ 2.683,64	Iniciarão os serviços de calçadas; E o serviço de Cura Úmida com manta Bedim das calçadas.
Medição 4	30	R\$ 5.961,08	Continuarão os serviços de calçadas; E o serviço de Cura Úmida com manta Bedim das calçadas.
Medição 5	30	R\$ 8.415,08	Execução de calçadas; E o serviço de Cura Úmida com manta Bedim das calçadas.
Medição 6	30	R\$ 63.043,62	Conclusão dos serviços de calçada. Execução de serviços de sinalização de trânsito.

Resp. Técnico (assinatura digital):	Prefeito(a) (assinatura digital):
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.458/D	LUIZ CARLOS BONI
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE	



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:  
**Alexandre Cardoso (04/06/2025 17:10:32)**

Nome do arquivo:  
**2025060417103248.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060417103248>

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	PLANALTO	SAM	36		
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE n°	1		
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	481,15	3.127,45	3.608,60	0,66%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	-
3	DRENAGEM	1.414,69	4.585,84	6.000,43	1,09%
4	BASE / SUB-BASE	18.118,26	30.307,22	49.425,47	8,98%
5	REVESTIMENTO	88.949,07	291.150,02	380.099,09	69,10%
6	MEIO-FIO E SARJETA	10.482,10	13.091,69	23.553,79	4,28%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	38.864,94	29.528,22	68.193,16	12,40%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	2.638,37	4.413,67	6.952,04	1,26%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	10.882,70	1.415,93	12.278,63	2,23%
		<b>172.491,17</b>	<b>377.820,04</b>	<b>550.111,21</b>	<b>100,00%</b>
		<b>31,38%</b>	<b>68,64%</b>		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	555,60	ton	277,80
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/05/2025 - qui			
USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE			
Tabela Referência (SEM Desoneração): DER/PR de MARÇO/25   SINAPI de ABRIL/2025			



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:  
**Alexandre Cardoso (04/06/2025 17:10:39)**

Nome do arquivo:  
**2025060417103950.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060417103950>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

**OBJETO:**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM  
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO  
URBANO MUNICIPAL

**RECURSO:** SECID

**PRIORIDADE:** N° 45

MAIO DE 2025

000058



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PLANALTO/ PR

### RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

#### 1.0 PANORAMA GERAL

O recurso, advindo da Secretaria das Cidades – SECID, do Governo Estadual do Paraná, tem por finalidade a Pavimentação ou Recapeamento Asfáltico de diversas ruas do Perímetro Urbano Municipal. De forma à abranger as demandas de infraestrutura como um todo, o Departamento de Engenharia Municipal buscou sanar os problemas existentes nos trechos, abordando nos projetos, desde a substituição e realinhamento de meio-fio, correção de áreas com buraco, seja por meio de remendos profundos (reforço da base) ou com volume adicional de CBUQ para a correção de buracos menores. Ademais, foram contemplados projetos de Urbanização e Calçadas, com calçadas em concreto. A seguir apresenta-se uma tabela com a área de abrangência do projeto.

#### 1.1 Da área de abrangência

O trecho que recebera esta intervenção está disposto na Tabela 1.

RUA	ENTRE AS RUAS	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Rua N° 04 – Trecho II - Área Industrial	Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul	3.578,58

A área total compreendida nos trechos consta na Tabela 2.

RUA / AVENDIA	ÁREA
SOMATÓRIO DAS ÁREAS	3.578,58
<b>TOTAL</b>	<b>3.578,58 m<sup>2</sup></b>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 2.0 DEFINIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

A execução das obras, objeto deste recurso, deverão seguir, rigorosamente, as orientações prescritas na Especificação de Serviços Rodoviários DER/PR ES-P 21/17, a qual prescreve sistemática para execução de camadas de rolamento em Concreto Asfáltico Usinado à Quente. Nesta obra definiu-se como teor de betume o valor de 5,00% e a densidade do CAP igual a 2,50 t/m<sup>3</sup>.

**TABELA 01: TOER DE CAP/CBUQ E DENSIDADE**

TEOR DE CAP	DENSIDADE
5,00%	2,50 TON/m <sup>3</sup>

Camada de rolamento ou "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente à ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego.

Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado à quente:

- a) sem preparo prévio da superfície;
- b) sem a implantação prévia de sinalização da obra, conforme normas de segurança para Trabalhos com material asfáltico;
- c) sem aprovação prévia pelo responsável técnico do Município do projeto de dosagem ou laudo de dosagem da mistura asfáltica;
- d) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C; em dias de chuva;

Todo carregamento de CBUQ que chegar à obra, deve apresentar indicações claras da procedência, do tipo, quantidade do seu conteúdo, da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço, certificado de qualidade (ensaios de especificação) – correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte.

A composição da mistura asfáltica deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo DER/PR (ES-P 21/17) para a faixa de rolamento, compreendendo as faixas C, com 5,0% de teor de betume, e faixa E/F ou similar para o Reperfilamento, apresentando teor de betume igual a 5,0% e volume de vazios respeitando os limites para a camada de rolamento (3% e 5%) e para a camada de ligação de 4% a 6%. Estes dados deverão ser apresentados



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previamente em projeto ou por meio de laudo específico para aprovação do responsável técnico do município.

A faixa definida deve apresentar diâmetro máximo inferior a 2/3 da espessura da camada asfáltica.

A resistência à tração por compressão diametral a 25°C deverá respeitar os limites apresentados na supracitada Especificação de Serviços.

Deve ser apresentado os resultados obtidos no ensaio *Marshall* com os valores de dosagem da mistura betuminosa, salienta-se que a mesma deve respeitar como critério os valores limites conforme (DNER-ME 043).

A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

### 3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreende o serviço de fornecimento de material e mão de obra referente à instalação de Placa de obra tipo Banner, com dimensões de 4,00 m x 2,00 m em quadro de metalon, conforme item específico em planilha orçamentária. Deverá ser instalada uma placa de obra para todos os trechos.

### 4.0 REVESTIMENTO

O Revestimento Asfáltico deverá ser executado em duas camadas, reperfilagem e capa de rolamento, cada uma com espessura de 3,00cm.

#### 4.1 Limpeza e lavagem da pista

A superfície para receber a camada de concreto asfáltico deverá estar limpa, isenta de pó e outras substâncias prejudiciais. Poderão ser utilizados vassourões e sopradores para a eliminação do pó e posteriormente deverá ser executada a lavagem equipamento adequados e com água isenta de quaisquer impurezas que possam causar reações danosas ao pavimento asfáltico existente e/ou ao novo que será aplicado.

Considera-se equipamentos de limpeza:

- vassoura mecânica rotativa;
- compressor de ar;
- sopradores;
- caminhão-pipa;

#### 4.2 Pintura de ligação com RR-1C

Não será permitida a execução dos serviços de pintura de ligação:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para trabalhos com concreto asfáltico;

Após a devida limpeza e lavagem da pista de rolamento proceder-se-á com a aplicação da pintura de ligação, a qual deverá apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico. Em casos em que a homogeneidade do trecho não seja perceptível, uma nova camada de pintura deverá ser aplicada, sendo sua não execução critério de paralisação da obra pelo fiscal responsável.

A emulsão a ser aplicada será do tipo Ruptura Rápida – RR-1C, a qual não deverá apresentar variação na taxa total de emulsão e água, sendo o valor fixado em 1,0 l/m<sup>2</sup>. A definição do teor de ligante asfáltico utilizado deverá ser apresentado em forma de laudo ao responsável técnico do município e deverá respeitar as variações entre 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,8 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,2 l/m<sup>2</sup>.

Após o tempo de cura, compreendido entre 4 e 6 horas – conforme o tipo de ligante, o teor da emulsão e água não deverá ter provocado o escorrimento do ligante para os bordos, mas apresentar película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

O equipamento utilizado na aplicação do ligante asfáltico deverá ser caminhão espargidor de asfalto, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

- 1) barra de distribuição do tipo “circulação plena”, que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;
- 2) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrido com o emprego do espargidor manual, ou em alguns casos, conforme proporção das falhas, poderá ser exigido o refazimento da pintura.

## 4.3 Imprimação

Nos locais onde serão executados os remendos profundos, ou recuperação de base, após a aplicação de BGS a área deverá receber imprimação, com emulsão EAI ou outra emulsão asfáltica catiônica, desde que aceita pelas normas vigentes.

## 4.4 Camada de reperfilamento



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conforme apresentado no item 2.0 deste memorial a função da Camada de Reperfilamento é corrigir deformações na superfície de antigos revestimentos e promover a selagem de fissuras.

Concluído o período de cura da pintura de ligação proceder-se-á com a aplicação da camada de reperfilamento.

A espessura da camada de reperfilamento será de 3,0 cm, em Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre o pavimento poliédrico existente, com mesmo teor de betume a ser aplicado na capa de rolamento. Em locais previsto em projeto para realizar correção de buracos, deverá ser executado um acréscimo de espessura de reperfilagem de 3,00cm, conforme descrito em projeto.

A distribuição do concreto asfáltico deverá ser realizada por acabadoras.

Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. O sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca da massa asfáltica.

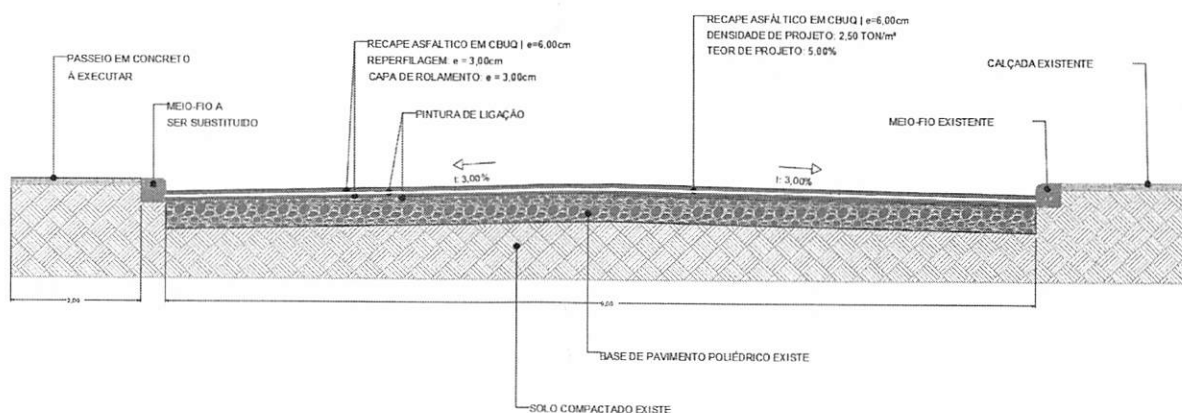
As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos metálicos.

As irregularidades devem ser ao máximo evitadas, pois o excesso de reparos manuais compromete a qualidade do serviço.

## 4.5 Capa de rolamento

A espessura da camada de Capa de rolamento será de 3,0 cm, conforme especificado em projeto.

A pista de rolamento a ser recapeada compreende a partir do limite externo das sarjetas, conforme detalhe da Figura 1.



**3** SEÇÃO TRANSVERSAL (B-B)  
SEM ESCALA

000063



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Não deverá ser aplicada massa asfáltica sobre as sarjetas e, sempre que possível, o nível do recape deverá coincidir com o nível da sarjeta. Será tolerado os casos que não seja possível, contudo, que a capa não venha a sobrepor os limites das sarjetas, obstruindo-a e reduzindo sua área de escoamento.

A distribuição do concreto asfáltico deverá ser realizada por acabadoras.

Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. O sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca da massa asfáltica.

As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos metálicos.

As irregularidades devem ser ao máximo evitadas, pois o excesso de reparos manuais compromete a qualidade do serviço.

A compressão da mistura asfáltica deve ser efetuada pela ação combinada de rolo pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos. É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Devem ser previstas as ferramentas e equipamentos acessórios a serem utilizados complementarmente:

- a) soquete mecânico ou placa vibratória para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar.

O número de cobertura de cada equipamento deverá ser tal que venha atingir as condições de densidade. A compressão deve ser executada em faixas longitudinais sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto.

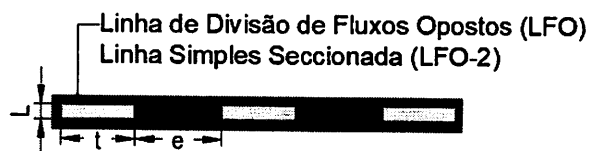
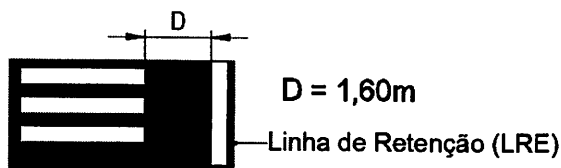
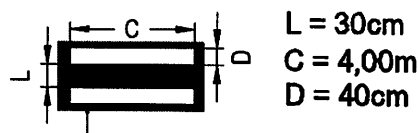
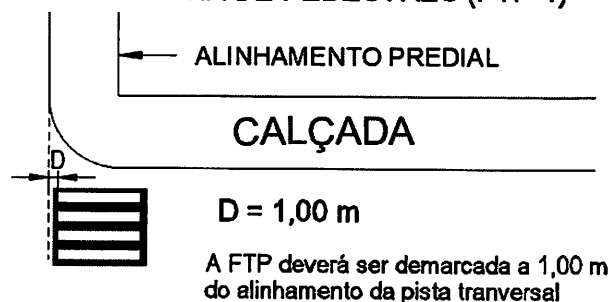
Em cada passada o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

## 5.0 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal e vertical dos trechos foram definidas com base nos Manuais de Sinalização do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, suas especificações estão contidas no Projeto de Sinalização. Optou-se por utilizar nomenclaturas conforme consta no manual de sinalização.

As dimensões das faixas de pedestres (FTP-1) e da Linha de Retenção (LRE) e sua orientação quanto a colocação na via estão contidas na Figura 5.

### FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (FTP-1)



L = 15,00m

t = 1,00m

e = 2,00m

A LFO-2 deverá ser aplicada sobre o eixo da pista de rolamento a partir da LFO-3

A Linha de Retenção a ser instalada distante a 1,60 m da faixa de pedestres terá largura igual a FTP-1 e comprimento de metade da pista, conforme disposto no quadro de áreas contidos no projeto de sinalização.

As linhas de fluxo opostos terão início na linha de retenção e comprimento igual a 15,00m, conforme planta de projeto de sinalização.

A sinalização vertical será composta por placas de sinalização de regulamentação de velocidade do tipo R-19, por sinalização de preferencial do tipo R-2, e por sinalização de advertência do tipo A-33. A sinalização vertical está contida no projeto de sinalização na área de detalhes, onde constam a miniatura das placas de sinalização, sua nomenclatura e quantidades, bem como detalhe de instalação.

Na Figura 6 consta o modo com a sinalização vertical está apresentada no Projeto de Sinalização.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

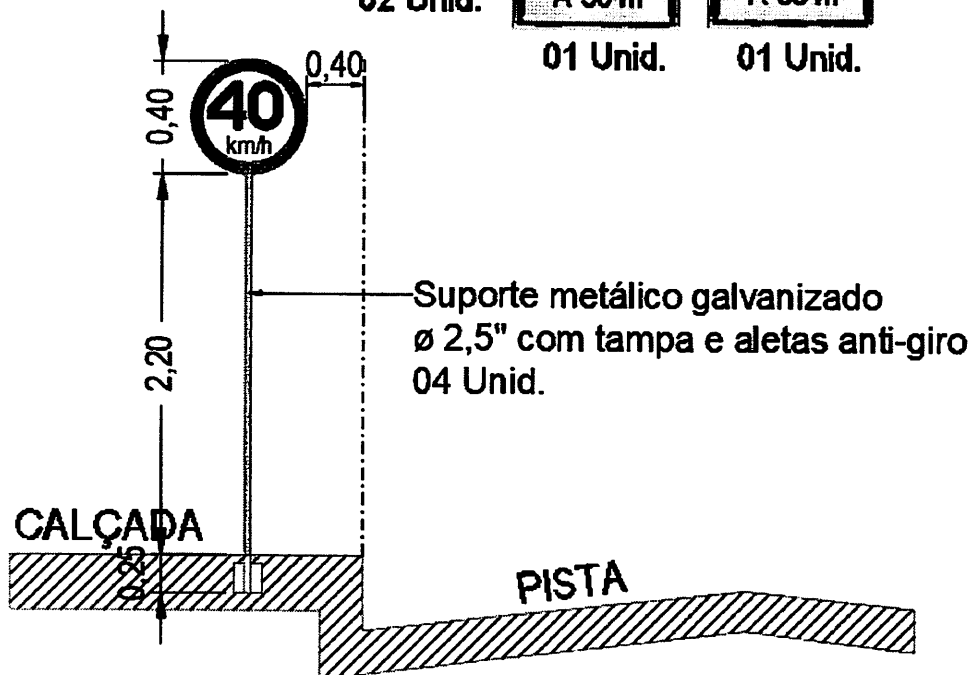
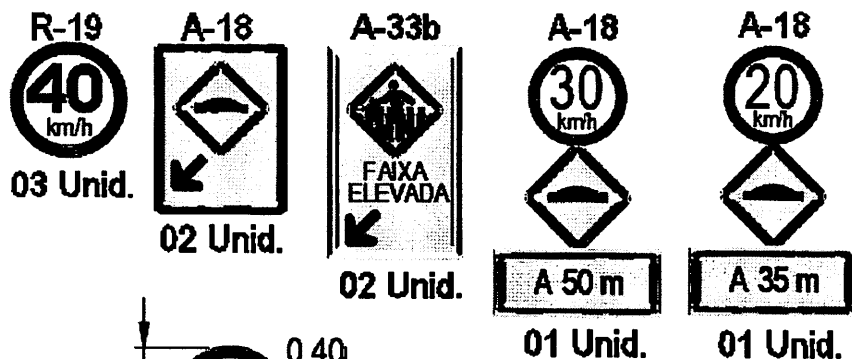
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DE PLACAS

A Dimensão e o Material das PLACAS deverá estar de acordo com o prescrito no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN



Os quantitativos e os tipos de sinalização sofrem alteração conforme o trecho.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 6.0 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Os ensaios tecnológicos deverão ser realizados para cada trecho em que foi aplicada capa asfáltica. Um quantitativo geral contendo os tipos de ensaios exigidos para cada rua/trecho são apresentados na Tabela 5.

RUA / AVENDIA	TRECHOS	ENSAIO
Em todos os trechos.	Todos os trechos	Controle de taxa de aplicação de betume Porcentagem de Betume Grau de compactação da mistura Densidade do material betuminoso Tração por compressão diametral Extração de corpo de provas

A mobilização dos materiais para realização dos ensaios foi considerada somente uma única vez, ficando as despesas adicionais por conta da construtora.

A qualidade do serviço deverá ser atestada por meio dos ensaios tecnológicos que atendam os critérios normativos aceitáveis, conforme critérios normatizados e aceitos pelo DER/PR e/ou DNIT.

Além dos ensaios tecnológicos deverão ser apresentados aos responsáveis técnicos do município, conforme citado anteriormente, dados do projeto da mistura, teor de betume, volume de vazios utilizado e valores do ensaio de dosagem *Marschall*.

Para garantir a melhor qualidade dos serviços, quando se fizer necessário algum ensaio ou procedimento complementar, este deverá ser indicado pela construtora e será custeado por recurso próprio do Município.

### 7.0 CALÇADAS – MÉTODO DE EXECUÇÃO AMERICANO

As Calçadas deverão ser executadas em Concreto, seguindo as premissas prescritas em projeto e planilha de serviços. A partir do Meio Fio deverá ser prevista uma faixa de serviço em grama esmeralda com largura média de 1,00m, salvo locais que impossibilitem essa largura, seguido de uma faixa de concreto de 0,60m e uma linha de piso tátil de 0,30m e mais uma faixa de concreto de 0,60m, totalizando uma largura de concreto e tátil de 1,50m, conforme disposto em projeto. As formas a serem empregadas deverão ser do tipo Metálica. Deverá ser prevista cura química para o concreto, buscando evitar a perda excessiva de água em curto espaço de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

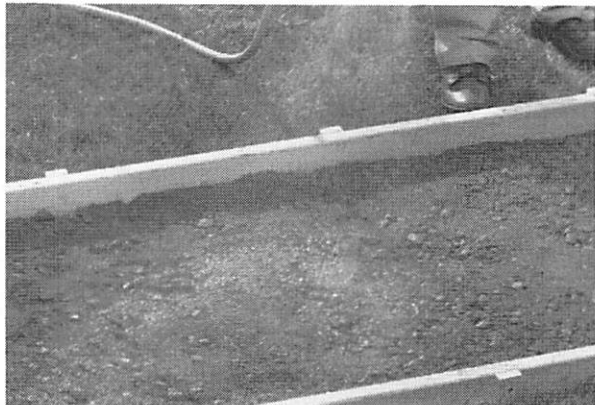
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

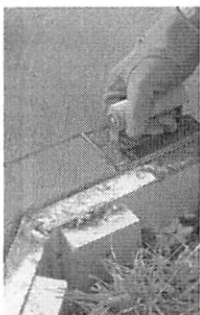
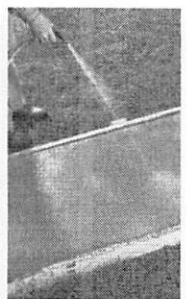
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tempo, evitando, desta forma, a desidratação e o aparecimento de fissuras precoces na calçada.

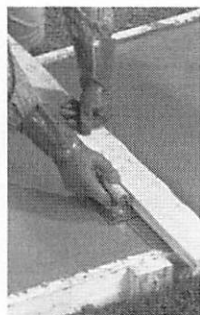
Para a execução da calçada deverão ser realizados previamente os serviços de Regularização e Compactação do Subleito, exceto nas áreas que receberão o plantio de grama, neste local, somente regularização, sem compactação. Na área de calçada deverá ser aplicada uma Base em brita (BGS ou similar, compactada com soquete manual ou sapo mecânico) com altura mínima de 5,00 cm, e posteriormente realizado a execução do concreto com Fck 25MPa. Conforme pode ser observado na Figura a seguir.



How to Build a Concrete Sidewalk, continued



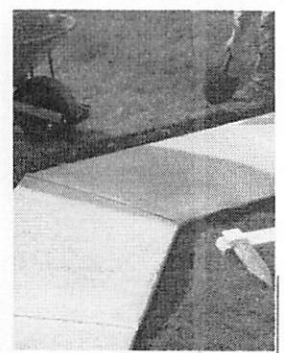
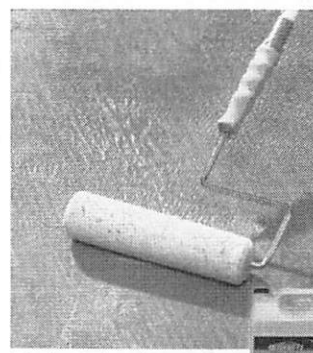
10 ■ Shape the edges of the concrete by running an edger along



11 ■ Cut control joints in the concrete after the concrete sets up

### Control Joints

- Control joints are designed to allow for concrete expansion, contraction, and movement.
- Control joints can be made using a grooving tool.
- Control joints tell the concrete where to crack as it shrinks during the hardening process, which is called hydration.
- Control joints made by a grooving tool must be a minimum of one-fourth the depth of the slab (for example, 1" deep for a 4" thick slab).
- Control joint spacing formula: Slab thickness (in inches) x 2.5 = joint placement interval (in feet). For example, 4" thick x 2.5 = 10 ft.



O uso do vassourão metálico é facultativo. As juntas de dilatação deverão ser completa em cada acesso de garagem, ou seja, compreendendo



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

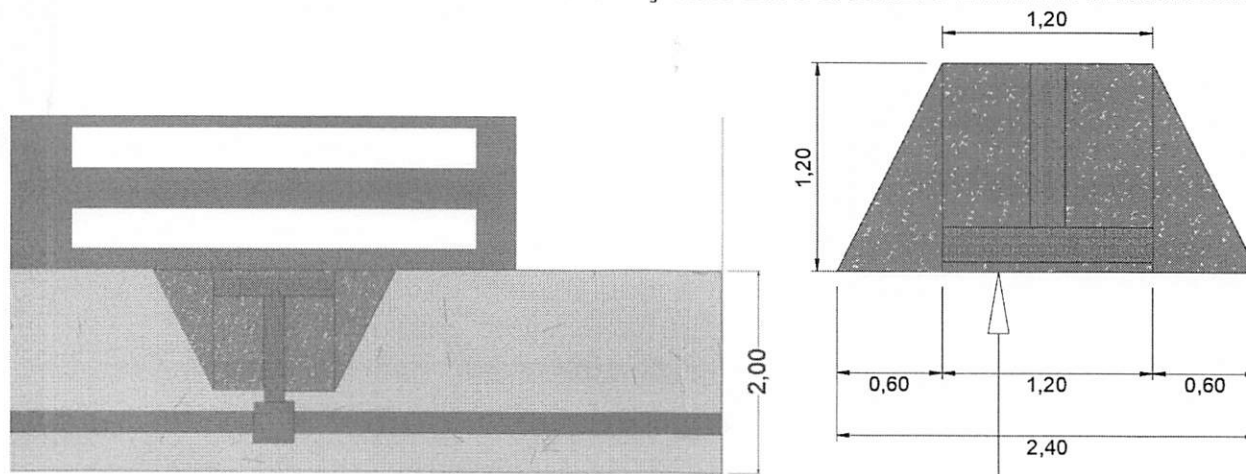
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

toda a profundidade do concreto, com 1,00cm de largura. E a cada 2,00m uma junta com profundidade igual a 1/4 da altura.

Nas esquinas, prever uma área maior de concreto, e executar as rampas conforme disposto em projeto. As rampas possuem detalhe a ser seguido em projeto, as mesmas deverão ser em concreto e com piso tátil/direcional. A seguir apresenta-se uma Figura com o detalhe das calçadas e das rampas.

FIGURA: DETALHE DAS CALÇADAS EM CONCRETO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE



### 8.0 ARRANCAMENTO, ALINHAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO

Os meio-fios deverão ser substituídos e realinhados, os novos deverão ser executados com uso de extrusora. As quantidades estão contidas em tabela específica nas pranchas em projeto. Qualquer alteração ou adequação que venham a ser necessárias, deverão ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização e do projetista, junto ao Departamento de Engenharia Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9.0 DIMENSIONAMENTO DO RECAPE E DA CAPA

Para o Dimensionamento da Espessura da Camada de Recapeamento Asfáltico ou de Revestimento, considerou-se o disposto na norma de Avaliação Estrutural de Pavimento Flexível (DNER 011/79) - do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Para o número de tráfego considerou-se um Volume Médio de 40% da frota total de carros pesados do Município circulando pelas vias de projeto, em uma projeção de 10 anos, aplicando na equação apresentada na citada norma, obtêm-se um volume total de veículos de:

Frota total de veículos pesados para o ano de 2024: 2.837 veículos

Percentual considerado da frota circulando sobre as vias de projeto: 40%

Total de veículos considerado: 1.135

$$Vt = 365 \times PxVm$$

$$Vt = 365 \times 10 \times 1.135$$

$$Vt = 4.142.750 \text{ ou } 4,142 \times 10^6$$

O volume de tráfego obtido foi de  $N = 4 \times 10^6$ , assim sendo, definiu-se a espessura das camadas de projeto conforme tabela a seguir:

TABELA DE ESPESSURA MÍNIMAS DE REVESTIMENTO BETUMINOSO CONFORME MANUAL DO DNER

N	Espessura mínima de revestimento betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \cdot 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \cdot 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \cdot 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \cdot 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

A partir da tabela geral contida no Manual de Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNER/DNIT, definiu-se duas camadas:

**Camada de Reperfilagem = 3,00 cm | Camada de Capa = 3,00 cm.**

Documento assinado digitalmente

gov.br

ALEXANDRE CARDOSO

Data: 27/05/2025 16:47:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEXANDRE CARDOSO**

Engenheiro civil – CREA PR-170458/D

000070



**PARECER URBANÍSTICO**

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	45 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	084.611.939-03
CAU/CREA:	CREA PR-17045B/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	<a href="mailto:eng.alexandre@planalto.pr.gov.br">eng.alexandre@planalto.pr.gov.br</a>	Telefone:	46 9 9920.3663

**01. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.578,58m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**02. LOCALIZAÇÃO**

Rua N° 04, Bairro Industrial, Perímetro Urbano do Município de Planalto / PR.

**03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)**

**Lote 01**

R01	Rua n° 04, entre a Av. Porto Alegre e Av. Caxias do Sul
R02	

**04. ÁREA/ QUANTIDADE**

Área/Quantidade TOTAL:	3.578,58 m <sup>2</sup>	Extensão TOTAL:	360,88 m
Área/Quantidade LOTE 1:	3.578,58 m <sup>2</sup>	Extensão:	360,88 m

**05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO**

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal:  
Data de Aprovação da Lei:

Lei nº 1749/2012  
11/12/2012

O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?  
*Justifique sua Resposta:*

	SIM	NÃO
	X	

Exemplo: 1.

O Projeto atende a as leis municipais pertinentes.

Não haverá alargamento da pista de rolamento, mantendo-se as mesmas características vigentes. A largura média das pista compreende 9,00m.

**06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA  
COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**RUAS DO LOTE 01**

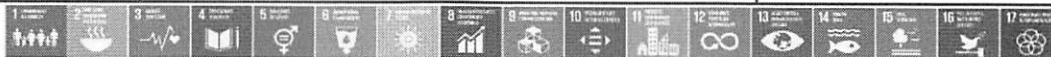
R01	Rua n° 04, entre a Av. Porto Alegre e Av. Caxias do Sul			
	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora	X	
Largura da Caixa da Via:	18,00 m	10,00 m	X	
Largura da Pista	7,00 m	6,00 m		
Largura da calçada	3,00 m	2,00 m	X	
Largura do passeio	1,50 m	1,20 m		
Ciclovia	2,50 m	2,50 m		
Ciclofaixa	3,00 m	2,50 m		

R02	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NÃO ATENDEU À LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	Coletora	Coletora		
Largura da Caixa da Via:	18,00 m	10,00 m		
Largura da Pista	7,00 m	6,00 m		
Largura da calçada	3,00 m	2,50 m		
Largura do passeio	1,50 m	1,20 m		
Ciclovia	2,50 m	2,50 m		
Ciclofaixa	3,00 m	2,50 m		

**05. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

	SIM	NÃO
--	-----	-----



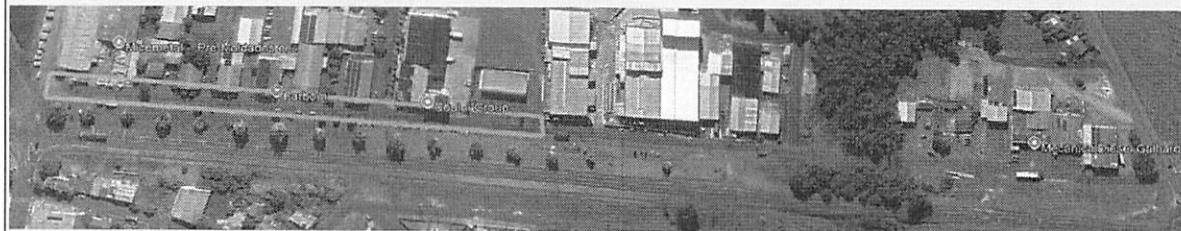
**PARECER URBANÍSTICO**

4.1	A Localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	X	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?	X	
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?	X	
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? <i>Justifique:</i>	X	
4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	<b>Pavimentação Poliédrica com problema pontuais.</b>	
4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	<b>Recape Asfáltico em CBUQ</b>	

**06. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA**

		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	X	
5.2	Rede de esgoto		X
5.3	Rede de abastecimento de água	X	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente? Os meios-fios necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>	X	
5.5	Na rua compreendida no projeto, haverá uma lateral que serão substituídos os meio-fios em sua totalidade.		
5.6	Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050:2015/2020 e/ou Lei Municipal específica? <i>Justifique a situação por rua:</i> Em se tratando de área industrial, a lateral em que existe calçadas não atende, em sua totalidade, as premissas da NBR 9050. A calçada a ser executada, conforme projeto, atenderá as premissas normativas.		X
5.7	Os passeios existente necessitarão ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i>		X
5.8	No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa buracos? <i>Justifique:</i> Em pontos específicos, conforme disposto em projeto, haverá intervenção de reforço de base e tapa buracos.	X	

**07. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA**



**08. PARECER FINAL**

FAVORÁVEL X DESFAVORÁVEL

**Considerações técnicas:**

Via localizada na sede do Município de Planalto, com médio adensamento populacional, cuja pavimentação e urbanização dos passeios, proporcionarão melhores condições de mobilidade, segurança e conseqüentemente melhor conforto e qualidade de vida à população.

PLANALTO, 04 de junho de 2025



**PARECER URBANÍSTICO**

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

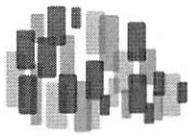
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE CARDOSO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR-170458/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

\_\_\_\_\_  
**Americo Nonaka - (E. R. PARANACIDADE)**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/R 18461/D

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Alexandre Cardoso (04/06/2025 16:54:47) e Americo Megumy Nonaka (04/06/2025 17:14:47). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060416544769>

000073



**PARANACIDADE**



Documento assinado eletronicamente por:

**Alexandre Cardoso (04/06/2025 16:54:47) e Americo Megumy Nonaka (04/06/2025 17:14:47)**

Nome/controlado do arquivo:

**2025060416544769.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060416544769>

## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III



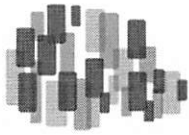
Modelo tipo: PLANALTO	RAM	35	Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias de Estado, Fomento Parana e sob análise de PARANACIDADE, RAM	RAM	35
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1	Não sendo permitida para pagamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não convencionadas com o PARANACIDADE, LOTE nº		
Local de Obra: RUA Nº 4 - BARRIO INDUSTRIAL - TRECHO I	Tabela Referência (SEI Desempenho): DER/PR de MARÇO/23   SNAPI de ABRIL/2023				
Ponto de Retorno: PAM	Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 19.852/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/05/2023 - qui				

CÓDIGO ITEM	ORÇOM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEDELA de Código Serviço de Transporte (ver DMT)	DNT km X1 ; X2	CONSUMO (10m)	TRANSPORTE SEM BDI	MÃO DE OBRA SEM BDI	MATERIAL SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	UD	QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				
															VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)	TOTAL GLOBAL (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>																			
00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4 DO X 2 DO M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES					402,00	2.612,96	3.014,96	481,15	3.127,45	3.608,69	un	1,00	481,15	3.127,45	3.608,69	0,65%	3.608,69
541		DRENAGEM													1.614,89	4.585,84	6.099,43	1,09%	6.099,43
810500	DER	Corpo de B3TC e D 43 Com Bordo Armado Dúta PA-2				18,39	29,92	244,64	232,95	57,82	292,81	350,63	m	12,80	693,84	3.513,72	4.207,56	0,76%	-
BLSA120	DER/PRC	O.L. Simples abscissa H=4,4 120 m				108,58	429,60	835,75	1.437,93	720,75	1.437,93	1.792,87	un	1,00	720,75	1.072,12	1.792,87	0,31%	-
546		BASE / SUB-BASE													19.118,23	36.887,22	49.424,47	8,26%	49.424,47
532100	DER	Câmara de Dreno de 0,34 m	LCB	20,00	0,00	2.100,00	35,43	6,58	80,31	135,33	50,79	111,68	m3	128,84	6.288,28	13.964,47	20.252,73	3,63%	-
511000A	DER/PRC	Regras para campo subleito S.A.F. 100% P/						4,89	4,89	9,61	-	9,61	m2	236,89	1.402,97	-	1.402,97	0,26%	-
511000	DER	Brisa Oreadada	LCB	63,83	0,00	2.400,00	113,57	12,95	128,33	264,85	151,43	153,60	m2	25,89	3.765,75	3.842,00	7.629,75	1,35%	-
532000	DER	Micromed Hércules	LCB	21,00	0,00	2.200,00	38,78	25,08	124,43	184,25	78,29	124,99	m2	106,83	7.641,29	12.502,75	20.144,04	3,63%	-
541		REVESTIMENTO													53.469,87	291.156,82	344.626,69	62,87%	344.626,69
PAV-089	PMC	Limpça e Limpeza de pista (Raspça)				0,70			0,84	-	-	0,84	m2	3.878,59	3.208,01	-	3.208,01	0,55%	-
500100A	DER/PRC	Imprãção com Emulsaõ RR-1C - exclusiva emulsaõ	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0012		0,51		0,51	0,81	-	0,81	m2	299,80	152,55	-	152,55	0,03%	-
589400A	DER/PRC	Fornecimento de emulsaõ RR-1C - imprãção	MAF	210,00	0,00	1.000,00	194,33		3.710,04	3.904,37	232,59	4.276,93	ton	6,30	67,73	1.293,08	1.360,81	0,25%	-
581100A	DER/PRC	Pintura de ligaçãõ com RR-1C - exclusiva emulsaõ	taxa RR-1C	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42	-	0,42	m2	7.468,04	3.111,38	-	3.111,38	0,51%	-
589400	DER/PRC	Fornecimento de emulsaõ RR-1C - pintura de ligaçãõ	MAF	210,00	0,00	1.000,00	194,33		3.710,04	3.904,37	232,59	4.276,93	ton	3,78	600,58	15.824,64	16.425,22	3,03%	-
521450B	DER/PRC	Releatada de Pedras Irregulares				6,74	14,88	21,60	8,07	17,79	25,86	33,65	m2	299,89	2.018,15	4.448,92	6.467,07	1,18%	-
510110	DER	CSBU - 40 (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0050	53,32	59,94	195,51	264,77	330,77	186,13	316,90	ton	18,22	2.481,09	3.502,97	5.984,06	1,08%	-
549200E	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	570,00	0,00	1.000,00	519,72	5.049,98	5.569,70	599,13	5.818,16	6.417,29	ton	4,94	549,19	5.483,07	27.992,54	14,12%	-
570000	DER/PRC	CSBU - 40 (Quantidade maior que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0050	51,81	34,54	195,51	241,06	123,35	186,13	316,90	ton	182,59	2.728,91	43.952,43	46.681,34	15,46%	-
58000L	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	MAQ	570,00	0,00	1.000,00	519,72	5.268,98	5.788,70	599,13	5.818,16	6.417,29	ton	13,42	6.040,32	78.079,71	84.120,03	15,46%	-
570000C	DER/PRC	CSBUQ + TRACO 1 + CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	taxa CAP	0,0048	53,32	34,54	195,51	243,37	125,18	186,13	321,29	ton	268,29	28.222,89	49.959,43	78.182,32	14,21%	-
58000M	DER/PRC	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade maior que 10.000 ton)	MAQ	570,00	0,00	1.000,00	519,72	5.046,98	5.566,70	599,13	5.818,16	6.417,29	ton	13,42	6.040,32	78.079,71	84.120,03	15,46%	-
525418	DER	Cura em unidades de pavimento de concreto com mancha de cura				5,19	5,08	10,25	6,21	6,08	12,27	12,27	m2	751,90	4.883,71	4.551,08	9.434,79	1,68%	-
537		SEED-PRD E SARJETA													19.662,18	13.891,83	33.554,01	6,28%	33.554,01
PAV-071	PMC	Arrancamento de Muro-Fo				16,83	8,84	23,73	17,82	10,58	28,68	28,68	m	379,12	6.684,64	3.964,77	10.649,41	1,94%	-
813320	DER	Muro-Fo Simples DER - Tipo 2 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"				5,23	3,18	20,32	28,73	10,07	24,32	34,39	m	379,12	3.772,46	9.127,92	12.900,38	2,35%	-
559		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO													38.684,94	29.828,22	68.513,16	12,60%	68.513,16
401160	DER	Regras para conformaçãõ e composiçãõ de leito p/ assentamento de tubulãõs/suportãõs/blocos				0,25		0,25	0,30	-	-	0,30	m2	791,88	225,30	-	225,30	0,04%	-
605000F	DER/PRC	Coberto Concreto (e + 8,00 cm)				12,28	18,48	18,87	45,81	34,43	20,18	54,59	m2	751,90	29.828,22	15.162,69	44.990,91	7,45%	-
511000B	DER/PRC	Brisa Oreadada - Passado	LCB	60,80	0,00	2.400,00	113,57	12,95	128,33	264,85	151,43	153,60	m2	37,55	5.688,20	5.781,58	11.469,78	2,05%	-
620300D	DER/PRC	Stampa para PNE com Pneu TAD (NSR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				205,72	219,84	418,58	248,23	272,35	438,58	438,58	un	3,68	738,68	737,05	1.475,74	0,27%	-
634908	DER	Fornecimento e assentamento de piso tãõl de concreto abscissãõ lateral 60x60cm				22,32	86,43	108,75	26,71	103,45	138,16	138,16	m2	79,82	2.003,78	7.760,82	9.764,60	1,78%	-
532		SINALIZAÇÃO DE TRAFEGO													2.538,27	4.413,87	6.952,14	1,26%	6.952,14
822350	DER	Faixa de sinalizaçãõ horizontal - termoplastico por assãõ - e=1,5mm				19,28	22,22	40,48	21,86	26,60	48,48	48,48	m2	92,81	2.024,45	2.463,43	4.487,88	0,82%	-
820000F	DER/PRC	Placa sinalizaçãõ reflexiva-circulo (Ø 1964 m2)ud + suporta METALICO				107,34	407,35	514,69	128,48	487,56	616,84	616,84	un	4,06	513,92	1.860,24	2.374,16	0,45%	-
533		ENSAYOS TECNOLÓGICOS													18.662,78	1.415,93	12.278,83	2,23%	12.278,83
(Os ensaios com mobilizaçãõ e desmobilizaçãõ de equipe e equipamentos para a extraçãõ de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa estãõl, sãõ de responsabilidade da empresa executora da obra).																			
740227	SNAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicaçãõ de Ligante Betuminoso				92,22	23,12	115,34	110,38	27,87	138,25	138,25	un	8,89	551,80	138,35	690,25	0,13%	-
09 04 04	DAER	Ensaio de Percentagem de Bãtume - Misturas Betuminosas				174,13	19,34	193,47	208,42	23,15	231,57	231,57	un	6,80	1.042,10	115,72	1.157,82	0,21%	-
7402253	SNAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactaçãõ de Mistura Asfãlta				118,51	29,78	148,29	141,84	35,64	177,48	177,48	un	9,80	709,20	178,20	887,40	0,16%	-
09 05 02	DAER	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				47,69	5,31	53,00	57,09	6,38	63,46	63,46	un	9,80	263,40	31,80	317,20	0,06%	-
09 04 01	DAER	Ensaio de traço por compressãõ diametral - misturas betuminosas				92,30	15,80	108,10	111,67	18,91	130,58	130,58	un	9,80	558,35	94,55	652,90	0,12%	-
09 04 01	DAER	Extraçãõ de corpo de prova de concreto asfãlta com sendo relativa				96,96	10,77	107,73	118,05	12,83	130,88	130,88	un	8,89	580,25	84,45	664,70	0,12%	-
09 01 18	DAER	Mobilizaçãõ e desmobilizaçãõ de equipamento e equipe para extraçãõ de corpo de prova de capa asfãlta				5.961,85	662,40	6.624,05	7.139,50	792,83	7.932,33	7.932,33	gp	1,00	7.139,50	792,83	7.932,33	1,44%	-

<b>ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021</b>																			
Data Base de aprovação do Orçamento (Decreto 19.852/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/05/2023																			
															TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.	TOTAL DE MATERIAS			PREÇO GLOBAL
															172.491,17	377.429,84			550.111,21

Resp. Técnico (assinatura digital):	Profeto(a) (assinatura digital):
ALEXANDRE CARDOSO - CREA PR-170.468/D	LUIZ CARLOS BONI

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-6-8)	119.010,57	337.878,38	456.888,95	83,02%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	1.614,89	4.585,84	6.099,43	1,09%
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	41.203,21	33.941,89	75.145,20	13,66%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	-
TOTAL DE ENSAYOS TECNOLÓGICOS (11)	10.862,70	1.415,93	12.278,63	2,23%
<b>ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):</b>	<b>3.878,58</b>		<b>CUSTO DA OBRA: R\$/m2</b>	<b>153,72</b>



PARANACIDADE



O documento possui assinatura avançada, mas não foi possível obter o certificado.

Documento assinado eletronicamente por:  
**Alexandre Cardoso (04/06/2025 17:10:45)**

Nome do arquivo:  
**2025060417104505.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060417104505>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PLANO DE AMOSTRAGEM Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas

### OBJETO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM  
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO  
URBANO MUNICIPAL

MAIO DE 2025  
PLANALTO/ PR



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 1.0 Panorama Geral

Na fase projetual foi definido que o objeto passará por testes tecnológicos, visando, sobretudo, uma correta aferição dos parâmetros intrínsecos ao Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, em consonância com o atendimento das normas técnicas vigentes aplicáveis, bem como para verificação se a empresa executou conforme projeto me massa asfáltica aprovado. Ademais, tal procedimento se faz necessário, pois a qualidade da execução tem relação direta com a vida útil do projeto.

## 2.0 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Obra: **Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas**

Local: **Município de Planalto-PR**

Área de intervenção: **3.338,17 m<sup>2</sup>**

Prioridade: **Nº 45 | SAM36**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 3.0 SERVIÇOS

### 3.1 REFORÇO DO SUBLEITO

Compreende a camada complementar de Rachão em determinados pontos da via, conforme especificado em Projeto Geométrico. Visa readequar a pista de rodagem, proporcionando maior conformidade e segurança. A camada de rachão compreende 40,00cm de espessura e será complementada com camada de BGS de 10,00cm.

A camada de rachão deverá ser disposta e receber compactação com rolo pneumático ou rolo combinado, de forma a criar uma camada de bloqueio apta a receber a base.

### 3.2 BASE

A base existente é de Pavimentação Poliédrica em toda a extensão do trecho. Em locais pontuais, conforme definido em projeto geométrico, haverá base de BGS com 10,00cm de espessura sobre rachão.

### 3.3 IMPRIMAÇÃO

Imprimação com Emulsão Asfáltica Catiônica – RR1C, nos locais onde serão executadas base com BGS. A taxa de aplicação deve ser de 1,20l/m<sup>2</sup>.

### 3.4 PINTURA DE LIGAÇÃO

A Pintura de Ligação deverá ser executada com Emulsão Asfáltica Catiônica – RR-1C, com taxa de aplicação de 0,50l/m<sup>2</sup>.

Tolerância: Taxa de aplicação não poderá variar em +/- 10% da taxa de projeto. A verificação da tolerância será realizada com base nos ensaios tecnológicos.

Na Pista a empresa deverá realizar o controle da taxa de pintura de ligação pelo Método da Bandeja.

### 3.5 PERCENTUAL DE BETUME – MISTURAS BETUMINOSAS

**Reperfilagem – Faixa C:** Teor de Cap: 5,00%

**Capa de Rolamento – Faixa C:** Teor de Cap: 5,00%

Quanto a tolerância, o teor de Cap não deve variar em relação ao teor de projeto de Dosagem (Método Marshall) mais do que 0,3% para mais ou para menos.

### 3.6 GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA

Grau de Compactação de projeto: 100%

Tolerância: de estar entre 97% e 101%

### 3.7 DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO

**Capa (revestimento) – Faixa C**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Densidade de projeto: 2,50ton/m<sup>3</sup>

**Reperfilagem: - Faixa C**

Densidade de projeto: 2,50ton/m<sup>3</sup>

### 3.8 TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL

Valor de referência: deve estar entre 0,65 MPa e 0,80 MPa

### 3.9 EXTRAÇÃO DE CORPO-DE-PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA

**Capa (revestimento):** Espessura constante de projeto: 3,00cm

**Reperfilagem:** Espessura constante de projeto: 3,00cm

**Reperfilagem + Capa:** Espessura total de projeto: 6,00cm

Tolerâncias:

- A) A espessura média deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;
- B) Não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de + 10% em relação à espessura prevista em projeto.
- C) A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a  $\frac{2}{3}$  da espessura da camada asfáltica.
- D) Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

RESUMO DOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS A SEREM EXECUTADOS	
Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	5 UN
Percentagem de Betume – Misturas Betuminosas	5 UN
Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	5 UN
Densidade do Material Betuminoso	5 UN
Tração por Compressão Diametral	5 UN
Extração de corpo de prova com sonda rotativa	5 UN

**ALEXANDRE CARDOSO**

Engenheiro civil – CREA PR-170458/D



**PARANACIDADE**



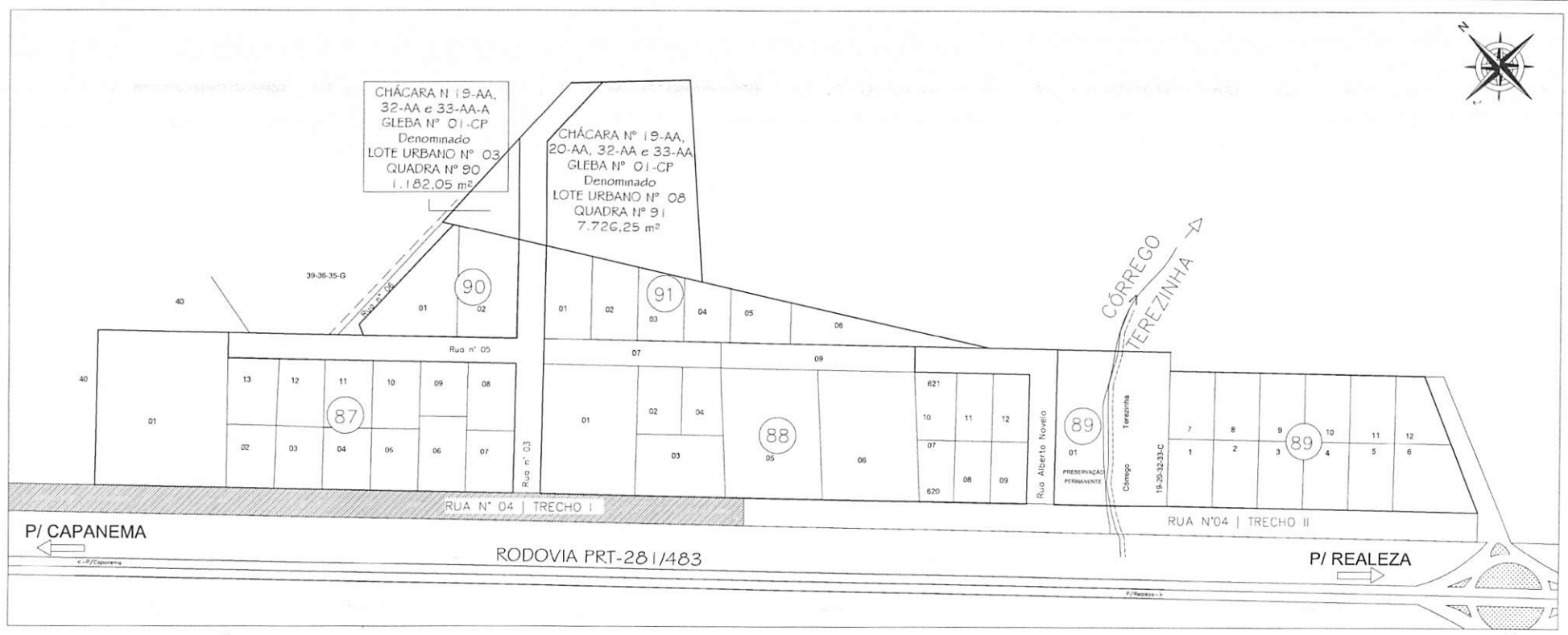
Documento assinado eletronicamente por:  
**Alexandre Cardoso (05/06/2025 14:28:32)**

Nome/controle do arquivo:  
**2025060514283227.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060514283227>



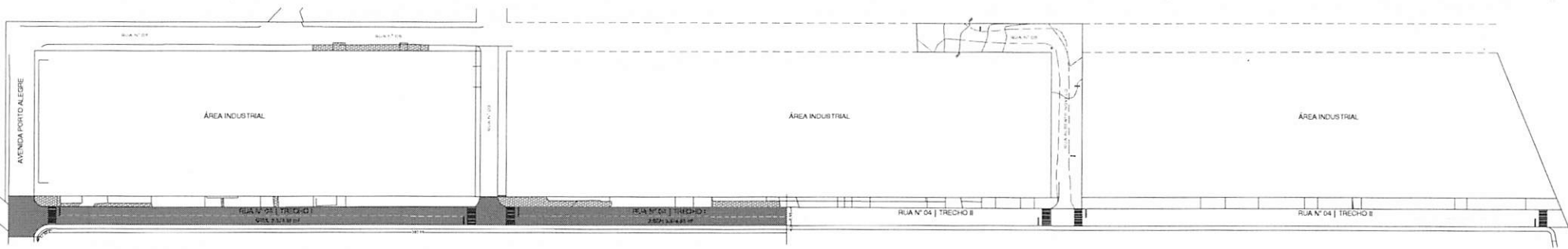
1 MAPA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



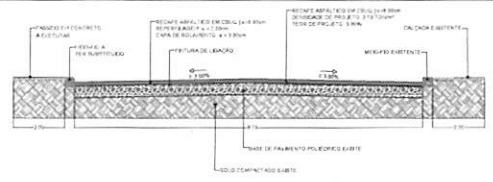
2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA

MUNICÍPIO DE PLANALTO  
 CNPJ: 16.460.528/0001-16  
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583  
 FONE: (46) 3555-8100 FAX: (46) 3555-8101  
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

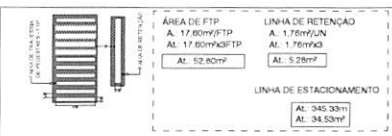
RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>ALEXANDRE CARDOSO</b> ENGENHEIRO CIVIL   CREA PR-170458/D	PREFEITO <b>LUIZ CARLOS BONI</b> PREFEITO MUNICIPAL								
PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ									
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS									
LOCAL: RUA N°04   BAIRRO INDUSTRIAL									
REPOSIÇÃO MAPA DE LOCALIZAÇÃO TRECHO I	<table border="1"> <tr> <td>TÍTULA</td> <td>INDICADAS</td> <td>FRANCA</td> </tr> <tr> <td>FRANCA</td> <td>01</td> <td rowspan="2"><b>Única</b></td> </tr> <tr> <td>DATA</td> <td>29/04/2025</td> </tr> </table>	TÍTULA	INDICADAS	FRANCA	FRANCA	01	<b>Única</b>	DATA	29/04/2025
TÍTULA	INDICADAS	FRANCA							
FRANCA	01	<b>Única</b>							
DATA	29/04/2025								



1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA: 1:50

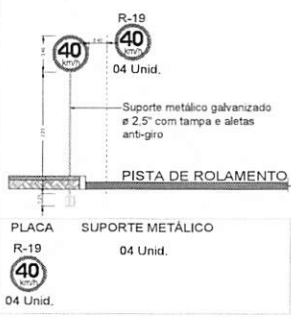


2 SEÇÃO TRANSVERSAL (B-B)  
SEM ESCALA



3 DETALHES SINALIZAÇÃO E RAMPA  
SEM ESCALA

DESCRIÇÃO QUANTITATIVO DE PLACAS  
A Dimensão e o Material das PLACAS deverá estar de acordo com o previsto no Manual Brasileiro de Sinalização de Tráfego do Conselho Nacional de Tráfego - CONTRAN.



OBSERVAÇÃO  
1. A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DEVERÁ SER EXECUTADA COM TINTA TERMOPLÁSTICA

ESTATÍSTICA:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	3.578,58 m²
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIO	750,24 m
ÁREA DE CALÇADA EM CONCRETO	751,00 m²
FIBRO TÁTIL (750,24x0,20m)	75,025 m²
FTV - FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES 27,50m x FTV = 17,50m x 3 = 52,80m²	52,80 m²
FAIXA DE RETENÇÃO (1,76m x 3)	5,28 m²
LFO - LINHA DIV. DE FLUXO (229,3m x 0,15)	34,53 m²
ÁREA DE SINALIZAÇÃO	92,61 m²

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ: 176.400.526/0001-99  
PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583  
FONE: (46) 3555-8100 FAX: (46) 3555-8101  
CEP: 85.750-035 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ALEXANDRE CARDOSO**  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-170458/D

PROFÍSSO: **LUIZ CARLOS BONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ  
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO  
LOCAL: RUA N° 04 - INDUSTRIAL

REFERÊNCIAS: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
DETALHES  
TRECHO I

ESCALA: INDICADAS  
FRANCHA: 01  
DATA: 29/04/2025

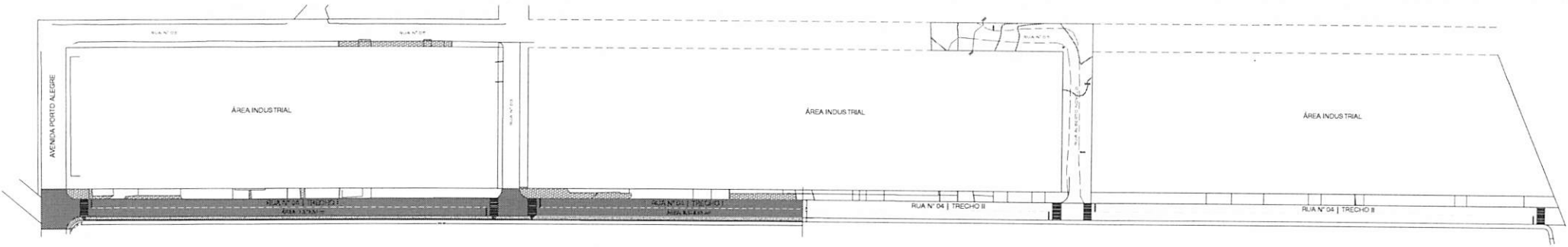
**Única**



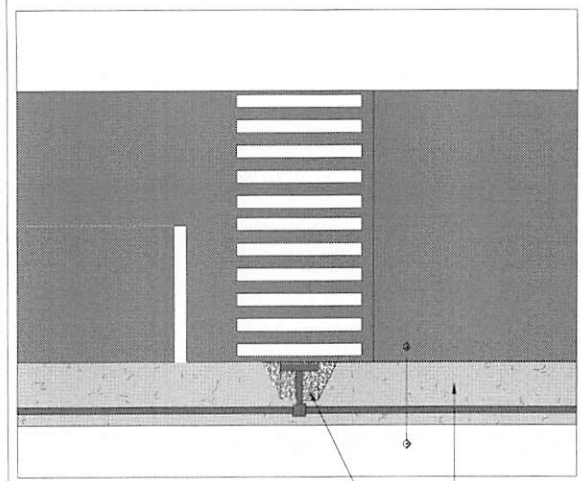




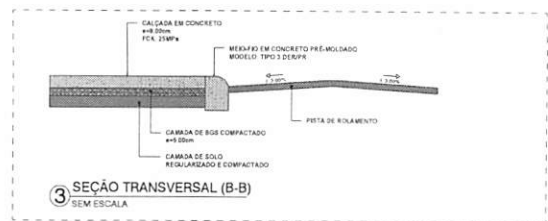
35000



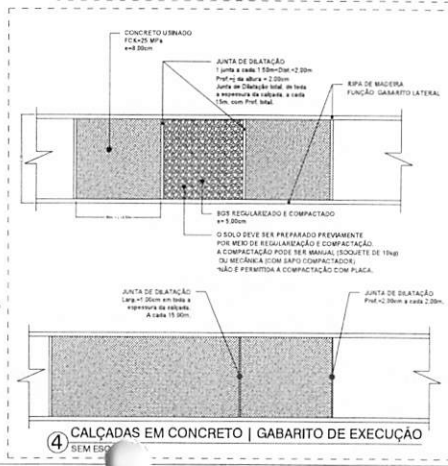
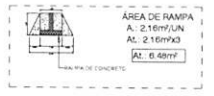
1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1:50



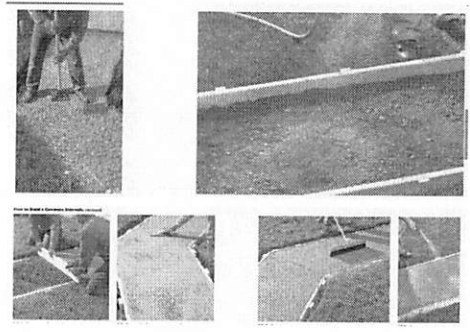
2 DETALHE | CALÇADA E RAMPA EM CONCRETO  
SEM ESCALA



3 SEÇÃO TRANSVERSAL (B-B)  
SEM ESCALA



4 CALÇADAS EM CONCRETO | GABARITO DE EXECUÇÃO  
SEM ESCALA



ESTATÍSTICA:	
ÁREA DE FAIXAMENTAÇÃO EM CBUQ	3.579,58 m²
REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEIO-FIJO	750,24 m²
ÁREA DE CALÇADA EM CONCRETO	751,00 m²
FIJO TÁTIL (750-24x40-20cm)	75,025 m²
FTP - FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES (17,60m³/FTP → 17,60m³x3 = 52,80m³)	52,80 m³
FAIXA DE RETENÇÃO (1,76m³x3)	5,28 m³
FIJO - LINHA DIV. DE FLUXO (329,5m x 0,10)	34,53 m²
ÁREA DE SINALIZAÇÃO	92,61 m²

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ: 76.460.528/000-116  
 PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583  
 FONE: (41) 3555-8100 FAX: (41) 3555-8101  
 CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**ALEXANDRE CARDOSO**  
 ENGENHEIRO CIVIL | CREA PR-179458/D

PREFEITO  
**LUÍZ CARLOS BONI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO

LOCAL: RUA N° 04 - INDUSTRIAL

REFERÊNCIA  
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO E CALÇADAS  
 DETALHES  
 TRECHO I

ESCALA: INDICADAS  
 PRONCHA: 01  
 DATA: 29/04/2025

**Única**



**QUESTIONÁRIO AMBIENTAL**

Município:	PLANALTO	CNPJ:	76.460.526/0001-16
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Componente:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Prioridade:	45 Programa PAM	Convênio:	
Contato:	ALEXANDRE CARDOSO	CPF:	084.611.939-03
CAU/CREA:	CREA PR-170458/D	Cargo:	ENGENHEIRO CIVIL
e-mail:	<a href="mailto:eng.alexandre@planalto.pr.gov.br">eng.alexandre@planalto.pr.gov.br</a>	Telefone:	46 9 9920.3663

**01. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.578,58m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Área Pavimentada

No caso de abertura de rua (via nova em terreno limpo):

Área do Terreno	<input type="text" value="&lt;área (m²)&gt;"/>	Área Construída	<input type="text" value="&lt;área (m²)&gt;"/>
Matrícula do Terreno	<input type="text" value="&lt;número da matrícula&gt;"/>	Cartório	<input type="text" value="&lt;Número do ofício e Comarca&gt;"/>

**02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>		X
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento:</i>		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:</i>		X

**2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:**

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares, atero com entulho? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		X
j	Áreas embargadas pelo IBAMA¹ <small>¹Consulta através do <a href="https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php">https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php</a></small>		

**2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES**

		SIM	NÃO
a	Poço individual		X

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Alexandre Cardoso (04/06/2025 16:54:36) e Americo Megumy Nonaka (04/06/2025 17:15:07). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060416543648>

000087



### QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

b	Fonte Superficial Individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água	X	

#### 2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		X
b	Existe fossa Séptica Individual?	X	
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		X

#### 2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	X	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	X	
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i>	X	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i>	X	
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		X
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		

#### 2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	X	
b	Baixa Tensão	X	
c	Captação de Energia Solar	X	
d	Micro Sistemas de Energia		X

#### 2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional		X
b	Iluminação Pública em LED	X	

#### 2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	X	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	X	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares		X
d	Coleta de Resíduos Perigosos		X
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão) Coleta de resíduos domésticos ocorre 3 vezes por semana.		

#### 2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i>  Adensamento industrial, existência de fluxo de veículos diários, quase constantes.		
b	População local <i>Descreva:</i>  Empesas. Empresários. Empreendedores. Colaboradores. Prestadores de serviço.		
c	Possui vegetação nativa?		X
d	Presença de animais silvestres?		X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X
	Possui área de bota-fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal?		X
	<i>Inserir o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo</i>		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Alexandre Cardoso (04/06/2025 16:54:36) e Americo Megumy Nonaka (04/06/2025 17:15:07). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060416543648>

000088



**QUESTIONÁRIO AMBIENTAL**

f	
---	--

**3. IMPACTO AMBIENTAL**

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		X
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i>  Pontual e de baixa incidência, somente durante o período da obra.	X	
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>		X
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		X
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		X
g	Assoreamento de rios		X
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		X

**4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS**

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?	X	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	X	
c	Valorização imobiliária do entorno?	X	
d	Incentivo ao Turismo Regional?		X
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		X
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>  Pontuais, durante o período da obra.	X	
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>  Pontuais, durante o período da obra.	X	
h	Poliuição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>  Pontuais, durante o período da obra.	X	
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X

**5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>
	Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento)

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Alexandre Cardoso (04/06/2025 16:54:36) e Americo Megumy Nonaka (04/06/2025 17:15:07). Verifique a autenticidade em <https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025060416543648>

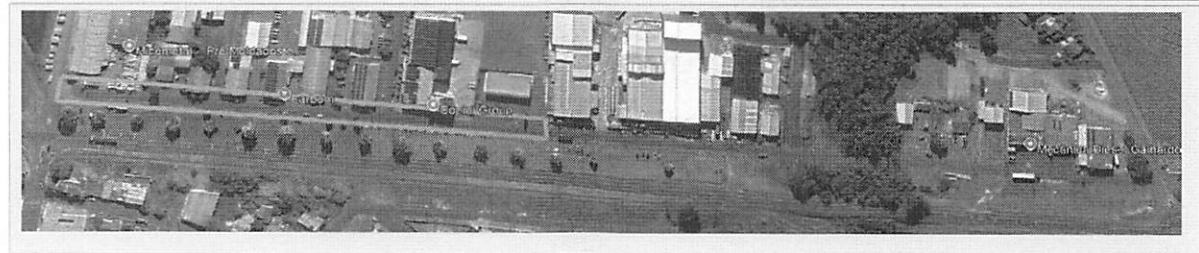
000039

**QUESTIONÁRIO AMBIENTAL**

d *Descreva como irá ocorrer:*

**5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS**

**6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)**



PLANALTO , 04 de junho de 2025

Eu, ENGENHEIRO CIVIL abaixo assinado(a), representante do Município PLANALTO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita 'in loco' na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da

**ALEXANDRE CARDOSO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA PR-170458/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

**Americo Nonaka - (E. R. PARANACIDADE)**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA'R 18461/D

000030



**PARANACIDADE**



Documento assinado eletronicamente por:

**Alexandre Cardoso (04/06/2025 16:54:36) e Americo Megumy Nonaka (04/06/2025 17:15:07)**

Nome/controlado do arquivo:

**2025060416543648.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025060416543648>

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

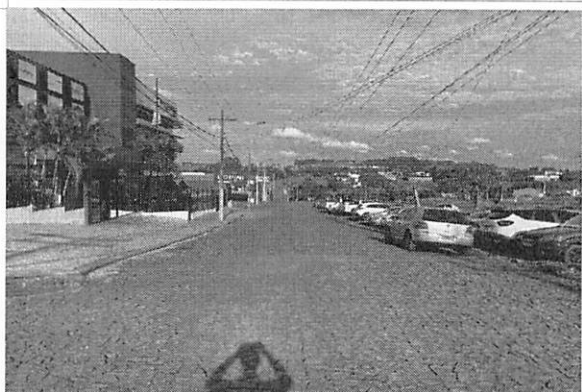
Município: PLANALTO

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS



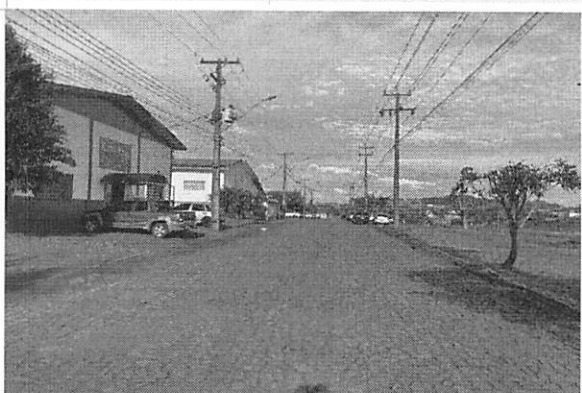
Rua nº 4 - Trecho 1

Rua nº 4 - Trecho 1



Rua nº 4 - Trecho 1

Rua nº 4 - Trecho 1





**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Município: **PLANALTO** Projeto: **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

Rua nº 4 - Trecho 1	Rua nº 4 - Trecho 1
---------------------	---------------------



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:  
**Alexandre Cardoso (04/06/2025 16:54:52)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2025060416545216.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025060416545216>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei nº Lei nº 2835, de 02/07/2024, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de R\$ 50.111,21 (Cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Pavimentação de Vias Urbanas "SAM 36" da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Os recursos para o exercício de 2025 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nº 2851 de 17/12/2024, na Dotação Orçamentária. O Detalhamento da Dotação Orçamentária apresentada segue no quadro abaixo:

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	115 -Departamento de Obras
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Programa	1501 – Programa de Infra Estrutura Urbana
Atividade	15.452.1501.1052- Pavimentação Urbana
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte	0000 – Recursos Ordinários (livres)

Planalto, PR., 05 de Junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
LUIZ CARLOS BONI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

000095



## SECRETARIA DAS CIDADES - SECID

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

### TESTE DE CARGA - PROJETO DE RECAPE

MUNICÍPIO:

PLANALTO - PR

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – RECAPE COM CBUQ

SAM:

36

LOTE:

01

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

BAIRRO INDUSTRIAL

- Rua nº 04 (A partir da Avenida Porto Alegre) – Trecho I

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, declaramos que foi efetuado Teste de Carga no pavimento com pedras irregulares existente nos trechos descritos acima, durante o qual o pavimento **não apresentou deformações**, encontrando-se em condições de receber os serviços de Pavimentação/Recape Asfáltico com CBUQ, no que se refere ao suporte de cargas. Ademais, o projeto contempla a realização de remendos/reforço de base em alguns pontos críticos existentes no pavimento.

---

**ALEXANDRE CARDOSO**  
Engenheiro Civil | CREA PR-/D  
Técnico do Município de **Planalto - PR**

RELATORIO FOTOGRAFICO DO TESTE DE CARGA



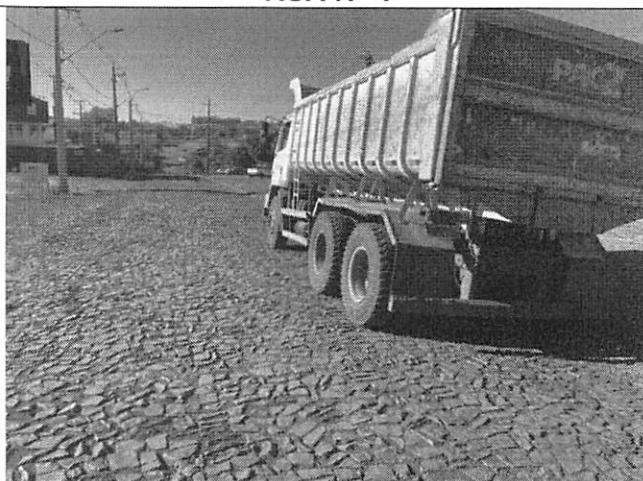
RUA Nº 4



RUA Nº 4



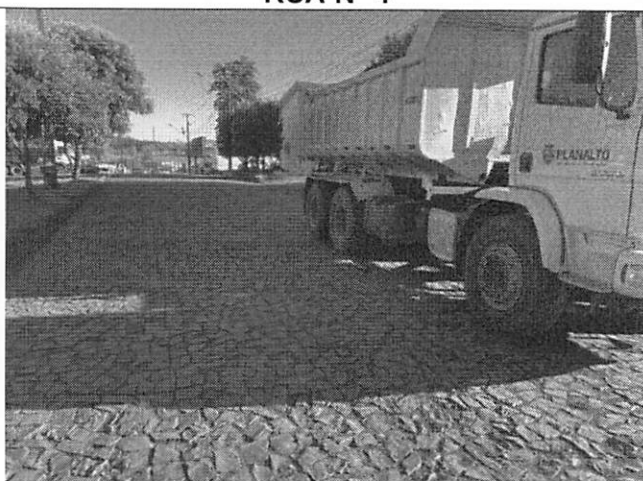
RUA Nº 4



RUA Nº 4



RUA Nº 4



RUA Nº 4



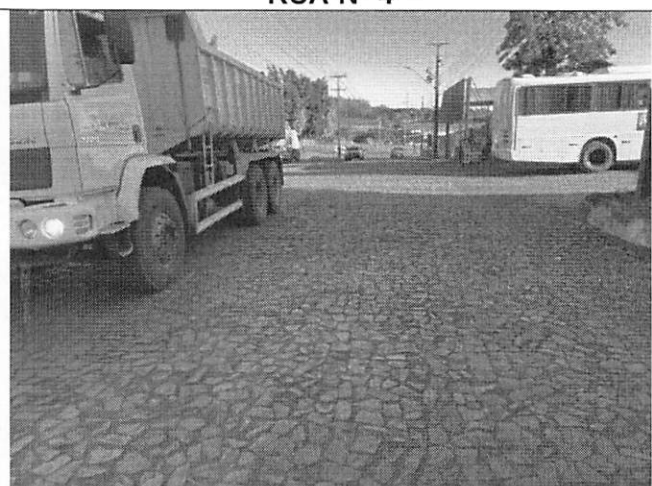
RUA Nº 4



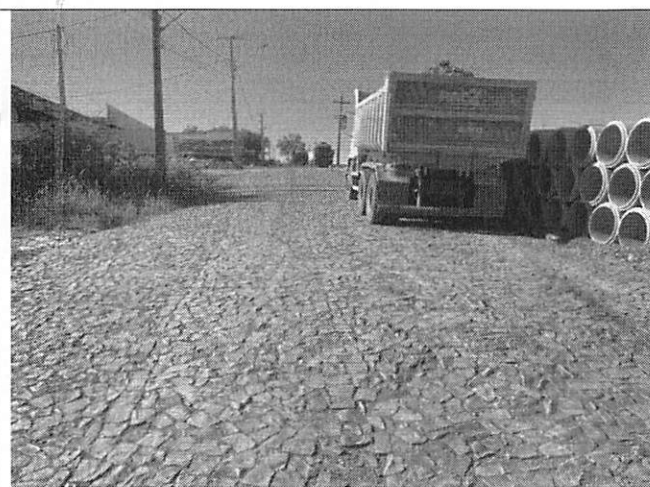
RUA Nº 4



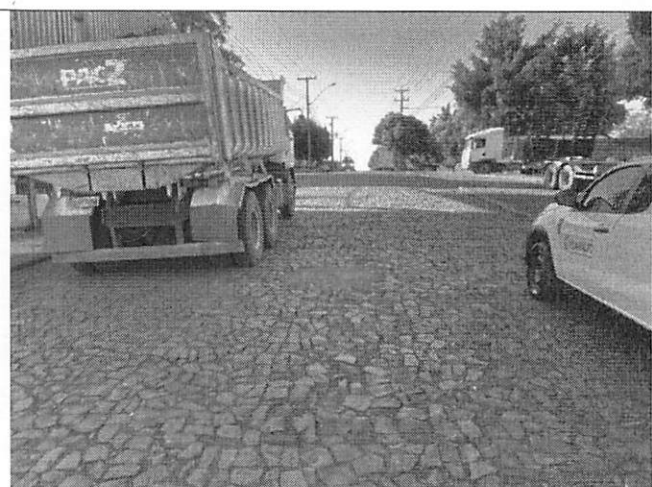
RUA Nº 4



RUA Nº 4



RUA Nº 4



RUA Nº 4



**PARANACIDADE**



Documento assinado eletronicamente por:  
**Alexandre Cardoso (04/06/2025 17:13:13)**

Nome/controlado do arquivo:  
**2025060417131372.pdf**

*Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:*



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controlado=2025060417131372>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 27 de agosto de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Licitações e Contratos;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

000100



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 27 de agosto de 2025.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas, com valor total de R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil cento e onze reais e vinte e um centavos) expedido por Vossa Excelência na data de 27 de agosto de 2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00640 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

000101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_/2025**

**Processo Administrativo nº \_\_\_**

O MUNICÍPIO de Planalto, torna público que, às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:** \_\_\_.

**Horário:** \_\_\_ (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF).

**Data e horário limite para entrega dos envelopes:** Os envelopes contendo documentação de habilitação e propostas deverão ser entregues até as \_\_\_ do dia \_\_\_.

**Local:** Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na \_\_\_.

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

<b>Local:</b>	<b>Rua Nº 4, Bairro Industrial, Trecho I, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, no Município de Planalto - PR</b>
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização (calçadas em concreto), sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e fornecimento de materiais, na Rua Nº 4, Bairro Industrial, Trecho I, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, no Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas, projetos e demais documentos que integram este processo, referente ao SAM 36, Prioridade 45, do Programa de Pavimentação da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.
<b>Trechos:</b>	Rua Nº 4, Bairro Industrial, totalizando 360,88 metros lineares de extensão e 3.578,58 m <sup>2</sup> de área pavimentada.
<b>Área Pavimentada:</b>	3.578,58 m <sup>2</sup>
<b>Quantidade de CBUQ:</b>	555,60 toneladas
<b>Colocação de</b>	Colocação de placas de comunicação visual.

<b>placas:</b>	
<b>Prazo de execução:</b>	180 (cento e oitenta) dias corridos;
<b>Patrimônio líquido mínimo:</b>	R\$ 55.011,12 (cinquenta e cinco mil, onze reais e doze centavos).
<b>Valor máximo da licitação:</b>	R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

**1.2** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com quantidade mínima de 277,80 toneladas**

### **VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

**1.3** O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos), sendo 68,64% referente aos materiais e 31,36% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

**1.3.1** Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

**1.3.2** O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

**1.3.3** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

**1.3.4** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

**1.3.5** Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**1.4** O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **RECURSOS:**

**1.5** As despesas com a execução do objeto licitado serão financiadas com recursos da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) no valor de R\$ 500.000,00 e contrapartida municipal no valor de R\$ 50.111,21.

## REGIME DE EXECUÇÃO

**1.6** Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as hipóteses e condições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura \_\_\_ e na sede da Prefeitura Municipal.

**2.2** A Concorrência presencial será realizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**2.3** A Concorrência presencial será conduzida por Agente de Contratação, mediante o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

**2.4** Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

**2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## 2.8. JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), **motiva** a adoção do **procedimento de inversão de fases** nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.

A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes **efetivamente aptos**, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental **reduz retrabalhos e a litigiosidade** (recursos protelatórios), incrementa **celeridade e economicidade**, e preserva a **isonomia e a competitividade**.

Verifica-se, no presente momento, **insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível** para dar suporte **completamente auditável** ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município **não disponibiliza, com a robustez exigida**, funcionalidades essenciais ao fluxo de **Concorrência** com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.

A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital **ampliaria o risco de falhas procedimentais**, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. **Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico**, impõe-se, **em caráter excepcional, proporcional e temporário**, a realização **presencial** dos certames que demandem inversão de fases, como meio **menos gravoso** e mais aderente aos Decretos Municipais aplicáveis e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

**3.2** Para participação na licitação presencial, os interessados deverão entregar dois envelopes lacrados:

- **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

#### **3.3 Consórcio:**

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **3.4 Das vedações à participação:**

**3.4.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.4.1.1** Estejam sob processo de falência;

**3.4.1.2** Estejam em recuperação judicial, salvo se apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente atestando aptidão econômico-financeira para participar do procedimento licitatório.

3

**3.4.1.3** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

**3.4.1.4** Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

**3.4.1.5** Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.4.1.5.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.2** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.4.3** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.4.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos

benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio sua condição.

**3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício -- DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade -- CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, será adotado o procedimento de **inversão de fases**, onde a fase de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas.

4.2 O encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços será feito por meio de dois envelopes lacrados e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, observadas datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer comunicações ou de sua ausência.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente entregues.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, contida no Envelope nº 2, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
- b) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha Global (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

5.7.3.1 Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação do Cronograma Físico-Financeiro, ou a sua apresentação com prazo diverso do exigido no Edital, constitui motivo de desclassificação da proposta; inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas durante a reunião de partida, após a assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTO DE INVERSÃO DE FASES**

6.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com a abertura inicial dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1), ocasião em que o Agente de Contratação verificará a documentação apresentada, inabilitando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas (Envelope nº 2) apenas dos licitantes habilitados.

6.3 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

6.4 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual inabilitação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -- CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.5** Após a habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6** Não constitui causa de desclassificação a identificação da licitante nos documentos da proposta. Os envelopes deverão ser identificados externamente com o nome da licitante, o número do processo, a modalidade e o conteúdo (HABILITAÇÃO ou PROPOSTA).

**6.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**6.8** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**6.9** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.9.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificado se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.9.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação durante a sessão, não inferior a 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.9.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.10** Em caso de eventual empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.11** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas empatadas.

6.12 O Agente de Contratação poderá negociar melhores condições com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.14 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.14.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.14.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.14.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.14.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.17 Os resultados serão divulgados em ata da sessão e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1 A fase de habilitação precederá a abertura e julgamento das propostas, conforme procedimento de inversão de fases adotado.**

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos de todos os licitantes na fase inicial de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante poderá ser comprovada por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de registro em ata, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

#### **7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -- CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

<b>DESCRIÇÃO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	277,80 toneladas

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:**

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional -- CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -- CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

#### **7.5.3.3 Da Vistoria**

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone ( ) - até o dia //\_\_.

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

#### **7.5.3.4 Declarações**

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **obra** deverá ser executada de acordo com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e alterações, e com a legislação pertinente do município **onde a obra será executada**.

b) O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

#### **7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)

1	1	1
---	---	---

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante; PC - passivo circulante; AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo; ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

**7.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

**7.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**7.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.8** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**7.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**7.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

**7.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**7.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por escrito, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de \_\_\_ dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

### **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

### **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

### **15. DO REAJUSTE**

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento

estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado. A subcontratação parcial será permitida até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições: a) Autorização prévia por escrito do contratante; b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.5** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.6** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação **poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de** recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação serão formalizados e registrados no processo administrativo do certame, com as publicações obrigatórias no PNCP, observada a Lei nº 14.133/2021.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## 18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III -- Planilha de Serviços - Planilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI -- ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial -- ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII -- Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII -- Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV -- Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV -- Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI -- Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

Planalto, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI** *Prefeito Municipal*

## ANEXO I

### CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n°), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n°), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da **CONTRATADA** datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir n°), conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. °

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

**6.8.1** Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do

recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em \_\_\_\_\_, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

3

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.4** Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**15.5** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**15.6** Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**16.1** A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**16.2** A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**16.3** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**16.4** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**16.5** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**16.6** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**16.7** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

## **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.



## PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

### 1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

**Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR.** ([www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros](http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros))

**Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.**

### 2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito  
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco  
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada  
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida  
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente  
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento  
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento  
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas  
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante  
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente  
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio  
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

### 3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares  
DER-ES-TE-02-23 Cortes  
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos  
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles  
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro  
DER-ES-TE-06-23 Aterros

### **Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço  
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço  
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço  
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço  
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço  
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço  
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço  
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço  
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço  
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço  
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço  
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço  
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço  
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço  
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço  
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

### **Especificação de Material (EM) - DNIT**

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida  
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média  
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas  
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material  
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material  
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume  
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente  
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica  
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia  
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica  
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio  
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio  
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio  
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio  
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio  
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio  
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio  
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio  
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Objeto:

---

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

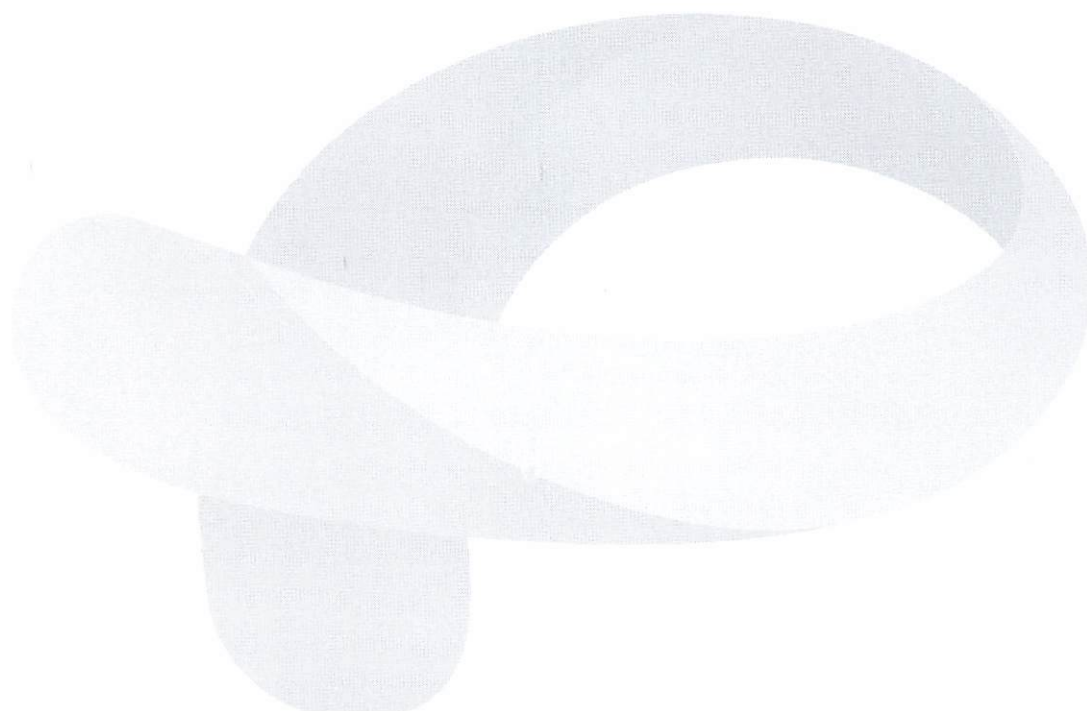
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



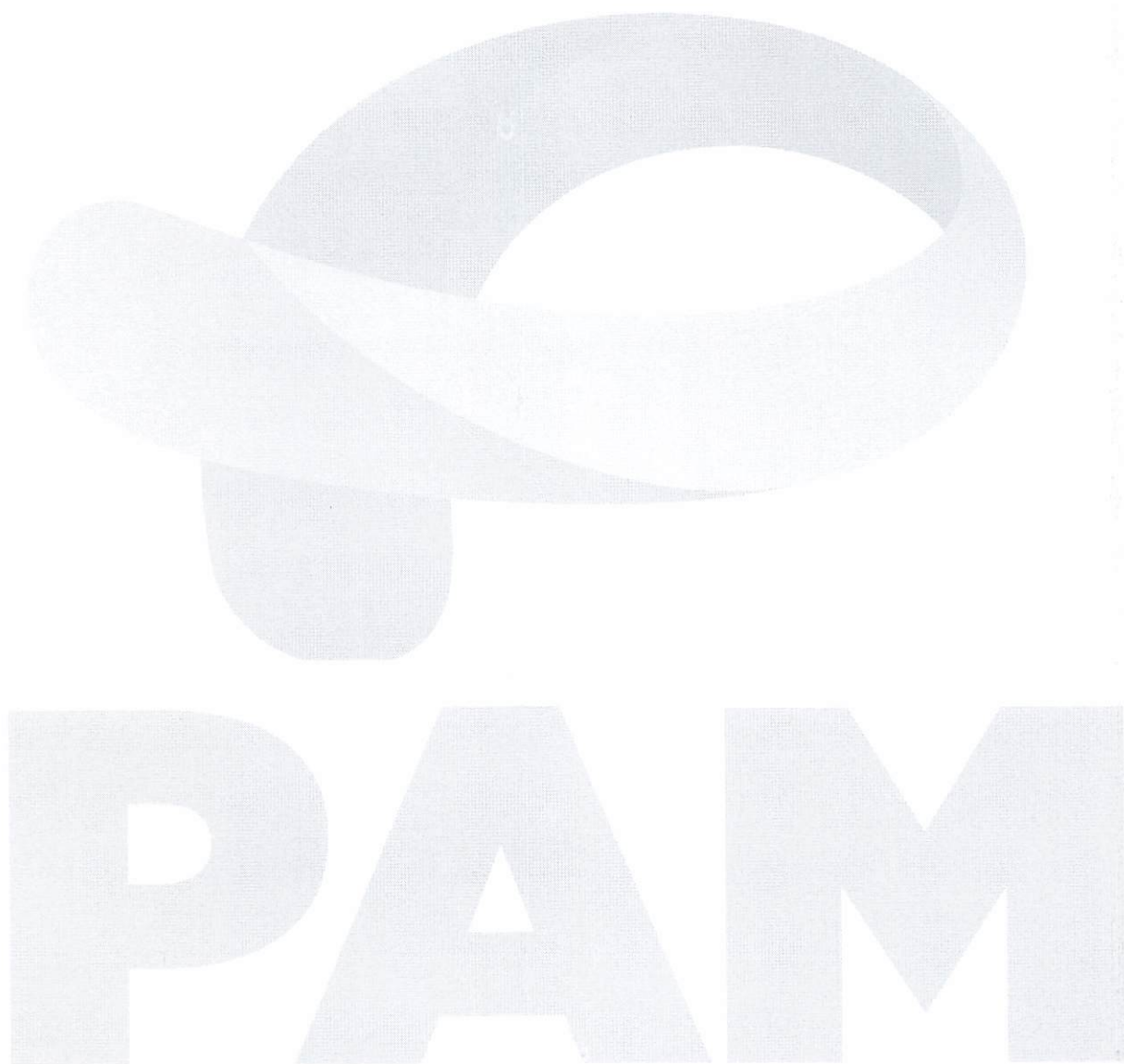
PAMM

3

46

000117

**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro  
**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



**ANEXO V**  
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		

**ANEXO VI**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**  
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao  
 MUNICÍPIO DE  
 Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU</b>		
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	<b>TOTAL =</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
<b>RISCOS</b>		
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>		
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
<b>LUCRO</b>		
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>		
<b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>		
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		

**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII</b>		
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>4,85</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>19,69</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>19,69%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU n.º ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).*

\_\_\_\_\_  
*(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)*

3

51

000152

## ANEXO VIII.1

### Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

P A M

3

## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pele(a)
	(**)		
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pele(a)
	(**)		
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

3

**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possuí os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso –  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

3

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)  $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)  $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
 AP - ativo permanente;  
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
 ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

3

## ANEXO XI

### Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

**ANEXO XII**  
**Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

PAM

### ANEXO XIII

#### Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

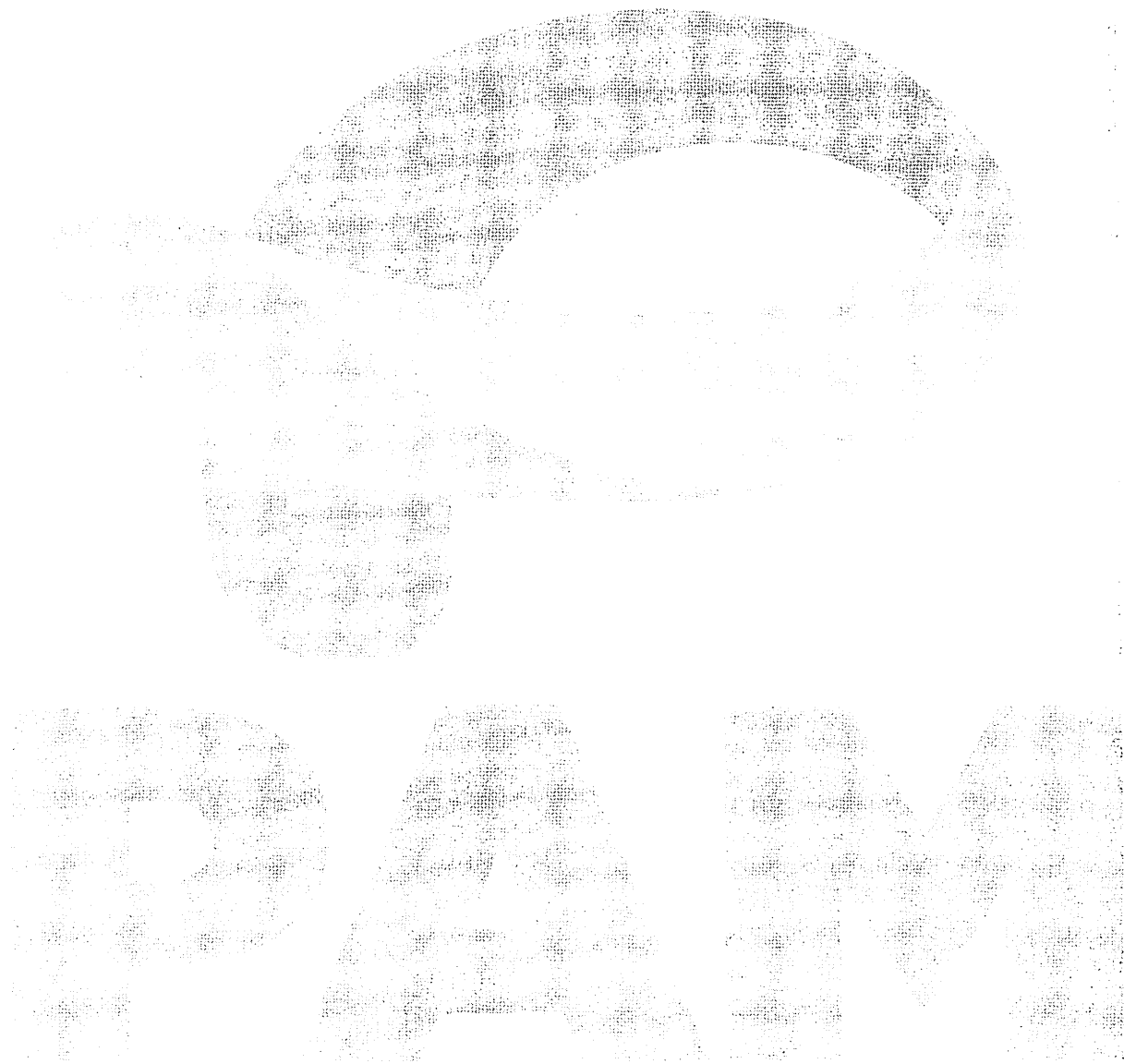
Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
04	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
05	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
06	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
07	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
08	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
09	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
11	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
15	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
16	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----					-----	-----
		QUANTIDADE	-----	2	4	3	2	2	-----

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

3

## ANEXO XVI

### Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Plano de Amostragem: disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 116/2025

PROCESSO N.º : 248/2025

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ASSUNTO : Concorrência presencial (inversão de fases) para contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada para execução de obra de engenharia – recapeamento asfáltico (Rua nº 04 – Trecho I – entre Av. Porto Alegre e Av. Caxias do Sul – Área Industrial), regime empreitada por preço global, critério de julgamento: menor preço, valor estimado R\$ 550.111,21, área de intervenção 3.578,58 m<sup>2</sup>, prazo de execução 180 dias.

Senhor Prefeito,

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de fase interna de licitação em que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia consistente em recapeamento asfáltico de vias urbanas na Rua nº 04 – Trecho I (entre a Av. Porto Alegre e a Av. Caxias do Sul), Área Industrial, com área de intervenção de 3.578,58 m<sup>2</sup>, valor estimado de R\$ 550.111,21, prazo de execução de 180 dias, adoção do regime de empreitada por preço global e critério de julgamento menor preço.
2. O certame adotará a modalidade Concorrência na forma presencial, com inversão de fases (apresentação e julgamento de propostas antes da habilitação), nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
3. Instruem os autos, dentre outras peças, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), planilha orçamentária e elementos técnicos instrutores, além de minuta de edital e justificativa técnica da unidade demandante quanto ao critério de julgamento e ao regime de execução.
4. Na sequência, em data de 17 de SETEMBRO de 2025, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.
5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.
6. É o relatório.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

6. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

7. O art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser, entre outros, **menor preço**.

8. Estabelece o art. 29 da Nova Lei de Licitações que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da mesma lei, portanto, também esse requisito legal foi cumprido pelo presente processo licitatório.

9. Por tratar-se de contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, a concorrência é a modalidade adequada para a licitação pretendida (art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei nº. 14.133/2021), assim como a forma eletrônica para a disputa (art. 17, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021), não se enquadrando em nenhuma hipótese excepcional. Assim, referente às modalidades, dispõe a Lei 14.133/2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;*

*Art. 28. São modalidades de licitação:*

*II -concorrência;*

*[...]*

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Grifou-se).*

10. O certame observará o rito procedimental comum do art. 17, com inversão de fases, isto é, apresentação e julgamento das propostas antes da habilitação, sucedidos pela fase recursal e homologação.

11. Foram juntados aos autos Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em consonância com os arts. 18 e 22 da Lei nº 14.133/2021. O TR contempla todos os elementos informativos da contratação: objeto, justificativa, regime de execução (empreitada por preço global), critério de julgamento (menor preço), valor estimado, prazo de execução (180 dias), forma de pagamento, índice de reajuste (INCC), designação de fiscais e cronograma físico-financeiro.

12. Quanto ao critério de julgamento, será adotado **menor preço global**, adequado à contratação pretendida, por se tratar de obra de engenharia cujas especificações técnicas permitem avaliação objetiva e comparável entre as propostas. O regime de execução escolhido, empreitada por preço global, encontra respaldo legal (art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo adequado quando os quantitativos são precisos e a obra possui natureza rotineira, o que se verifica neste caso.

13. Os documentos de planejamento atendem à legislação, demonstrando a necessidade da contratação, a viabilidade orçamentária e os elementos técnicos suficientes à futura execução contratual.

14. A inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 somente pode ser adotada mediante decisão expressamente fundamentada, demonstrando sua adequação ao caso concreto. No presente processo, a opção pela inversão mostra-se justificada em razão:

- *da necessidade de garantir que apenas licitantes previamente habilitados possam participar da fase de propostas, assegurando maior qualidade na execução do objeto contratual;*
- *da eficiência processual, pois evita que se analisem propostas de empresas inabilitadas, reduzindo custos e tempo de processamento;*
- *da segurança jurídica e transparência, uma vez que todos os licitantes conhecerão previamente as regras e a ordem das fases, afastando riscos de questionamentos e nulidades;*
- *do interesse público concreto identificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que exigem fornecedores tecnicamente aptos e financeiramente regulares para execução da obra de recapeamento.*

15. Importa destacar que, como alertado em parecer anterior desta Procuradoria<sup>1</sup>, a inversão de fases não pode ser aplicada de forma genérica ou abstrata, devendo estar amparada em motivação clara e vinculada ao caso específico, sob pena de riscos ao erário, comprometimento da transparência do certame e eventual responsabilização de agentes públicos.

16. Ao nosso modo de ver, a inversão da ordem das fases deve ser utilizada para **garantir que os licitantes que realmente possuam a capacidade técnica e jurídica para executar o objeto da licitação sejam os que apresentem propostas, assegurando a segurança jurídica do processo.**

17. Com efeito, a justificativa técnica deve ser fundamentada mediante juízo crítico contributivo entre os agentes de contratação e área técnica (engenharia) com respaldo a adoção da inversão das fases da licitação, com a realização da fase de julgamento das propostas antes da habilitação, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, com demonstração concreta de que o modelo tradicional, onde analisa-se a habilitação de todos os licitantes, mesmo daqueles que não apresentam propostas competitivas, é inviável, e de que a inversão, por sua vez, permite que a Administração concentre sua análise na documentação apenas do licitante melhor classificado, racionalizando o tempo processual e evitando atrasos desnecessários.

18. Ainda, deve ser observado se a medida é legal, eficiente, econômica e respaldada pelos princípios da publicidade, competitividade e julgamento objetivo.

<sup>1</sup> DREY, Patrique Mattos, Procuradoria Jurídica do Município de Planalto, Estado do Paraná, parecer\_juridico\_-\_inversao\_de\_fases\_no\_processo\_licitatorioassinado, 12/08/2005, in C:\Users\Campos\Documents\JURÍDICO\PARECERES EM LICITAÇÃO\2025.

19. Como a inversão das fases licitatórias tem por objetivo otimizar o processo, reduzir a burocracia, diminuir custos operacionais e agilizar a contratação pública, sem prejuízo da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, deve ser demonstrado satisfatoriamente que a inversão:

- Racionaliza o tempo de análise processual;
- Evita atrasos desnecessários;
- Está em conformidade com a legislação vigente, sendo expressamente prevista na Lei nº 14.133/2021;
- Proporciona eficiência administrativa;
- Garante celeridade processual, especialmente relevante em demandas sensíveis ou urgentes;
- Confere segurança jurídica, por estar prevista em lei e amparada nos princípios da eficiência e economicidade;
- Promove economia de recursos públicos, reduzindo tempo de tramitação e esforços técnicos e jurídicos.

20. Portanto, diante da necessidade de eficiência administrativa, do comprometimento com a economicidade e da busca por celeridade na contratação, a inversão das fases deve configurar medida plenamente justificada, legal e vantajosa para a Administração Pública, recomendando-se que os agentes de contratação exerçam juízo crítico e cauteloso ao deflagrar a fase externa antes de promover o aparelhamento técnico e teórico adequado, de modo a resguardar a plena legalidade e eficiência do certame.

21. Em razão da inversão de fases, a habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o edital deve exigir documentação de qualificação técnica e econômico-financeira proporcional ao objeto, admitindo comprovação por atestados de obra similar (CBUQ) e patrimônio líquido mínimo conforme parametrização constante dos autos.

22. Recomenda-se manter no instrumento convocatório o regramento de amostras/ensaios, visita técnica (ou declaração de ciência), e demais modelos declaratórios, assegurando competitividade e isonomia, e a fim de restar demonstrado que a inversão atende aos princípios da eficiência, economicidade, igualdade e julgamento objetivo (arts. 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021), sendo medida juridicamente viável, desde que a motivação seja expressamente consignada no edital e registrada nos autos.

23. Quanto à **forma presencial**, destaca-se que, ainda na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União já determinava que o uso da forma presencial somente poderia ocorrer em caso de inviabilidade justificada do formato eletrônico.

24. A Lei nº 14.133/2021 reforçou essa diretriz no art. 17, § 2º, dispondo que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a forma presencial apenas quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada

em ata e gravada em áudio e vídeo. O § 5º do mesmo artigo confirma que a realização na forma presencial constitui exceção, impondo ao gestor a necessidade de demonstrar de modo fundamentado as razões de interesse público que justificam essa adoção.

25. No caso concreto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos demonstrou a ausência de plataforma digital capaz de suportar, de forma segura e auditável, todas as rotinas exigidas pelo rito de **inversão de fases**, em especial, módulo de pré-habilitação com sigilo e abertura seletiva das propostas, gestão de versões com cadeia de custódia, trilhas de auditoria completas para a dupla fase recursal e automatização no tratamento das propostas dos licitantes habilitados. Vejamos o disposto no edital:

### **2.8. JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**

*O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), motiva a adoção do procedimento de inversão de fases nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.*

*A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes **efetivamente aptos**, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental **reduz retrabalhos e a litigiosidade** (recursos protelatórios), **incrementa celeridade e economicidade**, e preserva a **isonomia e a competitividade**.*

*Verifica-se, no presente momento, **insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para dar suporte completamente auditável ao rito especial**. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município **não disponibiliza, com a robustez exigida, funcionalidades essenciais ao fluxo de Concorrência com inversão de fases**, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.*

*A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital **ampliaria o risco de falhas procedimentais**, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. Por isso, e **tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico**, impõe-se, em caráter **excepcional, proporcional e temporário**, a realização **presencial** dos certames que demandem inversão de fases, como meio **menos gravoso** e mais aderente aos Decretos Municipais aplicáveis e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.*

26. Diante dessa insuficiência funcional, a tentativa de adaptação improvisada da ferramenta eletrônica atualmente disponível ampliaria riscos de falhas, questionamentos e nulidades, em prejuízo da transparência, da segurança jurídica e da isonomia entre os concorrentes.

27. Assim, a forma presencial, em caráter temporário, proporcional e justificado, assegura um maior controle sobre os atos de abertura e julgamento das propostas, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, motivação e julgamento objetivo através de mitigação de litígios decorrentes de falhas técnicas e procedimentais, sem omissão da celeridade e efetividade no atendimento ao interesse público, consistente na regular execução de obra essencial de recapeamento asfáltico.

28. O artigo 17, parágrafo 2º, estabelece a preferência pela realização de licitações na forma eletrônica, visando modernizar e dar maior transparência aos processos de contratação pública. No entanto, o texto admite a utilização da forma presencial, desde que haja uma justificativa que motive essa escolha. Para garantir a transparência e o registro das informações, o artigo determina que a sessão pública presencial seja documentada em ata e gravada em áudio e vídeo.

29. É inegável que diversos órgãos de controle têm reiteradamente destacado as vantagens da forma eletrônica de realização das licitações, notadamente a redução de custos, a ampliação da competitividade e a dificuldade de conluio entre licitantes. De fato, a Concorrência eletrônica, em muitas situações, propicia incremento da isonomia e maior alcance de potenciais fornecedores, inclusive de outras unidades da federação, o que pode repercutir positivamente na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

30. Não obstante tais benefícios, cumpre observar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, § 1º, expressamente admite, em caráter excepcional e motivado, a utilização da forma presencial, sobretudo quando inexisterem condições técnicas adequadas para a realização integral do certame no meio eletrônico.

31. No caso em análise, a realidade operacional do Município de Planalto/PR demonstra que a plataforma eletrônica atualmente disponível não dispõe de funcionalidades robustas e auditáveis para suportar a Concorrência com inversão de fases, notadamente quanto ao sigilo das propostas, trilhas de auditoria, cadeia de custódia e controle automatizado da ordem de abertura e habilitação. Forçar a utilização do formato eletrônico, mediante adaptações improvisadas, importaria em riscos de nulidade e ofensa aos princípios da transparência, segurança jurídica e julgamento objetivo.

32. Ademais, a forma presencial permite que sejam realizados, durante a própria sessão pública, esclarecimentos imediatos, diligências complementares, verificação das condições de habilitação e apreciação de eventuais recursos, o que assegura celeridade e economicidade ao procedimento, sem prejuízo da ampla competitividade, visto que a Administração deve dar ampla divulgação ao edital e assegurar a participação de empresas sediadas em outras localidades.

33. Destaca-se que a adoção do formato presencial não altera a essência do julgamento, nem reduz a isonomia entre os licitantes. Pelo contrário, evita a apresentação de propostas insustentáveis ou tecnicamente falhas que poderiam retardar o procedimento em meio eletrônico. Trata-se, assim, de escolha legítima da Administração, com respaldo legal e proporcionalidade, até que seja disponibilizado ambiente eletrônico plenamente adequado às exigências normativas, não representando retrocesso, mas sim solução juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, até que seja possível ao

Município dispor de ambiente eletrônico plenamente compatível com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

34. Assim, restam satisfeitos os requisitos legais e jurisprudenciais para adoção da forma presencial, devendo o edital registrar a motivação administrativa, com a devida gravação e registro da sessão, além da ampla publicidade no PNCP.

35. No tocante aos documentos de oficialização de demanda, juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

36. Cumpre esclarecer que o Documento de Formalização de Demanda – DFD fundamenta o Plano de Contratações Anual – PCA, em que a área demandante evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, considerando a inexistência de PCA neste Município até o presente momento.

37. Quanto ao critério de julgamento, será adotado **menor preço global**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adequado à contratação pretendida, por se tratar de obra de engenharia cujas especificações técnicas permitem avaliação objetiva e comparável entre as propostas.

38. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência justificam adequadamente a quantidade pretendida e o valor estimado com base em levantamentos técnicos e referenciais de mercado, considerando a demanda existente e a necessidade de melhoria da trafegabilidade na área industrial.

39. Para justificar o preço da presente contratação, foram juntadas planilhas de custos e orçamentos com base no SINAPI, DER/PR e DER/PRC, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 549/2023 e nº 5587/2024. Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade após a revisão e análise crítica dos agentes de contratação acerca da **inclusão de pesquisa de preços no âmbito da administração pública**.

40. No que tange à pesquisa de preços, verifica-se que foram cumpridos os requisitos previstos no artigo 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de processo de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado foi acrescido do percentual de BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis. Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União, desde suas previsões iniciais em normas orçamentárias, já adotava as tabelas referenciais da SINAPI como parâmetro obrigatório, determinando que os gestores justificassem tecnicamente a utilização de outras premissas de orçamentação, conforme reiterado em seu entendimento consolidado.

41. Ademais, o artigo 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que, nas contratações de obras públicas e serviços de engenharia realizadas por municípios, estados e pelo Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente

estimado poderá ser definido mediante a utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

42. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

43. Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

44. O parecer contábil-financeiro atesta a existência de dotação orçamentária suficiente, vinculada ao projeto 15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana, e que a contratação não compromete recursos mínimos constitucionais para saúde e educação, atendendo ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

45. Em linhas gerais, a estrutura do edital é adequada à Lei 14.133/2021, com anexos técnicos, critérios e regras de habilitação definidos. A opção presencial está motivada (capacidade da plataforma e risco procedimental), o que atende ao art. 17, § 1º (possibilidade de adoção motivada do rito/ordem de fases e do meio não eletrônico, em caráter excepcional).

46. O edital apresenta diversos aspectos que se mostram plenamente compatíveis com a legislação vigente e com as boas práticas licitatórias. Em primeiro lugar, observa-se que foram atendidas as exigências relativas à publicidade, uma vez que há previsão de disponibilização do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além das publicações obrigatórias estabelecidas pelos arts. 54 e 94, em conjunto com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021. No tocante aos elementos técnicos instrutores, verifica-se que o edital contempla projeto, memoriais, planilhas e demais documentos essenciais, em conformidade com os arts. 18, 22 e 23 da referida Lei, assegurando a devida caracterização do objeto.

47. Quanto ao critério de julgamento, a opção pelo tipo **menor preço** revela-se adequada ao objeto e compatível com o modo de disputa aberto, em consonância com o disposto no art. 33, inciso I, bem como com os arts. 56 e 57. Soma-se a isso a exigência de detalhamento do BDI e dos encargos sociais, medida que garante transparência e comparabilidade entre as propostas, conforme estabelecem o art. 23, § 1º, e o art. 37.

48. Outro ponto de regularidade reside nos parâmetros fixados para o exame de inexecutabilidade e para a exigência de garantia adicional, previstos em consonância com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o limite de 75% do orçamento para caracterização de proposta inexequível e a exigência de garantia suplementar quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor estimado.

49. Também merece destaque a forma como foi tratada a **vistoria técnica**, prevista como facultativa, com possibilidade de substituição por declaração formal. Essa

solução, além de estar alinhada à jurisprudência dos órgãos de controle, prestigia a competitividade e evita restrições indevidas à participação de interessados.

50. Em relação à participação em consórcios, o edital opta por sua vedação, decisão que encontra respaldo quando devidamente justificada sob o prisma técnico e econômico no processo administrativo, atendendo, assim, ao princípio da motivação previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

51. No campo recursal, os prazos processuais foram corretamente fixados em três dias úteis tanto para a apresentação de razões como para a oferta de contrarrazões, conforme estabelece o art. 165.

52. As regras relativas às sanções administrativas também se encontram regulares, pois preveem tipologia e rito compatíveis com os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurando aos licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa. O mesmo se pode afirmar da previsão da **garantia de execução contratual**, que faz remissão expressa aos arts. 96 a 98, além da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º.

53. Por fim, destaca-se o adequado tratamento conferido às **microempresas e empresas de pequeno porte**, que terão assegurado o benefício do **empate ficto** em até 10% acima da melhor proposta, em conformidade com o disposto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

54. No que tange ao prazo de publicação do edital, designa o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos que: *Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: [...] II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; Assim, o certame licitatório deverá observar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e o recebimento das propostas.*

55. No tocante à fiscalização e gestão do contrato, foram designados formalmente fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor do contrato, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

56. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

57. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

58. Nessa perspectiva, observa-se que **cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.**

59. Consequentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

60. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato.

61. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

62. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

63. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se esboçada, devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

64. Considerando o Objeto e a Justificativa apresentados no Termo de Referência devidamente anexado ao Edital para a realização da licitação, à luz da necessidade apresentada, tem-se que o presente Processo Licitatório se faz necessário para atingir os fins de contratação dos serviços especificados, dado o excesso de demanda e condições da prestação do serviço, conforme exposto no Termo de Referência.

65. Ademais, o Edital esclarece os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das despesas previstas para a obra do presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao isonômico andamento da disputa.

## CONCLUSÃO

66. Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opino pela viabilidade do presente processo licitatório de Concorrência com inversão de fases, critério de julgamento menor preço global, para execução de obra de engenharia de recapeamento asfáltico, desde que observadas e implementadas previamente as seguintes determinações:**

- 1) **Coerência procedimental – inversão de fases:** Determina-se a adequação redacional do edital para espelhar, sem ambiguidades, a inversão de fases prevista no art. 17 da Lei nº

14.133/2021, com julgamento das propostas antes da habilitação. Ajustar, especialmente, os itens que mencionem abertura inicial de envelopes de habilitação, de modo a abrir primeiro o Envelope nº 2 (Propostas) e, somente após a classificação, proceder à habilitação da melhor classificada (Envelope nº 1), com a devida coerência dos prazos e da ata.

- 2) **Base legal do critério de julgamento:** Uniformizar a fundamentação do tipo “menor preço” para o art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021 (em substituição a qualquer referência indevida ao art. 34), mantendo a compatibilidade com o modo de disputa aberto (arts. 56 e 57).
- 3) **Forma presencial e inversão de fases – motivação e registros:** Manter, no edital e acrescentar minimamente no Termo de Referência, a **motivação circunstanciada da forma presencial** (art. 17, §§ 1º, 2º e 5º), destacando o impedimento técnico do ambiente eletrônico para o rito com inversão de fases, com determinação de **registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública**, até a superação do óbice tecnológico.
- 4) **Tratamento a ME/EPP (LC 123/2006):** Suprimir quaisquer restrições indevidas aos benefícios da LC nº 123/2006 (como limites por receita bruta anual ou somatório de contratos), preservando-se o empate ficto de 10% (art. 44, § 1º) e a regularização fiscal em 5 dias úteis quando cabível.
- 5) **Empresas em recuperação judicial:** Afastar a exigência de “certidão de aptidão econômico-financeira” emitida pelo juízo da recuperação. A participação de empresa em RJ não é vedada e deve se submeter, como as demais, aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no edital (arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021).
- 6) **Pesquisa de preços, BDI e ES:** Confirmar, nos autos, a aderência da pesquisa de preços aos arts. 23, § 2º, I, e § 3º, com a incidência do BDI e dos encargos sociais conforme anexos (V, VI e VII). Determina-se que a licitante apresente a composição do BDI; na omissão, aplicar-se-á o BDI referencial do Anexo VII.
- 7) **Parâmetros de exequibilidade e garantia adicional:** Manter os marcos de 75% (inexequibilidade) e 85% (garantia adicional), observada a diligência prévia e a manifestação do licitante (art. 59), com motivação técnica específica no processo.
- 8) **Qualificação técnica e econômico-financeira:** Assegurar que as exigências sejam proporcionais ao objeto (art. 67 e segs.; art. 69). Manter a possibilidade de somatório de atestados para CBUQ, exigir CAT/ART/RRT correspondentes e consolidar, nos autos, a justificativa técnica para índices ILC/ILG/ISG (>1) e PL mínimo de até 10% (art. 69, § 1º), com uniformização de siglas no edital.
- 9) **Vedação a consórcios:** Preservar a vedação, desde que justificada tecnicamente e economicamente no processo administrativo (art. 5º), com publicação da motivação.
- 10) **Prazos de publicidade e contagem:** Determinar a observância do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação e o recebimento das propostas (art. 55, II, “a”), com divulgação no PNCP, AMP/DOM, mídia local e Mural do TCE/PR, e contagem conforme art. 183.
- 11) **Fiscalização e gestão contratual:** Ratificar as designações formais de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato (arts. 7º e 117), com previsão de rotina de diligências, notificações e prazos para saneamento, evitando a imediata instauração sancionatória quando possível a correção.

12) **Sanções e dosimetria:** Manter a matriz sancionatória (arts. 155 a 159), com percentuais de multa parametrizados, contraditório e ampla defesa, e esclarecimento de que a dosimetria considerará, além dos itens já listados, vantagem auferida, reincidência e porte do contratado; a multa poderá ser **abatida da garantia** (art. 156, § 8º).

13) **Autorização e dotação:** Determinar a autorização do Chefe do Executivo para deflagração da licitação, com comprovação de dotação orçamentária suficiente vinculada ao projeto 15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana.

14) **Publicações e atos no PNCP:** Determinar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a fiscalização da íntegra do edital e anexos no PNCP, com todos os adendos, respostas, atas, decisões, adjudicação e homologação devidamente publicados (arts. 53, § 3º; 54; 94; 174).

67. Requer-se, para instrução regular do processo licitatório, que a área técnica e de engenharia registre formalmente, nos autos, justificativa circunstanciada da escolha pelo regime de execução de empreitada por preço global, associada ao critério de julgamento **menor preço** em detrimento do critério **técnica e preço**, se é mais vantajosa, se atende integralmente ao interesse público com maior objetividade, economicidade e celeridade, sem prejuízo da qualidade da obra.

68. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, objetivando garantir que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação.

69. No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos no PNCP, no Diário Oficial do Município (AMP), em jornal diário de grande circulação e no Mural de Licitações do TCE/PR, respeitando o prazo mínimo legal e as regras de contagem previstas no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

70. Em face ao exposto, verificada a formalidade, adequação e legalidade, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de licitação, pelo prazo previsto no art. 55, e nos moldes dos arts. 53, § 3º, e 54, todos da Lei nº 14.133/2021.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 19 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 19/09/2025 11:29:19-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

## **DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas.

### **2. LOCAL DOS SERVIÇOS**

2.1. Rua Nº04- Trecho I – (Entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul) - Área Industrial

2.2. Área de intervenção: 3.578,58 m<sup>2</sup>

### **3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor médio da presente contratação é de 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil cento e onze reais e vinte e um centavos).

3.2. A partir do levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços realizados pela equipe técnica do Setor de Engenharia. A planilha de serviços utilizada, compreende àquela disponibilizada pelo Serviço Autônomo do Paranaidade, e está baseada nos valores do DER/PR, SINAPI, e DER/PRC de março de 2025.

### **4. DA MODALIDADE**

4.1. Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma eletrônica.

4.2. O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), motiva a adoção do procedimento de inversão de fases nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.

4.3. A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes efetivamente aptos,

3

1  
000176



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental reduz retrabalhos e a litigiosidade (recursos protelatórios), incrementa celeridade e economicidade, e preserva a isonomia e a competitividade.

4.4. Verifica-se, no presente momento, insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível para dar suporte completamente auditável ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município não disponibiliza, com a robustez exigida, funcionalidades essenciais ao fluxo de Concorrência com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.

4.5. A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital ampliaria o risco de falhas procedimentais, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico, impõe-se, em caráter excepcional, proporcional e temporário, a realização presencial dos certames que demandem inversão de fases, como meio menos gravoso e mais aderente aos Decretos Municipais aplicáveis e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Para garantir a total transparência do certame, a sessão será transmitida ao vivo pela página oficial de Licitações no YouTube, podendo ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/@LicitacaoPlanalto>. Ressalta-se que a transmissão permanecerá gravada em áudio e vídeo para eventuais consultas futuras.

## **5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O recapeamento asfáltico de vias urbanas é fundamental para oferecer melhor trafegabilidade aos munícipes, e apoiar o desenvolvimento econômico no município, já que o referente trecho localizasse na área industrial deste município, onde à alta demanda de empregos.

5.2. A adequação das também demonstra o compromisso da administração municipal com a promoção da acessibilidade e bem estar da população, além de estar alinhada às exigências das normas técnicas.

5.3. Portanto, a execução desta obra é uma ação necessária e urgente para proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e acolhedor a todos que ali trafegam.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

3

000177



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## **7. ADJUDICAÇÃO**

7.1. Global.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

9.2. O pagamento estará condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio que fundamenta a contratação.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA	PROJETO OU ATIVIDADE:	CONTA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Secretaria de Serviços Urbanos	15.452.1501.1052 – Pavimentação Urbana	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00640 e 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

## **11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

## **12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

12.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## **13. FISCAL ADMINISTRATIVO**

13.1. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, LEONIR BIANCHI, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.444.800-30;

## **14. FISCAL TÉCNICO**

14.1. A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;

## **15. GESTOR DO CONTRATO**

3

000178



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2 Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.6 Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

16.7 Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

16.8 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

16.9 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

16.10 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

16.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

16.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

16.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao

4

000179



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

16.14 A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

16.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.186 Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.17 Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.18 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1 Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.2 Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

17.3 Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.4 Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.5 Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

3

5  
000180



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

## **18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4 As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5 A remoção da estrutura existente para a instalação dos corrimões fica a responsabilidade da contratante.

18.6 Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Planalto, 22 de setembro de 2025.

**LEONIR BIANCHI**

**Secretário de Obras e Serviços Urbanos**

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 24 de setembro de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – INVERSÃO DE FASES**, para contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

000182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025**

**Processo Administrativo nº 249/2025**

O MUNICÍPIO de Planalto, torna público que, às 09 horas do dia 10 de outubro do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:** 10 de outubro de 2025.

**Horário:** 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF).

**Data e horário limite para entrega dos envelopes:** Os envelopes contendo documentação de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 09:00h do dia 10 de outubro de 2025.

**Local:** Prefeitura Municipal de Planalto, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO**

**DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

<b>Local:</b>	<b>Rua Nº 4, Bairro Industrial, Trecho I, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, no Município de Planalto - PR</b>
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização (calçadas em concreto), sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e fornecimento de materiais, na Rua Nº 4, Bairro Industrial, Trecho I, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, no Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas, projetos e demais documentos que integram este processo, referente ao SAM 36, Prioridade 45, do Programa de Pavimentação da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.
<b>Trechos:</b>	Rua Nº 4, Bairro Industrial, totalizando 360,88 metros lineares de extensão e 3.578,58 m <sup>2</sup> de área pavimentada.
<b>Área Pavimentada:</b>	3.578,58 m <sup>2</sup>
<b>Quantidade de CBUQ:</b>	555,60 toneladas

3

<b>Colocação de placas:</b>	Colocação de placas de comunicação visual.
<b>Prazo de execução:</b>	180 (cento e oitenta) dias corridos;
<b>Patrimônio líquido mínimo:</b>	R\$ 55.011,12 (cinquenta e cinco mil, onze reais e doze centavos).
<b>Valor máximo da licitação:</b>	R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos).

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.**

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com quantidade mínima de 277,80 toneladas**

#### **VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA**

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos), sendo 68,64% referente aos materiais e 31,36% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **RECURSOS:**

1.5 As despesas com a execução do objeto licitado serão financiadas com recursos da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) no valor de R\$ 500.000,00 e contrapartida municipal no valor de R\$ 50.111,21.

## REGIME DE EXECUÇÃO

**1.6** Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**1.6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, observadas as hipóteses e condições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**2.1** O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=2&fundobusca=0&chave=> e na sede da Prefeitura Municipal.

**2.2** A Concorrência presencial será realizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**2.3** A Concorrência presencial será conduzida por Agente de Contratação, mediante o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

**2.4** Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**2.6** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

**2.7** Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

## 2.8. JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

O Município de Planalto/PR, em estrita observância aos princípios e diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável), **motiva** a adoção do **procedimento de inversão de fases** nos certames em que tal solução se mostrar mais adequada à maximização do interesse público.

A inversão de fases qualifica o resultado do certame e racionaliza o esforço administrativo ao direcionar a análise, desde logo, para proponentes **efetivamente aptos**, evitando dispêndio de tempo e recursos com propostas de licitantes que seriam inabilitados mais adiante. Tal arranjo procedimental **reduz retrabalhos e a litigiosidade** (recursos protelatórios), incrementa **celeridade e economicidade**, e preserva a **isonomia e a competitividade**.

Verifica-se, no presente momento, **insuficiência funcional do ambiente eletrônico disponível** para dar suporte **completamente auditável** ao rito especial. Em particular, a plataforma eletrônica em uso pelo Município **não disponibiliza, com a robustez exigida**, funcionalidades essenciais ao fluxo de **Concorrência** com inversão de fases, tais como módulo de pré-habilitação com controle de sigilo, abertura seletiva automatizada das propostas apenas dos previamente habilitados, dupla rotina recursal com trilhas de auditoria completas, cadeia de custódia e gestão de versões.

A tentativa de suprir tais lacunas por meio de arranjos improvisados no meio digital **ampliaria o risco de falhas procedimentais**, contrariando os princípios do julgamento objetivo, da transparência e da segurança jurídica. **Por isso, e tão somente enquanto perdurar o impedimento técnico**, impõe-se, **em caráter excepcional, proporcional e temporário**, a realização **presencial** dos certames que demandem inversão de fases, como meio **menos gravoso** e mais aderente aos Decretos Municipais aplicáveis e ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

**3.2** Para participação na licitação presencial, os interessados deverão entregar dois envelopes lacrados:

- **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**
- **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

#### **3.3 Consórcio:**

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **3.4 Das vedações à participação:**

**3.4.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

**3.4.1.1** Estejam sob processo de falência;

**3.4.1.2** Estejam em recuperação judicial, salvo se apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente atestando aptidão econômico-financeira para participar do procedimento licitatório.

**3.4.1.3** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

**3.4.1.4** Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

**3.4.1.5** Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**3.4.1.5.1** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.2** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

**3.4.3** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.4** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.4.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

**3.5 ME e EPP:** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos

benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio sua condição.

**3.5.1** Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.1** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**3.6** Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

**3.6.1** O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.6.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.6.2.1** A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício -- DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade -- CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7.1** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.8** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, será adotado o procedimento de **inversão de fases**, onde a fase de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas.

**4.2** O encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de preços será feito por meio de dois envelopes lacrados e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, observadas datas e horários limites estabelecidos.

**4.3** Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**4.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer comunicações ou de sua ausência.

**4.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente entregues.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS**

**5.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento do valor global, em moeda corrente nacional.

**5.2** A Proposta de Preços, contida no Envelope nº 2, deverá conter:

**5.2.1** Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

**5.2.2** Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

**5.2.3** Planilha Global (anexo III), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

**5.5** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

3

**5.7** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

**5.7.1** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

**5.7.2** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

**5.7.3** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, deverá ser aprovado pelo Município na licitação, bem como, durante a reunião de partida, após assinatura do contrato;

**5.7.3.1** Na reunião de partida, a proponente vencedora terá a oportunidade de apresentar o cronograma alterado, se assim julgar necessário, caso contrário, o cronograma válido é aquele apresentado e aprovado na licitação.

**5.7.4** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

**5.7.5** A não apresentação do Cronograma Físico-Financeiro, ou a sua apresentação com prazo diverso do exigido no Edital, constitui motivo de desclassificação da proposta; inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas durante a reunião de partida, após a assinatura do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTO DE INVERSÃO DE FASES**

**6.1** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com a abertura inicial dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1), ocasião em que o Agente de Contratação verificará a documentação apresentada, inabilitando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2** Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de propostas (Envelope nº 2) apenas dos licitantes habilitados.

**6.3** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento de todos os participantes.

**6.4** O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual inabilitação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -- CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

## **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.5** Após a habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6** Não constitui causa de desclassificação a identificação da licitante nos documentos da proposta. Os envelopes deverão ser identificados externamente com o nome da licitante, o número do processo, a modalidade e o conteúdo (HABILITAÇÃO ou PROPOSTA).

**6.7** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**6.8** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**6.9** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

**6.9.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificado se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

**6.9.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação durante a sessão, não inferior a 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**6.9.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

**6.10** Em caso de eventual empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

**6.11** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas empatadas.

**6.12** O Agente de Contratação poderá negociar melhores condições com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13** Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

**6.14** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

**6.14.1** Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

**6.14.2** Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

**6.14.3** Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.14.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.14.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.15** Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

**6.16** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

**6.17** Os resultados serão divulgados em ata da sessão e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1 A fase de habilitação precederá a abertura e julgamento das propostas, conforme procedimento de inversão de fases adotado.**

**7.1.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**7.1.2** Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos de todos os licitantes na fase inicial de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante poderá ser comprovada por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de registro em ata, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

**7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

**7.5.2.1.** Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

#### **7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -- CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

<b>DESCRIÇÃO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA</b>
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	277,80 toneladas

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

3

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:**

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional -- CAT" do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo -- CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

**7.5.3.2.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

**7.5.3.2.2** O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

#### **7.5.3.3 Da Vistoria**

3

**7.5.3.3.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

**7.5.3.3.2** Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3555-8100 -*Departamento de Engenharia - até o dia 08/10/2025.*

**7.5.3.3.2.1** Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

**7.5.3.3.3** Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

#### **7.5.3.4 Declarações**

**7.5.3.4.1** Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

**7.5.3.4.2** Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

**7.5.3.4.3** Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a **obra** deverá ser executada de acordo com a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e alterações, e com a legislação pertinente do município **onde a obra será executada.**

b) O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

#### **7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

<b>(ILG)</b>	<b>(ILC)</b>	<b>(ISG)</b>
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)

1	1	1
---	---	---

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral (ISG):**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante; PC - passivo circulante; AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo; ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

**7.6** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**7.6.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**7.6.2** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.6.3** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

**7.6.4** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.4.1** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

**7.6.5** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**7.6.6** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**7.8** Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**7.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**7.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

**7.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

**7.8.3** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.8.4** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**8.2** Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**8.3** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por escrito, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**8.4** Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.8** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

**10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.6** Fraudar a licitação;

**10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de \_\_\_ dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

**10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**10.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.17** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.18** As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP.

## **11 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**11.1** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

**11.2** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**11.3** No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

**11.3.1** Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

**11.3.2** A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

**11.4** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**11.4.1** Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**12.1** Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

### **13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

### **14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

### **15. DO REAJUSTE**

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento

estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **16. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** É vedada a subcontratação total do objeto licitado. A subcontratação parcial será permitida até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições: a) Autorização prévia por escrito do contratante; b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

**17.1.1** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2** O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

**17.3** Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**17.4** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

**17.5** Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**17.6** Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

**17.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.7.1** O Agente de Contratação **poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento** das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**17.10** O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**17.11** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.12** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

**17.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**17.14** Os atos relativos à licitação serão formalizados e registrados no processo administrativo do certame, com as publicações obrigatórias no PNCP, observada a Lei nº 14.133/2021.

**17.15** O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.16** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.17** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Capanema - PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

## **18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS**

**18.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III -- Planilha de Serviços - Planilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI -- ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial -- ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII -- Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII -- Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV -- Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV -- Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI -- Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Plano de Amostragem
- e) Modelo de placa.

Planalto, 25 de setembro de 2025

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**

*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A , NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir nome do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), e a empresa (*inserir nome da empresa*), CNPJ (*inserir nº*), localizada na (*inserir endereço*), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (*inserir nome do representante legal*) portador da cédula de identidade R.G. n.º (*inserir nº*), inscrito no CPF sob n.º (*inserir nº*), residente na (*inserir endereço*), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data*), protocolo n.º (*inserir nº*), conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.2.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**4.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.1.1** O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**4.2** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**4.3** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**4.4** Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

**4.4.1.** verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**4.5** A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

**4.5.1.** As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

**4.5.2.** Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

**4.6** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**4.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

**5.3** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no Plano de Amostragem proposto no projeto e aprovado na reunião de partida, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.2** A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.3.1** No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**6.5** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**6.6** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos ensaios solicitados pelo CONTRATANTE.

**6.7** Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

**6.8** O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições.

**6.8.1** Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**8.2** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

**b)** comprovantes do Recolhimento Previdenciário, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de Recolhimento do FGTS, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.

**b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

**b.2)** deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

**b.3)** deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

**c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**d)** cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

**e)** Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

**8.2.1.** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

**b)** comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

**c)** da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

**8.2.2.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

**a)** comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**b)** Termo de Recebimento Provisório;

**c)** Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

**d)** quando necessário, do AS BUILT da obra.

**8.2.3** A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**8.3** O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ – CNPJ n.º \_\_\_\_\_

**8.3.1.** No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

**8.3.1.1.** Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do

recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**8.4** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

**8.6** No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

**8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

**8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

**8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em \_\_\_\_\_, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

**9.2.1** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

**9.2.2** Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

**9.2.3** Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

**9.2.4** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.2.5** Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

**9.2.6** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;

**9.3** Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**10.1** A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**10.2.** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**10.2.1** Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**10.4** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**10.5** Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**10.6** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**10.7** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO**

**11.1.** Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

**11.2.** O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

**11.3.** A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

**11.4.** A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

**11.5.** Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**11.6.** O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**12.1.1.** Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) (inserir o nome do gestor), a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**12.1.2** Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) (inserir o nome do fiscal (não poderá ser o mesmo que o Gestor), e ao fiscal substituto Sr. (a) (inserir o nome do fiscal substituto), o

acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**12.1.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**12.1.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**12.2** Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

**12.2.1** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**12.2.2** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.2.3** A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

**12.2.4** Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

**12.2.5** O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

**12.2.6** A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

**12.3** Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

**12.3.1** Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

**12.3.2** Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

**12.4** Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**12.5** A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**12.6** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**12.7** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**12.8** A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**12.9** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**12.10** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**12.11** Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**12.12** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**12.13** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**12.14** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão

de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**13.1** A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**13.2** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**13.3** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**13.4** A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**13.5** Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**13.6** A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**13.7** Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**14.1** Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**14.2** Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**15.1** A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**15.2** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**15.3** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO**

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**19.3** No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**19.4** Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

**19.5** A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

## **PENALIDADES**

**19.6** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.7** À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

**19.7.1** Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

**19.7.2** Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

**19.7.3** multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**19.7.4** multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**19.7.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.7.6** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.8** As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

**19.9** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.10** A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

**19.11.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO**

**20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**22.2** Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**22.3** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**22.4** O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.



## PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

### 1) PLANO DE AMOSTRAGEM – CONTROLE TECNOLÓGICO - DNER-PRO 277/97.

**Relação de ensaios utilizados para obras de pavimentação, conforme Referencial de Ensaios - DER-PR.** ([www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros](http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Materiais-e-Ensaios-Tecnologicos-para-Servicos-Rodoviaros))

**Devem ser aplicados apenas aqueles específicos para o projeto em análise.**

### 2) Serviços de pavimentação

DER-ES-PA-01-23 Regularização do Subleito  
DER-ES-PA-03-23 Macadame Seco  
DER-ES-PA-05-23 Brita Graduada  
DER-ES-PA-06-23 Brita Corrida  
DER-ES-PA-07-23 Camadas Estabilizadas Granulometricamente  
DER-ES-PA-11-23 Solo-Cimento e Solo Tratado com Cimento  
DER-ES-PA-16-23 Brita Graduada Tratada com Cimento  
DER-ES-PA-17-23 Pinturas Asfálticas  
DER-ES-PA-19-23 Capa Selante  
DER-ES-PA-21-23 Concreto Asfáltico, Usinado à Quente  
DER-ES-PA-23-23 Pré-Misturado à Frio  
DER-ES-PA-36-23 Tratamentos Superficiais – Ligantes Convencionais e Modificados

### 3) Serviços de terraplenagem

DER-ES-TE-01-23 Serviços Preliminares  
DER-ES-TE-02-23 Cortes  
DER-ES-TE-03-23 Empréstimos  
DER-ES-TE-04-23 Remoção de Solos Moles  
DER-ES-TE-05-23 Colchão Drenante de Areia para Fundação de Aterro  
DER-ES-TE-06-23 Aterros

### **Especificação de Serviço - ES — Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**

DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço  
DNIT 104/2009-ES - Terraplenagem - Serviços preliminares - Especificação de serviço  
DNIT 106/2009-ES - Terraplenagem - Cortes - Especificação de serviço  
DNIT 107/2009-ES - Terraplenagem - Empréstimos - Especificação de serviço  
DNIT 108/2009-ES - Terraplenagem - Aterros - Especificação de serviço  
DNIT 137/2010-ES: Pavimentação - Regularização do subleito - Especificação de serviço  
DNIT 138/2010-ES: Pavimentação - Reforço do subleito - Especificação de serviço  
DNIT 139/2010-ES: Pavimentação - Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço  
DNIT 141/2022-ES: Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço  
DNIT 142/2022-ES: Pavimentação - Base de solo melhorado com cimento - Especificação de serviço

DNIT 143/2022-ES: Pavimentação - Base de solo-cimento - Especificação de serviço  
DNIT 144/2014-ES: Pavimentação – Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de serviço  
DNIT 145/2012-ES: Pavimentação - Pintura de ligação com ligante asfáltico - Especificação de serviço  
DNIT 146/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial simples - Especificação de serviço  
DNIT 147/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial duplo - Especificação de serviço  
DNIT 148/2012-ES: Pavimentação asfáltica - Tratamento superficial triplo - Especificação de serviço  
DNIT 153/2010-ES: Pavimentação asfáltica - Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional - Especificação de serviço

### **Especificação de Material (EM) - DNIT**

DNER-EM 362/97 - Asfaltos diluídos tipo cura rápida  
DNER-EM 363/97 - Asfaltos diluídos tipo cura média  
DNER-EM 367/97 - Material de enchimento para misturas betuminosas  
DNIT 095/2006 – EM – Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de Material  
DNIT 165/2013 – EM – Emulsões asfálticas para pavimentação – Especificação de Material  
DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume  
DNER-ME 117/94 - Mistura betuminosa – determinação da densidade aparente  
DNER-ME 083/98 - Agregados - análise granulométrica  
DNER-ME 092/94 – Solo – determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia  
DNER-ME 193/96 - Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica  
DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio  
DNIT 164/2013-ME: Solos – Compactação utilizando amostras não trabalhadas – Método de Ensaio  
DNIT 427/2020-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio  
DNIT 428/2022-ME - Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio  
DNIT 446/2024 – ME – Avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio – Método de ensaio  
DNIT 447/2024 – ME – Misturas asfálticas – Ensaio de estabilidade e fluência Marshall – Método de ensaio  
DNIT 450/2024 – ME – Equivalente de areia – Método de ensaio  
DNIT 451/2024 – ME – Agregados – Determinação do desgaste por abrasão e impacto no equipamento “Los Angeles” – Método de ensaio  
DNIT 452/2024 – ME – Agregado graúdo – Adesividade ao ligante asfáltico – Método de ensaio



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º 006/2025  
Objeto:

---

Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:	Estado:	
Cidade:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa \_\_\_\_\_, propõe ao MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

<p>Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:</p>	
---	--

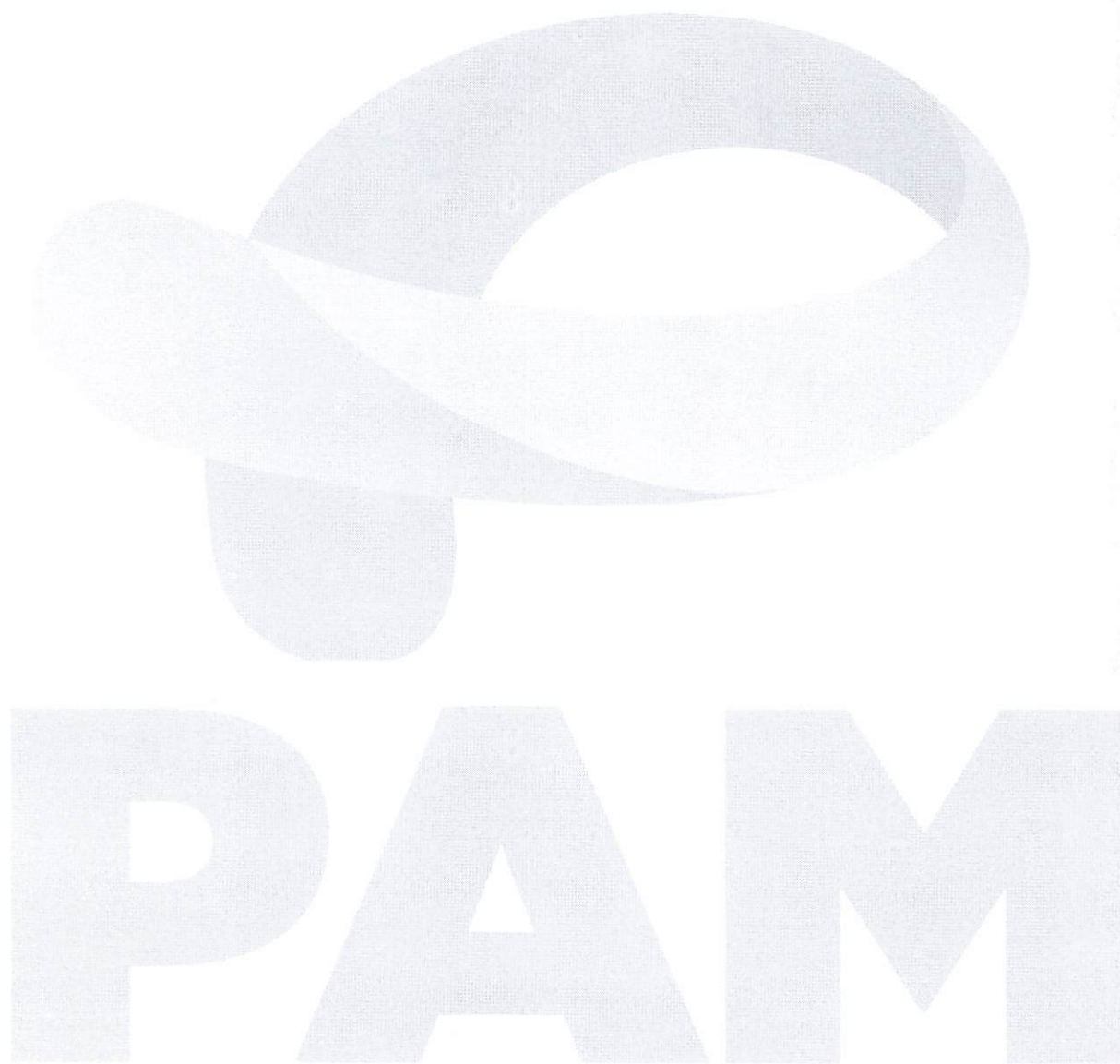
Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

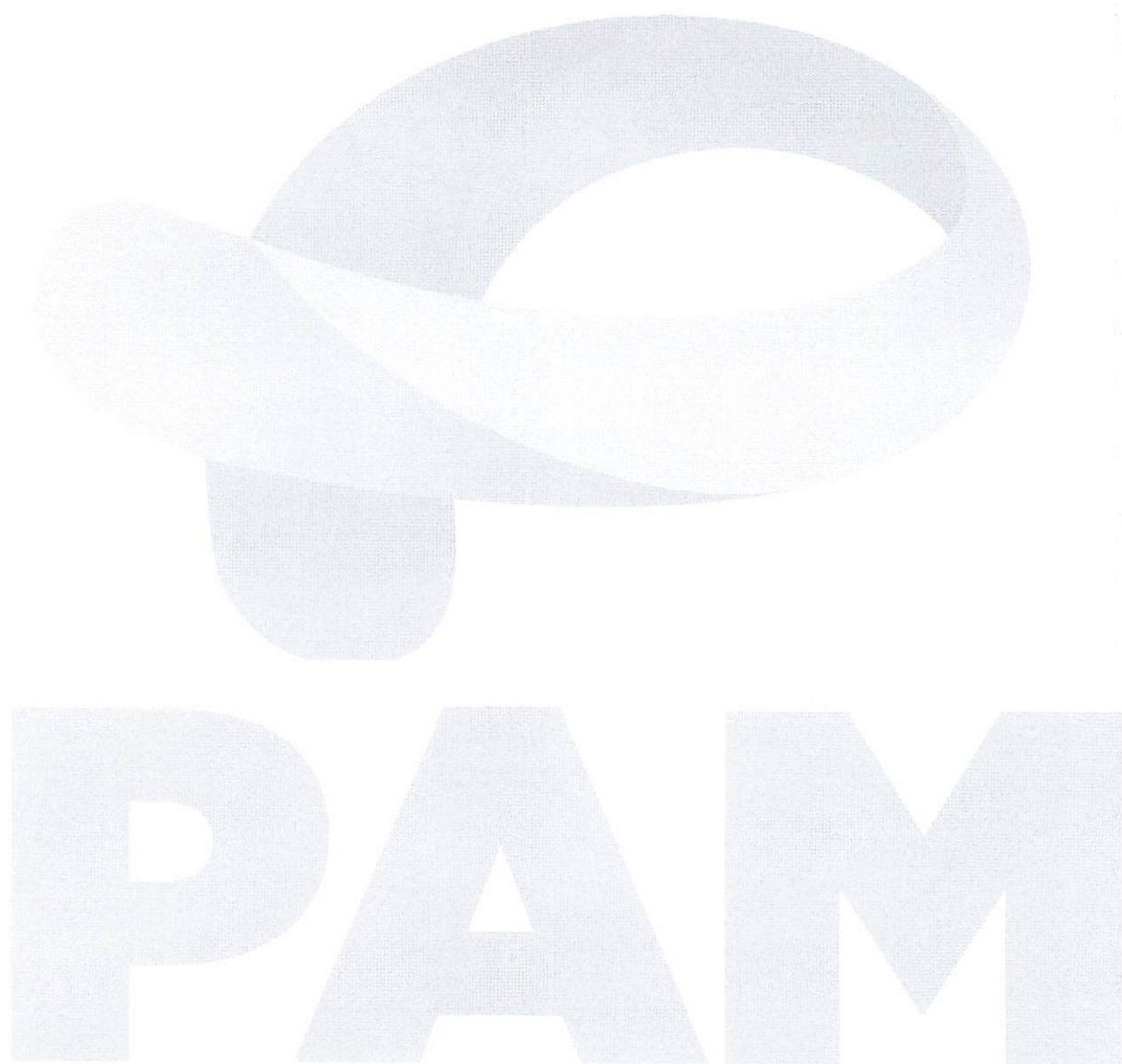


3

46

000228

**ANEXO IV**  
Cronograma Físico-Financeiro  
**ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**



## ANEXO V

### Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		

**ANEXO VI**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**  
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao  
 MUNICÍPIO DE  
 Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU</b>		
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	<b>TOTAL =</b>	
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
<b>RISCOS</b>		
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>		
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
<b>LUCRO</b>		
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>		
<b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>		
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>		

**ANEXO VII**  
**Planilha do BDI Referencial**  
**(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

<b>BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII</b>		
<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021</b>		
<b>IMPOSTOS</b>	ISS =	1,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	<b>TOTAL =</b>	<b>4,85</b>
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>OBRAS</b>	<b>MATERIAIS</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	4,01	3,45
<b>RISCOS</b>	0,56	0,85
<b>SEGUROS E GRANTIAS</b>	0,40	0,48
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	1,11	0,85
<b>LUCRO</b>	7,30	5,11
<b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>	<b>19,69</b>	<b>15,28</b>
<b>BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100</b>		
<b>BDI (OBRA)</b>	<b>19,69%</b>	
<b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>	<b>15,28%</b>	

3

**ANEXO VIII**  
**Atestado de Visita Técnica**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n.º (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

\_\_\_\_\_  
(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAMAM

3

## ANEXO VIII.1

### Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_,  
com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
E-mail \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

PAM

3

## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
		(**)	
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**ANEXO X**  
**Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

**DEMONSTRAÇÕES:**

**1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC =  $\Sigma$  Valor do compromisso –  $\Sigma$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

**2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:**

3

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_ de \_\_ de 20 \_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

## ANEXO XI

### Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

PAMAM

3

**ANEXO XII**  
**Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ao  
MUNICÍPIO DE  
Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_  
Ao

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

**Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:  Assinatura:	
--	--

### ANEXO XIII

#### Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Presencial n.º \_\_\_\_/20\_\_

Ao

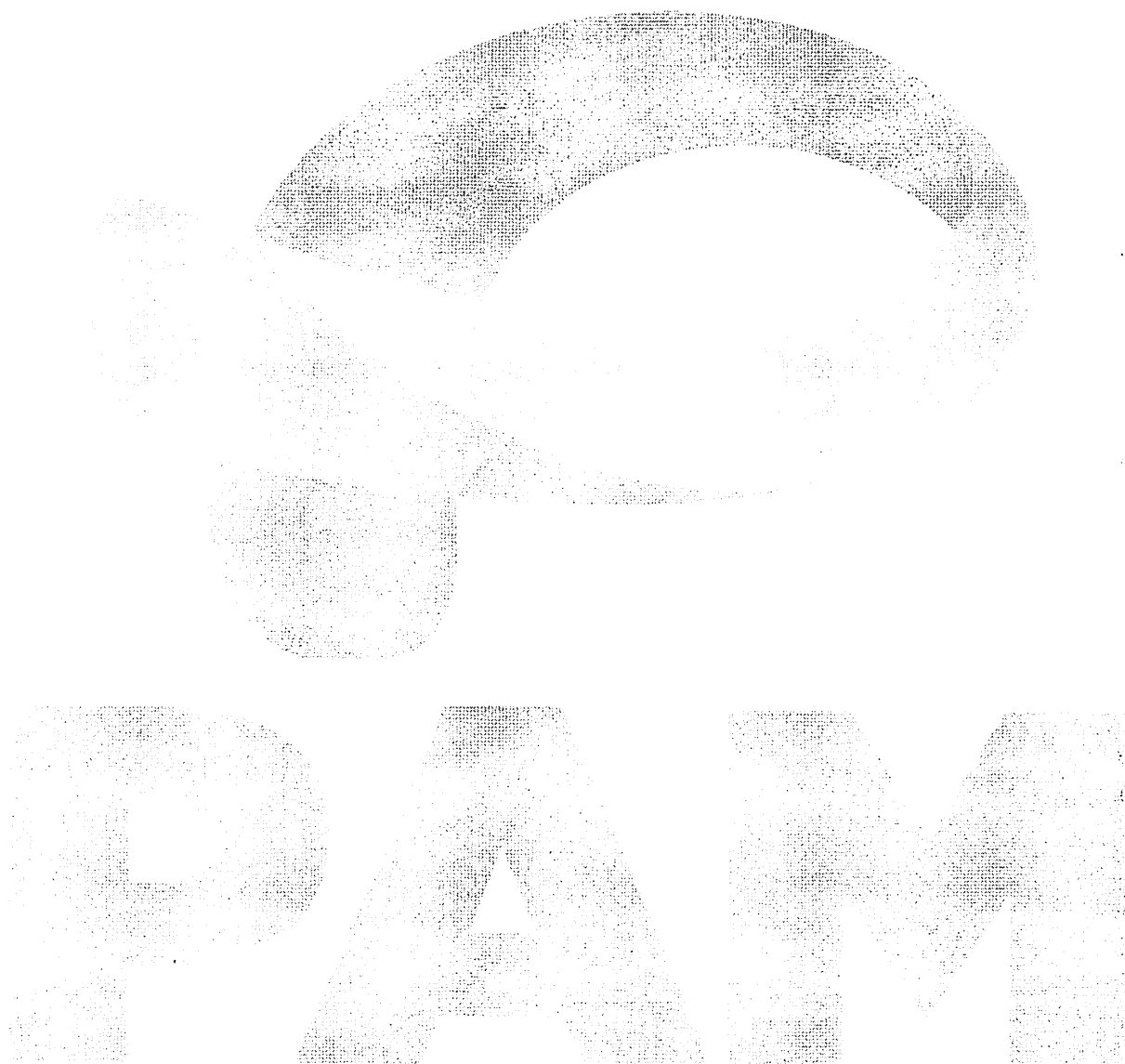
Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:
---	----	---

**ANEXO XIV**  
**Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos**



## ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

<b>CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i>
PROponente : <i>(inserir o nome da proponente)</i>

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
04	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
05	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
06	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
07	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
08	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
09	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
10	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
11	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
12	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
13	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
15	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
16	UTILIZAÇÃO	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	QUANTIDADE	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	-----							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)

## ANEXO XVI

### Elementos Técnicos Instrutores

**TODOS OS DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave=>
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave=>
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave=>
- d) Plano de Amostragem: disponível em: <https://planalto.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2025&modalidade=7&fundobusca=0&chave=>
- e) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

PAM

3

62

000244

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO CONCORRÊNCIA Nº006/2025**

**AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.758,58 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos).

**ABERTURA:** Dia 10 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, ou por meio de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto - PR, 26 de setembro 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Scherer Marzec  
**Código Identificador:066557C3**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000245



## Sicredi Fronteiras realiza 4º encontro do ano com o Comitê Jovem e Mulher



A Sicredi Fronteiras PR/SC/SP realizou, ao longo de setembro, encontros dos Comitês Jovem e Mulher com foco em Imagem Profissional, Posicionamento e Carreira, promovendo troca de experiências, desenvolvimento de habilidades e ampliação de redes de relacionamento entre os participantes. Em Jundiá, as formações ocorreram em 04/09 (Comitê Jovem) e 05/09 (Comitê Mulher), no Escritório Regional. Na sequência, as agendas ocorreram na Sede Administrativa, em Capanema/PR, nos dias 18/09 (Comitê Jovem) e 19/09 (Comitê Mulher). Os encontros contaram com a participação de 50 membros do Comitê Jovem e 83 mem-

brós do Comitê Mulher.

"Ao longo do ano, vimos a força que se cria quando mulheres e jovens se reconhecem como protagonistas do seu desenvolvimento. Ao trabalhar imagem profissional, posicionamento e carreira, reforçamos competências que se refletem no empreendedorismo, na empregabilidade e, principalmente, no impacto positivo nas nossas comunidades. Seguimos evoluindo, juntas e juntos, com o cooperativismo como base", afirma Josiane Bombardelli, assessora de Desenvolvimento do Cooperativismo da Sicredi Fronteiras.

Esta foi a quarta rodada de encontros do ano, todos mentorados por Marcela Fabrício — Administradora,

pós-graduada em Gestão de Empresas e Gerenciamento de Projetos pela FGV, especialista em Gestão Estratégica de Times pela Fundação Dom Cabral e estrategista de imagem pessoal e corporativa (Dress Code). Marcela também atua no campo da morfopsicologia, que estuda a relação entre o externo e o interno, conectando traços físicos a processos psicológicos do indivíduo.

Comitês que formam lideranças e ampliam participação

Os Comitês Jovem e Mulher integram a estratégia da Cooperativa para formação de lideranças locais e ampliação da participação das pessoas na governança e nos negócios.

### AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.758,58 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**VALOR TOTAL:** R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos).

**ABERTURA:** Dia 10 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 26 de setembro 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

### AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2025, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.338,17 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**ABERTURA:** Dia 13 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

Planalto - PR, 26 de setembro 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** ECKERT TECNOLOGIA E ACESSORIA LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Planalto - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 270.750,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 16.440.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583  
Fones: (041) 3555-9100 - Fax: 3555-8105  
85750-000 PLANALTO PARANÁ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

### NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, MDB - Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PR - Partido Republicano, PRT - Partido Democrático Trabalhista, DEM - Democratas, PSD - Partido Social Democrático, PL - Partido Liberal, PSB - Partido Socialista Brasileiro, União Brasil, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr, que no período de Maio a Agosto de 2025, a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais do Município de Planalto-Pr.

### Lib. de Rec. Financeiros Federais

IFI EXPORTAÇÃO	103.808,20
F. PART. MUNICÍPIOS	9.426.131,48
ICMS EXPORTAÇÃO	39.817,36
PM PLTO FUNDO ESPECIAL	199.290,38
FUNDEB VAAR E VAAT	3.539.923,93
VAAT E VAAR	213.329,46
PM PLTO INCRFA	2.676,59
PM PLTO CIDE	3.975,48
SALARIO EDUCACAO	240.582,52
FNS SUIZ CUSTEIO	1.537.616,16
FNAS IGDBF	16.140,00
CFM REC HIDRICOS	9.618,92
FTMC APAE	2.196,62
SIMPLES NACIONAL	216.907,76
FNAS SCFV E PAIF	35.848,68
TRANSF. ESC. PNAT	52.124,47
PLTO MERENDA	130.030,00

Planalto, 23 de Setembro de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

*Enson E. Machado*  
**ENSON ELEMAR MACHADO**  
Secretário de Finanças

000246

**Planalto****AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 006/2025, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.758,58 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 550.111,21 (quinhentos e cinquenta mil, cento e onze reais e vinte e um centavos).

**ABERTURA:** Dia 10 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, ou por meio de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto - PR, 26 de setembro 2025.

**LUÍZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

129400/2025

**AVISO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 007/2025**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 007/2025, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 3.338,17 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**ABERTURA:** Dia 13 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, ou por meio de solicitação via e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto - PR, 26 de setembro 2025.

**LUÍZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

129401/2025

**Pontal do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 245/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 42/2025** – Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para atender a demanda da frota de veículos do Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 09/10/2025, às 09:00 horas.** A sessão será realizada na Internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2025.

Gabriela Maria Vieira Martins  
Pregoeira Municipal  
Decreto 12.894/2025

129418/2025

**Quatro Barras**

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025  
TIPO: Menor Preço Global

**OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de relógios pontos de registro facial, incluindo software de gestão, integração e serviços de manutenção e suporte, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra do Pregão Eletrônico nº 63/2025 disponível no portal institucional [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br) – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. A íntegra do Aviso de Alteração nº 01 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br).

**NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00m do dia 10/09/2025 as 08h29min do dia 17/10/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min do dia 17/10/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de setembro de 2025.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSA**  
Pregoeira Municipal

129509/2025

**Querência do Norte**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 39/2025

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

**OBJETO:** Serviços e peças sistema de injeção, funilaria, retífica e recuperação de motores, bombas injetoras e outros

**ABERTURA:** 10 de outubro de 2025 – 09 horas.

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 25 de Setembro de 2025

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
PREFEITO

129472/2025

**Rebouças**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 o Município de Rebouças-PR, torna público, que as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2025, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de engenharia especializada na construção civil para execução da Unidade Básica de Saúde do Salto com área de 86,46 m. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42)3132 6913, e-mail [licitacao@reboucas.pr.gov.br](mailto:licitacao@reboucas.pr.gov.br) e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 24 de setembro de 2025 Solange da Luz Szczerba Saqueto Agente de Contratação Portaria 284/2024

129210/2025

**Rio Azul****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 124/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 13 de outubro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O final do acolhimento das propostas ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 13/10/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 13/10/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> e partir do dia 26 de setembro de 2025.

Rio Azul, 25 de setembro de 2025.

(a) LEANDRO JASINSKI  
Prefeito Municipal

129415/2025

009267